



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 42/2024  
**Modalidade:** Concorrência eletrônica  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** 90 dias após ordem de serviço  
**Local de Entrega:** PAVIMENTAÇÃO RUA TEREZA CRISTINA  
**Vigência:** 3  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**Observações:**

**Convidados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

| Organograma               | Descrição da Despesa                      | Máscara                              | Valor Estimado |
|---------------------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 07.001                    | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS | 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 | R\$ 66.000,00  |
| <b>Total da entidade:</b> |   |                                      | R\$ 66.000,00  |

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

| Organograma               | Descrição da Despesa                      | Máscara                              | Valor Estimado |
|---------------------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 07.001                    | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS | 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 | R\$ 19.763,19  |
| <b>Total da entidade:</b> |   |                                      | R\$ 19.763,19  |

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

| Organograma               | Descrição da Despesa                      | Máscara                              | Valor Estimado |
|---------------------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 07.001                    | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS | 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 | R\$ 250.000,00 |
| <b>Total da entidade:</b> |   |                                      | R\$ 250.000,00 |
| <b>Total geral:</b>       |   |                                      | R\$ 335.763,19 |

**Itens**

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição   | Valor Unitário   | Valor Total    |
|------|------------|-------|---|------------------|----------------|
| 1    | 1,000      | SERV  | Execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m <sup>2</sup> , trecho da Rua 7 de Setembro, emenda | R\$ 335.763,1900 | R\$ 335.763,19 |

Itens

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|-------|-----------|----------------|-------------|
|      |            |       | material. |                |             |

Valor total dos itens: R\$ 335.763,19

Matos Costa, 25 de Junho de 2024



Assinatura do Responsável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

## ANEXO I Estudo Técnico Preliminar



**De:** Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

**Para:** Secretaria de Administração – Departamento de Licitações.

### 1–Prioridade:

Normal       Urgente

### 2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
- Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

### 3 – Proveniente de:

Recurso Próprio       Convênio       Outros: Emenda Impositiva

**Código da Despesa:** 48-1100 - VALOR DE R\$ 66.000,00

48-1179 - VALOR DE R\$ 250.000,00

48-1300 - VALOR DE R\$ 20.657,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

4 – Objeto:

Materiais/Bens     Serviço     Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 335.763,19

6 – Prazo de Execução: 4 (quatro) meses

7 – Modalidade de Licitação:

Pregão     Concorrência     Registro Preço

Credenciamento

Leilão     Inexigibilidade     Dispensa     Concurso

Diálogo Competitivo     Chamada Pública

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

João Antunes de Lima  
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PAVER 16 FACES, ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.478,74 m<sup>2</sup> NA RUA 7 DE SETEMBRO SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA MELHORAR AS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM INVESTIMENTOS EM PROL DA POLUIÇÃO, PARA MANTER ACESSO DIGNO OS MORADORES E TRÁNSITO SEGURO.

## 2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A referida licitação se faz necessária para atendimento de recuperação do trecho da Rua 7 de Setembro, em uma extensão de 1.478,74 m<sup>2</sup>, considerando que é obrigação do poder público manter as vias urbanas em perfeito estado de conservação.

## 3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.

As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados no quadro abaixo:

| ITEM | OBJETO   | VALOR R\$  |
|------|--|------------|
| 01   | EXECUÇÃO DE DRENAGEM, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PAVER 16 FACES, ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.478,74 m <sup>2</sup> RUA 7 DE SETEMBRO. | 335.763,19 |

## 4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

O valor da referida obra está em acordo com a quantidade necessária para desempenhar uma obra de qualidade.

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São requisitos da presente contratação os que seguem:

Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

### Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expreso.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

### Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos respectivos Responsáveis Técnicos, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021.**

Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA6, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado emitido por entidade pública ou empresa privada** (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de **Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, do qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Técnico (CAT) expedido pelo CREA com atestado de capacidade técnica, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA com atestado de capacidade técnica deste mesmo **engenheiro civil** que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância". Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: **Pavimentação em blocos intertravados de concreto, no mínimo 50% da área licitada, ou seja, 740,00 m<sup>2</sup>.**

Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme modelo constante no **ANEXO VI**, sendo que o **Engenheiro Civil** deverá ser aquele indicado no item, anexando-se também os "currículo vitae" desses profissionais conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

Comprovação da qualificação dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, sendo necessário a apresentação do selo ABCP dentro do prazo validade, da empresa fornecedora e fabricante dos produtos cotados.

Apresentação de laudo técnico e ensaios dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, conforme normas técnicas vigentes, comprovando resistência mínima exigida em projetos e memorial descritivo.

Apresentação de declaração formal com os dados e contatos do responsável técnico pela execução da obra e declarar ainda que o responsável técnico estará na obra no mínimo uma vez na semana e sempre que necessário estar a disposição do município quando solicitado para resolver questões de ordem técnica. (MODELO PRÓPRIO).

Apresentação de declaração formal de que não existirá subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato. (MODELO PRÓPRIO).

Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete utilizar os produtos cotados na planilha orçamentária de acordo com laudos e selos de qualidade apresentados, ainda declarar que se o município verificar que os produtos usados na obra serem diferentes do cotados possa ocorrer a rescisão do contrato. (MODELO PRÓPRIO).

Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete a realizar "AS BUILT" caso durante a execução ocorra algum ajuste técnico do projeto básico, sendo que o mesmo seja primeiramente aprovado pelo quadro técnico do município antes da continuidade de execução. (MODELO PRÓPRIO).

### Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

**Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021.

Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA6, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



### momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado emitido por entidade pública ou empresa privada** (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de **Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, do qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica deste mesmo **engenheiro civil** que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância". Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: **Pavimentação em blocos intertravados de concreto, no mínimo 50% da área licitada, ou seja, 740,00 m<sup>2</sup>.**

Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme modelo constante no **ANEXO VI**, sendo que o **Engenheiro Civil** deverá ser aquele indicado no item 8.12.4.3, anexando-se também os "curriculum vitae" desses profissionais conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

Comprovação da qualificação dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, sendo necessário a apresentação do selo ABCP dentro do prazo validade, da empresa fornecedora e fabricante dos produtos cotados.

Apresentação de laudo técnico e ensaios dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, conforme normas técnicas vigentes, comprovando resistência mínima exigida em projetos e memorial descritivo.

Apresentação de declaração formal com os dados e contatos do responsável técnico pela execução da obra e declarar ainda que o responsável técnico estará na obra no mínimo uma vez na semana e sempre que necessário estar a disposição do município quando solicitado para resolver questões de ordem técnica. (MODELO PRÓPRIO).

Apresentação de declaração formal de que não existirá subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato. (MODELO PRÓPRIO).

Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete utilizar os produtos cotados na planilha orçamentária de acordo com laudos e selos de qualidade apresentados, ainda declarar que se o município verificar que os produtos usados na obra serem diferentes do cotados possa ocorrer a rescisão do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



contrato. (MODELO PROPRIO).

Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete a realizar "AS BUILT" caso durante a execução ocorra algum ajuste técnico do projeto básico, sendo que o mesmo seja primeiramente aprovado pelo quadro técnico do município antes da continuidade de execução. (MODELO PROPRIO).

Quanto a **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

**Da VISITA TÉCNICA:**

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo do **ANEXO VIII**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.
- b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 8h as 12h e das 13h15 às 17h15, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone: (49) 3572-1111 - 1121.
  - b.1) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
  - b.2) No dia e hora agendados, o servidor designado pelo Setor de Engenharia acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita Técnica", conforme modelo disposto no **ANEXO IX**, o qual deverá ser apresentado juntamente com documentos de habilitação.
- c) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.
- d) A não realização de visita não admitirá ao Fornecedor qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

**6 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:** (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021)

Os preços estimativos estão adequados conforme tabela Sinap.

**7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A execução da obra será de acordo com o cronograma de execução, assim como o pagamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



**8 - DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- Proposta mais vantajosa - Menor preço  
 Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida  
 Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos  
 Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

João Antunes de Lima

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.



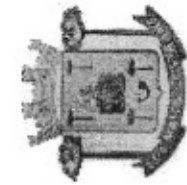
|              |                  |      |                |          |   |
|--------------|------------------|------|----------------|----------|---|
| Sangão       | NAZARENO MARTINS | 1956 | R\$ 200.000,00 | CORRENTE | Apoio financeiro para custeio na área da educação no Município de Sangão.     |
| Palma Sola   | NAZARENO MARTINS | 1956 | R\$ 200.000,00 | CORRENTE | Apoio financeiro para Custeio na área da educação no Município de Palma Sola. |
| Palhoça      | NAZARENO MARTINS | 1957 | R\$ 300.000,00 | CORRENTE | Apoio financeiro para custeio na área da Educação no Município de Palhoça.    |
| José Bortoux | JERRY COMPER     | 1108 | R\$ 150.000,00 | CAPITAL  | Aquisição de lousas digitais e equipamentos de informática e pedagógicos.     |

**ANEXO III - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2023  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**
**Subação: 15098 - Emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade (Fonte de Recursos : 0,100)**

| MUNICÍPIO             | AUTOR DA EMENDA   | N. EMENDA | VALOR R\$        | CLASSIFICAÇÃO DESPESA | OBJETO   |
|-----------------------|-------------------|-----------|------------------|-----------------------|--|
| Águas Mornas          | VALDIR COBALCHINI | 1409      | R\$ 100.000,00   | CAPITAL               | Pavimentação em lajota na comunidade Fazenda da Ressurreição   |
| Caçador               | VALDIR COBALCHINI | 1414      | R\$ 250.000,00   | CAPITAL               | Construção de praça na Rua Santa Edwiges no Bairro Nossa Senhora Salete  |
| Caçador               | VALDIR COBALCHINI | 1418      | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Aquisição de insumos para investimentos no reperfilamento da Rua Alcides Sebino no Bairro Morada do Sol                        |
| Cunhalzi              | VALDIR COBALCHINI | 1431      | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Pavimentação asfáltica de vias públicas  |
| Curilbanos            | VALDIR COBALCHINI | 1438      | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Repavimentação da Rua Daniel Hostin  |
| Pássos Maia           | VALDIR COBALCHINI | 1468      | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Investimento em infraestrutura urbana  |
| Catanduvas            | VALDIR COBALCHINI | 1487      | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Pavimentação de vias públicas  |
| Campos Novos          | VALDIR COBALCHINI | 1392      | R\$ 1.000.000,00 | CAPITAL               | Pavimentação asfáltica rural da comunidade linha Caxambu até a comunidade Guarani no município de Campos Novos.                |
| Juacriaba             | VALDIR COBALCHINI | 1446      | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Pavimentação de vias, localizada na Linha Ouro Verde   |
| Ipaçu                 | VALDIR COBALCHINI | 1449      | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Pavimentação asfáltica de vias públicas  |
| Iraceminha            | VALDIR COBALCHINI | 1453      | R\$ 300.000,00   | CAPITAL               | Pavimentação asfáltica de vias públicas  |
| Lebon Régis           | VALDIR COBALCHINI | 1480      | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Investimento na área de infraestrutura, aquisição de pedra brita para recuperação das estradas municipais.                     |
| Maceira               | VALDIR COBALCHINI | 1463      | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Custeio e Investimento para recuperação de estradas vicinais   |
| Monte Castelo         | VALDIR COBALCHINI | 1466      | R\$ 150.000,00   | CAPITAL               | Pavimentação de vias públicas  |
| Rio das Antas         | VALDIR COBALCHINI | 1475      | R\$ 300.000,00   | CAPITAL               | Investimento e Custeio de despesas na linha viária municipal   |
| São José do Cedro     | VALDIR COBALCHINI | 1477      | R\$ 300.000,00   | CAPITAL               | Aquisição de veículos para secretaria de transportes.  |
| São Lourenço do Oeste | VALDIR COBALCHINI | 1478      | R\$ 500.000,00   | CAPITAL               | Pavimentação asfáltica das ruas Saldanha da Gama - trecho I e rua Adão Janceski Filho  |
| Entre Rios            | VALDIR COBALCHINI | 1483      | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Aquisição de Insumos para Pavimentação Asfáltica Urbana no Município de Entre Rios.  |
| Palmitos              | VALDIR COBALCHINI | 1485      | R\$ 300.000,00   | CAPITAL               | Pavimentação de vias no município  |
| Máior Vieira          | VALDIR COBALCHINI | 1489      | R\$ 387.000,00   | CAPITAL               | Pavimentação asfáltica de estradas   |
| Matos Costa           | VALDIR COBALCHINI | 1491      | R\$ 250.000,00   | CAPITAL               | Pavimentação de vias no município  |
| Capinzal              | ROMILDO TITON     | 903       | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Pavimentação de vias do município de Capinzal.   |
| Herval d'Oeste        | ROMILDO TITON     | 905       | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Recapetimento de vias municipais no município de Herval d'Oeste.   |
| Monte Castelo         | ROMILDO TITON     | 908       | R\$ 250.000,00   | CAPITAL               | Execução de obras de pavimentação no município de Monte Castelo.   |
| Braço do Norte        | NAZARENO MARTINS  | 1987      | R\$ 150.000,00   | CAPITAL               | Apoio financeiro para pavimentação na comunidade de São Maurício no Município de Braço do Norte.                               |
| Tubarão               | NAZARENO MARTINS  | 1971      | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Apoio financeiro para pavimentação da rua José Paschoa G. Sobrinho no Município de Tubarão.                                    |
| Águas Mornas          | NAZARENO MARTINS  | 1981      | R\$ 150.000,00   | CAPITAL               | Apoio financeiro para pavimentação na comunidade do Rio Cedro no Município de Águas Mornas.                                    |
| Braço do Norte        | NAZARENO MARTINS  | 1983      | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Apoio financeiro para pavimentação da rua Nivea Philippi no Município de Braço do Norte.                                       |
| Garopaba              | NAZARENO MARTINS  | 1985      | R\$ 250.000,00   | CAPITAL               | Apoio financeiro para pavimentação de bônus em concreto no Morro do Crispim no Município de Garopaba.                          |
| Angelina              | NAZARENO MARTINS  | 1986      | R\$ 100.000,00   | CAPITAL               | Apoio financeiro para pavimentação da via em frente a igreja Evangélica na comunidade de Rio Fortuna no Município de Angelina. |
| Santa Rosa de Lima    | NAZARENO MARTINS  | 1988      | R\$ 100.000,00   | CAPITAL               | Apoio financeiro para manutenção das estradas vicinais no Município de Santa Rosa de Lima.                                     |
| Grão-Pará             | NAZARENO MARTINS  | 1989      | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Apoio financeiro para pavimentação da estrada Geral Alto Rio Pequeno no Município de Grão Pará.                                |
| Palhoça               | NAZARENO MARTINS  | 1994      | R\$ 250.000,00   | CAPITAL               | Apoio financeiro para pavimentação da rua 1559 (rua do Cedro), praia de fora no Município de Palhoça.                          |
| Rio Fortuna           | NAZARENO MARTINS  | 1997      | R\$ 200.000,00   | CAPITAL               | Apoio financeiro para pavimentação na área rural Rodovia Bernardo Tenfen no Município de Rio Fortuna.                          |
| Gravatal              | NAZARENO MARTINS  | 1999      | R\$ 150.000,00   | CAPITAL               | Apoio financeiro para pavimentação da rua Pedro Alvim no Município de Gravatal.  |
| Angelina              | NAZARENO MARTINS  | 2000      | R\$ 100.000,00   | CAPITAL               | Apoio financeiro para pavimentação na via de acesso a igreja católica na comunidade de Morro Mineiro no Município de Angelina. |
| Angelina              | NAZARENO MARTINS  | 2001      | R\$ 100.000,00   | CAPITAL               | Apoio financeiro para pavimentação no trecho inicial da rua Sodorina Joana dos Santos Assunção no Município de Angelina.       |

**ANEXO IV - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2023  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA**
**Subação: 15097 - Emendas parlamentares impositivas da Agricultura (Fonte de Recursos : 0,100)**

| MUNICÍPIO | AUTOR DA EMENDA  | N. EMENDA | VALOR R\$      | CLASSIFICAÇÃO DESPESA | OBJETO  |
|-----------|------------------|-----------|----------------|-----------------------|---|
| Lontras   | NAZARENO MARTINS | 1965      | R\$ 150.000,00 | CAPITAL               | Apoio financeiro para Aquisição de um veículo para secretaria da agricultura no Município de Lontras. |
| Vargem    | NAZARENO MARTINS | 1974      | R\$ 100.000,00 | CAPITAL               | Apoio financeiro para aquisição de implementos Agrícolas para o Município de Vargem.                  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

| ESPECIFICAÇÕES  | Valor Bloqueado | SALDO ATUAL       |
|---|-----------------|-------------------|
| <b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA</b>  |                 |                   |
| <b>07.001 - SECRET.MUN. VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / SECRET.MUN. VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO</b> | <b>0,00</b>     | <b>488.657,82</b> |
| Funcional: 15.451.1501.1.008 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS                      | 0,00            | 488.657,82        |
| 48 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS  | 0,00            | 66.000,00         |
| 48 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS  | 0,00            | 1.000,00          |
| 48 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS  | 0,00            | 1.000,00          |
| 48 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS  | 0,00            | 250.000,00        |
| 48 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS  | 0,00            | 150.000,00        |
| 48 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS  | 0,00            | 20.657,82         |
| <b>Total Entidade:</b>  | <b>0,00</b>     | <b>488.657,82</b> |
| <b>Total Geral:</b>   | <b>0,00</b>     | <b>488.657,82</b> |



|                   |                  |  |                                 |        |       |
|-------------------|------------------|--|---------------------------------|--------|-------|
| Nº OPERAÇÃO       | Nº Transferência | PROponente / Tomador                                   | APELIDO DO EMPREENDIMENTO       |        |       |
| 0                 | 0                |  | 0 Pavimentação Sete de Setembro |        |       |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE        | DESCRIÇÃO DO LOTE                                      | MUNICÍPIO / UF                  | BDI 1  | BDI 2 |
| FLORIANÓPOLIS     | 02-24 (N.DES.)   | Pavimentação em paver 16 faces na Rua Sete de Setembro | Matos Costa                     | 20,70% | 0,00% |
|                   |                  |  |                                 | BDI 3  |       |
|                   |                  |  |                                 | 0,00%  |       |

RECURSO

| Item                           | Fonte      | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------------------------|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| PAVIMENTAÇÃO EM PAVEM 16 FACES |            |        |  |         |            |                                |         |                                |                   |
| SERVIÇOS PRELIMINARES          |            |        |  |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.1.1.                         | SINAPI     | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS   | M2      | 3,00       | 314,60                         | BDI 1   | 379,72                         | 1.139,16          |
| 1.1.2.                         | Composição | 001    | SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (Composição adaptada 78472)   | M2      | 2.240,00   | 0,42                           | BDI 1   | 0,51                           | 1.142,40          |
| DRENAGEM                       |            |        |  |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.2.1.                         | SINAPI     | 102314 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021                   | M3      | 151,20     | 9,34                           | BDI 1   | 11,27                          | 1.704,02          |
| 1.2.2.                         | SINAPI     | 95876  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM   | 50,43      | 2,12                           | BDI 1   | 2,56                           | 129,10            |
| 1.2.3.                         | SINAPI     | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020  | M2      | 120,96     | 6,85                           | BDI 1   | 8,27                           | 1.000,34          |
| 1.2.4.                         | SINAPI     | 95567  | TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015  | M       | 42,00      | 82,55                          | BDI 1   | 99,64                          | 4.184,88          |
| 1.2.5.                         | SINAPI     | 95568  | TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015  | M       | 140,00     | 101,88                         | BDI 1   | 122,97                         | 17.215,80         |
| 1.2.5.                         | SINAPI     | 93379  | REATERRRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023 | M3      | 120,04     | 18,71                          | BDI 1   | 22,58                          | 2.710,50          |
| 1.2.7.                         | Composição | 008    | BOCA DE LOBO SIMPLES EM BLOCO DE CONCRETO 0,92M X 0,52 M INTERNOS, CONFORME PROJETO - INCLUSO GRELHA DE CONCRETO   | UN      | 4,00       | 1.457,72                       | BDI 1   | 1.759,47                       | 7.037,88          |
| 1.2.8.                         | Composição | 011    | BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPEL E GRELHA SIMPLES EM BLOCO DE CONCRETO 1,00M X 1,28M INTERNOS, CONFORME PROJETO - INCLUSO GRELHA DE CONCRETO  | UN      | 4,00       | 2.322,45                       | BDI 1   | 2.803,20                       | 11.212,80         |
| PAVIMENTAÇÃO                   |            |        |  |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.3.1.                         | SINAPI     | 101130 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/PLÂMINA: 3,19M3). AF_07/2020   | M3      | 207,02     | 19,43                          | BDI 1   | 23,45                          | 4.854,62          |
| 1.3.2.                         | SINAPI     | 95876  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM   | 207,02     | 2,12                           | BDI 1   | 2,56                           | 529,97            |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 336.763,18        |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 336.763,18        |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 2.281,56          |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 1.139,16          |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 1.142,40          |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 45.195,32         |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 129,10            |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 1.000,34          |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 4.184,88          |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 17.215,80         |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 2.710,50          |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 7.037,88          |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 11.212,80         |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 224.449,78        |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 4.854,62          |
|                                |            |        |  |         |            |                                |         |                                | 529,97            |



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                    |                             |   |  |                 |                |                |
|------------------------------------|-----------------------------|---|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                   | Nº Transferência<br>0       | PROPRONTE / TOMADOR   | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0 Pavimentação Sete de Setembro | BDI 1<br>20,70% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLORIANÓPOLIS | DATA BASE<br>02-24 (N.DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Pavimentação em paver 16 facas na Rua Sete de Setembro | MUNICÍPIO / UF<br>Matos Costa                                |                 |                |                |

| Item           | Fonte      | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------------|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| <b>RECURSO</b> |            |        |  |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.3.3.         | SINAPI     | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019  | M2      | 1.478,74   | 2,65                           | BDI 1   | 3,20                           | 4.731,97          |
| 1.3.4.         | Composição | 007    | TRANSPORTE DE MATERIAL BRITADO COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> - DMT 50 KM - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019 | M3      | 147,87     | 89,63                          | BDI 1   | 108,18                         | 15.996,58         |
| 1.3.5.         | SINAPI     | 96396  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM, COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA FINA - INCLUSO BASE DE PEDRISCO PARA ASSENTAMENTO ESP. 4 CM. AF. 10/2022. (Composição adaptada 92404)                     | M2      | 147,87     | 191,57                         | BDI 1   | 231,22                         | 34.190,50         |
| 1.3.6.         | Composição | 006    | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024   | M       | 1.478,74   | 83,18                          | BDI 1   | 100,40                         | 148.465,50        |
| 1.3.7.         | SINAPI     | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024  | M       | 261,60     | 44,84                          | BDI 1   | 54,12                          | 14.157,79         |
| 1.3.8.         | SINAPI     | 94277  | CALÇADA  | M       | 35,00      | 36,05                          | BDI 1   | 43,51                          | 1.522,85          |
| 1.4.           |            |        | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 05/2018  | M2      | 474,85     | 0,45                           | BDI 1   | 0,54                           | 256,42            |
| 1.4.1.         | SINAPI     | 98525  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019  | M2      | 474,85     | 2,65                           | BDI 1   | 3,20                           | 1.519,52          |
| 1.4.2.         | SINAPI     | 100576 | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, INCLUSO BASE PARA ASSENTAMENTO EM PÓ DE PEDRA ESP. 5 CM E REJUNTE. AF. 10/2022 (Composição adaptada 92396)                                   | M2      | 385,33     | 72,65                          | BDI 1   | 87,69                          | 33.789,59         |
| 1.4.3.         | Composição | 009    | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, INCLUSO BASE PARA ASSENTAMENTO EM PÓ DE PEDRA ESP. 5 CM E REJUNTE. AF. 10/2022 (Composição adaptada 93679)                                      | M2      | 88,56      | 79,75                          | BDI 1   | 96,26                          | 8.524,79          |
| 1.4.4.         | Composição | 010    | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 30X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF. 01/2024               | M       | 253,91     | 42,96                          | BDI 1   | 51,85                          | 13.165,23         |
| 1.5.           |            |        | SINALIZAÇÃO VIÁRIA   |         |            |                                |         |                                | 6.580,98          |





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                    |                              |   |  |                 |                |                |
|------------------------------------|------------------------------|---|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                   | Nº Transferência<br>0        | PROPOSTANTE / TOMADOR   | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0 Pavimentação Sete de Setembro |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLORIANÓPOLIS | DATA BASE<br>02-24 (N. DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Pavimentação em paver, 16 faixas na Rua Sete de Setembro | MUNICÍPIO / UF<br>Matos Costa                                | BDI 1<br>20,70% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

RECURSO

| Item   | Fonte      | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.5.1. | Composição | 004    | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 40 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021. (Composição adaptada 102509)          | M2      | 72,36      | 32,22                          | BDI 1   | 38,89                          | 2.814,08          |
| 1.5.2. | Composição | 005    | PINTURA DE FAIXA AMARELA CONTINUA DUPLA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 15 CM CADA, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021. (Composição adaptada 102509) | M2      | 21,85      | 24,33                          | BDI 1   | 29,37                          | 641,73            |
| 1.5.3. | SINAPI     | 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021  | M       | 180,00     | 1,73                           | BDI 1   | 2,09                           | 376,20            |
| 1.5.4. | Composição | 002    | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA NA COR AMARELA  | M       | 81,60      | 5,78                           | BDI 1   | 6,98                           | 569,57            |
| 1.5.5. | Composição | 003    | PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUADRADA L = 60 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D= 50 MM E ALTURA= 3,30 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO   | UN      | 4,00       | 451,41                         | BDI 1   | 544,85                         | 2.179,40          |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Fol considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Matos Costa  
Local

sexta-feira, 10 de maio de 2024  
Data

KELVIN

CIOTTA-06944624974

Responsável Técnico

Nome: Kelvin Ciotta

CREA/CAU: 188049-B

ART/RRT: 25 2024 9274062-3

Assinado de forma digital por KELVIN  
CIOTTA06944624974  
Dados: 2024.05.10 13:44:25 -03'00'





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|             |         |                    |                               |  |
|-------------|---------|--------------------|-------------------------------|--|
| Nº OPERAÇÃO | Nº TGOV | PROponente Tomador | Apelido Empreendimento        | Descrição do Lote                                      |
| 0           | 0       |                    | Pavimentação Sete de Setembro | Pavimentação em paver 16 faces na Rua Sete de Setembro |

| Item                         | Descrição                      | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1             | 2         | 3          | 4          | 5          | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|------------------------------|--------------------------------|-------------|------------|---------------|-----------|------------|------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1.                           | PAVIMENTAÇÃO EM PAVER 16 FACES | 335.763,19  | % Período: | 07/24         | 08/24     | 09/24      | 10/24      | 11/24      | 12/24 | 01/25 | 02/25 | 03/25 | 04/25 | 05/25 | 06/25 |
| 1.1.                         | SERVIÇOS PRELIMINARES          | 2.281,56    | % Período: | 100,00%       |           |            |            |            |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.2.                         | DRENAGEM                       | 45.195,32   | % Período: | 100,00%       |           |            |            |            |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3.                         | PAVIMENTAÇÃO                   | 224.449,78  | % Período: | 10,00%        | 40,00%    | 40,00%     | 10,00%     |            |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.4.                         | CALÇADA                        | 57.255,55   | % Período: | 10,00%        | 40,00%    | 40,00%     | 10,00%     |            |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.5.                         | SINALIZAÇÃO VIÁRIA             | 6.580,96    | % Período: | 100,00%       |           |            |            |            |       |       |       |       |       |       |       |
| <b>Total: R\$ 335.763,19</b> |                                |             |            |               |           |            |            |            |       |       |       |       |       |       |       |
| Período:                     |                                |             |            | %:            | 20,82%    | 26,74%     | 26,74%     | 25,70%     |       |       |       |       |       |       |       |
| Contrapartida:               |                                |             |            | Repasse:      | 52.061,88 | 66.847,05  | 66.847,64  | 64.242,83  |       |       |       |       |       |       |       |
| Outros:                      |                                |             |            | Outros:       | 17.859,97 | 22.932,27  | 22.932,27  | 22.038,68  |       |       |       |       |       |       |       |
| Acumulado:                   |                                |             |            | Investimento: | 69.921,85 | 89.779,91  | 89.779,91  | 86.281,51  |       |       |       |       |       |       |       |
| Outros:                      |                                |             |            | %:            | 20,82%    | 47,56%     | 74,30%     | 100,00%    |       |       |       |       |       |       |       |
| Repasse:                     |                                |             |            | Repasse:      | 52.061,88 | 118.909,53 | 185.757,17 | 250.000,00 |       |       |       |       |       |       |       |
| Outros:                      |                                |             |            | Outros:       | 17.859,97 | 40.792,24  | 63.724,51  | 85.763,19  |       |       |       |       |       |       |       |
| Investimento:                |                                |             |            | Investimento: | 69.921,86 | 159.701,77 | 249.481,68 | 335.763,19 |       |       |       |       |       |       |       |

Assinado de forma digital por KELVIN  
CIOTTA:06944624974  
Dados: 2024.05.10 13:43:23 -03'00'

Matos Costa  
Local

sexta-feira, 10 de maio de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Kelvin Ciotta  
CREA/CAU: 188049-8  
ART/IRRT: 25 2024 9274062-3





| COMPOSIÇÃO        | FONTE | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO   | UNIDADE   | COEFIC.  | CUSTO UNIT DESONERADO | CUSTO UNIT NÃO DESONER. |
|-------------------|-------|------------|---|-----------|----------|-----------------------|-------------------------|
| <b>Composição</b> |       | <b>001</b> | <b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (Composição adaptada 78472)</b>   | <b>M2</b> |          | <b>0,00</b>           | <b>0,42</b>             |
| SINAPI-I          |       | 4460       | SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M         | 0,002886 | 0,00                  | 21,17                   |
| SINAPI            |       | 88253      | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,0025   | 0,00                  | 14,01                   |
| SINAPI            |       | 88288      | NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,0025   | 0,00                  | 22,34                   |
| SINAPI            |       | 88316      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,0075   | 0,00                  | 22,66                   |
| SINAPI            |       | 90775      | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,002    | 0,00                  | 23,04                   |
| SINAPI            |       | 92145      | CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015  | CHP       | 0,001    | 0,00                  | 82,76                   |
| <b>Composição</b> |       | <b>002</b> | <b>PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR AMARELA</b>   | <b>M</b>  |          | <b>0,00</b>           | <b>5,78</b>             |
| SINAPI-I          |       | 5318       | DILUENTE AGUARRAS   | L         | 0,00588  | 0,00                  | 22,00                   |
| SINAPI I          |       | 7343       | TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)   | L         | 0,11956  | 0,00                  | 11,61                   |
| SINAPI-I          |       | 12815      | FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M   | UN        | 0,00336  | 0,00                  | 10,10                   |
| SINAPI            |       | 88310      | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,10192  | 0,00                  | 32,42                   |
| SINAPI            |       | 88316      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,04228  | 0,00                  | 22,66                   |
| <b>Composição</b> |       | <b>003</b> | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUADRADA L = 60 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D= 50 MM E ALTURA= 3,30 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO</b>  | <b>UN</b> |          | <b>0,00</b>           | <b>451,41</b>           |
| SINAPI-I          |       | 34725      | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA   | M2        | 0,36     | 0,00                  | 577,50                  |
| SINAPI-I          |       | 21013      | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)   | M         | 3,3      | 0,00                  | 58,87                   |
| SINAPI            |       | 88309      | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,2      | 0,00                  | 30,87                   |
| SINAPI            |       | 88316      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 1        | 0,00                  | 22,66                   |
| SINAPI            |       | 93358      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | M3        | 0,024    | 0,00                  | 89,64                   |
| SINAPI            |       | 94962      | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | M3        | 0,024    | 0,00                  | 441,48                  |
| SINAPI            |       | 103670     | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022  | M3        | 0,024    | 0,00                  | 319,97                  |
| <b>Composição</b> |       | <b>004</b> | <b>PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 40 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021. (Composição adaptada 102509)</b>   | <b>M2</b> |          | <b>0,00</b>           | <b>32,22</b>            |
| SINAPI-I          |       | 5318       | DILUENTE AGUARRAS   | L         | 0,027    | 0,00                  | 22,00                   |
| SINAPI-I          |       | 7343       | TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)   | L         | 0,567    | 0,00                  | 11,61                   |
| SINAPI-I          |       | 12815      | FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M   | UN        | 0,015    | 0,00                  | 10,10                   |
| SINAPI-I          |       | 44477      | MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184   | KG        | 0,33     | 0,00                  | 9,99                    |
| SINAPI-I          |       | 44478      | MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184   | KG        | 0,14     | 0,00                  | 9,99                    |
| SINAPI            |       | 88310      | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,484    | 0,00                  | 32,42                   |
| SINAPI            |       | 88316      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,2      | 0,00                  | 22,66                   |
| <b>Composição</b> |       | <b>005</b> | <b>PINTURA DE FAIXA AMARELA CONTÍNUA DUPLA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 15 CM CADA, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021. (Composição adaptada 102509)</b>                                | <b>M2</b> |          | <b>0,00</b>           | <b>24,33</b>            |
| SINAPI-I          |       | 5318       | DILUENTE AGUARRAS   | L         | 0,021    | 0,00                  | 22,00                   |
| SINAPI-I          |       | 7343       | TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)   | L         | 0,427    | 0,00                  | 11,61                   |
| SINAPI-I          |       | 12815      | FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M   | UN        | 0,012    | 0,00                  | 10,10                   |
| SINAPI-I          |       | 44477      | MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184   | KG        | 0,25     | 0,00                  | 9,99                    |
| SINAPI-I          |       | 44478      | MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184   | KG        | 0,11     | 0,00                  | 9,99                    |
| SINAPI            |       | 88310      | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,364    | 0,00                  | 32,42                   |
| SINAPI            |       | 88316      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,151    | 0,00                  | 22,66                   |
| <b>Composição</b> |       | <b>006</b> | <b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM, COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA FINA - INCLUSO BASE DE PEDRISCO PARA ASSENTAMENTO ESP. 4 CM. AF_10/2022. (Composição adaptada 92404)</b> | <b>M2</b> |          | <b>0,00</b>           | <b>83,18</b>            |
| SINAPI-I          |       | 4720       | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE   | M3        | 0,04     | 0,00                  | 129,20                  |
| SINAPI-I          |       | 366        | AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)   | M3        | 0,02     | 0,00                  | 135,00                  |
| SINAPI-I          |       | 1379       | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  | KG        | 7        | 0,00                  | 0,79                    |
| SINAPI-I          |       | 36170      | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPÍPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL   | M2        | 1,004    | 0,00                  | 55,00                   |
| SINAPI            |       | 88260      | CALÇEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,2129   | 0,00                  | 30,58                   |
| SINAPI            |       | 88316      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,2129   | 0,00                  | 22,66                   |
| SINAPI            |       | 96463      | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PISO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017   | CHP       | 0,004    | 0,00                  | 207,98                  |
| SINAPI            |       | 96464      | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PISO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017   | CHI       | 0,026    | 0,00                  | 88,27                   |
| SINAPI            |       | 91283      | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 11 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015   | CHP       | 0,0038   | 0,00                  | 10,48                   |



| FORTE  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | COEFIC. | DESENERADO | NÃO DESENER. |
|--------|--------|---|---------|---------|------------|--------------|
| SINAPI | 91285  | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHI     | 0,1027  | 0,00       | 0,96         |

| Composição | 007    | TRANSPORTE DE MATERIAL BRITADO COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - DMT 50 KM - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA   | M3    |    | 0,00 | 89,63 |
|------------|--------|---|-------|----|------|-------|
| SINAPI     | 95876  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020  | M3XKM | 30 | 0,00 | 2,12  |
| SINAPI     | 93593  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM | 20 | 0,00 | 0,85  |
| SINAPI     | 100975 | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADORA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HPI) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3    | 1  | 0,00 | 9,03  |

| Composição | 008    | BOCA DE LOBO SIMPLES EM BLOCO DE CONCRETO 0,92M X 0,52 M INTERNOS, CONFORME PROJETO - INCLUSO GRELHA DE CONCRETO  | UN |      | 0,00 | 1.457,72 |
|------------|--------|---|----|------|------|----------|
| SINAPI     | 103340 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021   | M2 | 3,81 | 0,00 | 146,49   |
| SINAPI     | 92443  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020   | M2 | 3,1  | 0,00 | 56,39    |
| SINAPI     | 92917  | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG | 4,1  | 0,00 | 14,08    |
| SINAPI     | 94963  | CONCRETO FCK - 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | M3 | 0,25 | 0,00 | 486,09   |
| SINAPI     | 94964  | CONCRETO FCK - 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | M3 | 0,06 | 0,00 | 528,56   |
| SINAPI     | 101230 | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020 | M3 | 1,55 | 0,00 | 11,18    |
| SINAPI     | 43440  | CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPa  | UN | 1    | 0,00 | 496,53   |

| Composição | 009   | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. INCLUSO BASE PARA ASSENTAMENTO EM PÓ DE PEDRA ESP. 5 CM E REJUNTE. AF_10/2022 (Composição adaptada 92396) | M2  |        | 0,00 | 72,65  |
|------------|-------|---|-----|--------|------|--------|
| SINAPI-I   | 4741  | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)  | M3  | 0,0568 | 0,00 | 105,71 |
| SINAPI-I   | 4741  | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)  | M3  | 0,0098 | 0,00 | 105,71 |
| SINAPI-I   | 36155 | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16   |     |        |      |        |
| SINAPI-I   | 36155 | FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E - 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL  | M2  | 1,03   | 0,00 | 43,54  |
| SINAPI     | 88260 | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,3725 | 0,00 | 30,58  |
| SINAPI     | 88316 | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 0,3725 | 0,00 | 22,66  |
| SINAPI     | 91277 | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 3,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015   | CHP | 0,0082 | 0,00 | 9,76   |
| SINAPI     | 91278 | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015   | CHI | 0,3648 | 0,00 | 0,94   |
| SINAPI     | 91283 | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015                       | CHP | 0,0491 | 0,00 | 10,48  |
| SINAPI     | 91285 | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015                       | CHI | 0,1371 | 0,00 | 0,96   |

| Composição | 010   | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. INCLUSO BASE PARA ASSENTAMENTO EM PÓ DE PEDRA ESP. 5 CM E REJUNTE. AF_10/2022 (Composição adaptada 93679) | M2  |        | 0,00 | 79,75  |
|------------|-------|--|-----|--------|------|--------|
| SINAPI-I   | 4741  | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)   | M3  | 0,0568 | 0,00 | 105,71 |
| SINAPI-I   | 4741  | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)   | M3  | 0,0098 | 0,00 | 105,71 |
| SINAPI-I   | 36156 | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16  |     |        |      |        |
| SINAPI-I   | 36156 | FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E - 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COLORIDO  | M2  | 1,03   | 0,00 | 50,43  |
| SINAPI     | 88260 | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 0,3725 | 0,00 | 30,58  |
| SINAPI     | 88316 | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,3725 | 0,00 | 22,66  |
| SINAPI     | 91277 | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 3,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015  | CHP | 0,0082 | 0,00 | 9,76   |
| SINAPI     | 91278 | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015  | CHI | 0,3648 | 0,00 | 0,64   |
| SINAPI     | 91283 | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015                    | CHP | 0,0491 | 0,00 | 10,48  |
| SINAPI     | 91285 | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015                    | CHI | 0,1371 | 0,00 | 0,96   |

| Composição | 011    | BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES EM BLOCO DE CONCRETO 1,00M X 1,28M INTERNOS, CONFORME PROJETO - INCLUSO GRELHA DE CONCRETO                                 | UN |      | 0,00 | 2.322,45 |
|------------|--------|---|----|------|------|----------|
| SINAPI     | 103340 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021               | M2 | 6,37 | 0,00 | 146,49   |
| SINAPI     | 92443  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 6,6  | 0,00 | 56,39    |
| SINAPI     | 92917  | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                          | KG | 15,1 | 0,00 | 14,08    |

| FONTE    | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|----------|--------|---|---------|---------|------------|--------------|
| SINAPI   | 94963  | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | M3      | 0,46    | 0,00       | 486,09       |
| SINAPI   | 94964  | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | M3      | 0,11    | 0,00       | 528,56       |
| SINAPI   | 101230 | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020 | M3      | 2,35    | 0,00       | 11,18        |
| SINAPI-I | 43440  | CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA  | UN      | 1       | 0,00       | 496,53       |

07/05/2024

Data

KELVIN

CIOTTA:06944624974

Assinado de forma digital por  
Kelvin CIOTTA:06944624974  
Data: 2024.05.10 13:02:57 -0300'

Responsável Técnico:  
CREA/CAU:

Kelvin Clotia  
SC/188049-8



|                  |                      |                           |
|------------------|----------------------|---------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0 | Nº TRANSFEREGOV<br>0 | PROPONENTE / TOMADOR<br>0 |
|------------------|----------------------|---------------------------|

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
Pavimentação Sete de Setembro / Pavimentação em paver 16 faces na Rua Sete de Setembro

|   |        |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 40,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens   | Siglas  | % Adotado |
|---|---------|-----------|
| Administração Central   | AC      | 4,01%     |
| Seguro e Garantia   | SG      | 0,40%     |
| Risco   | R       | 0,56%     |
| Despesas Financeiras  | DF      | 1,11%     |
| Lucro   | L       | 7,30%     |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 2,00%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD | 20,70%    |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Matos Costa  
Local  
KELVIN  
CIOTTA:06944624974

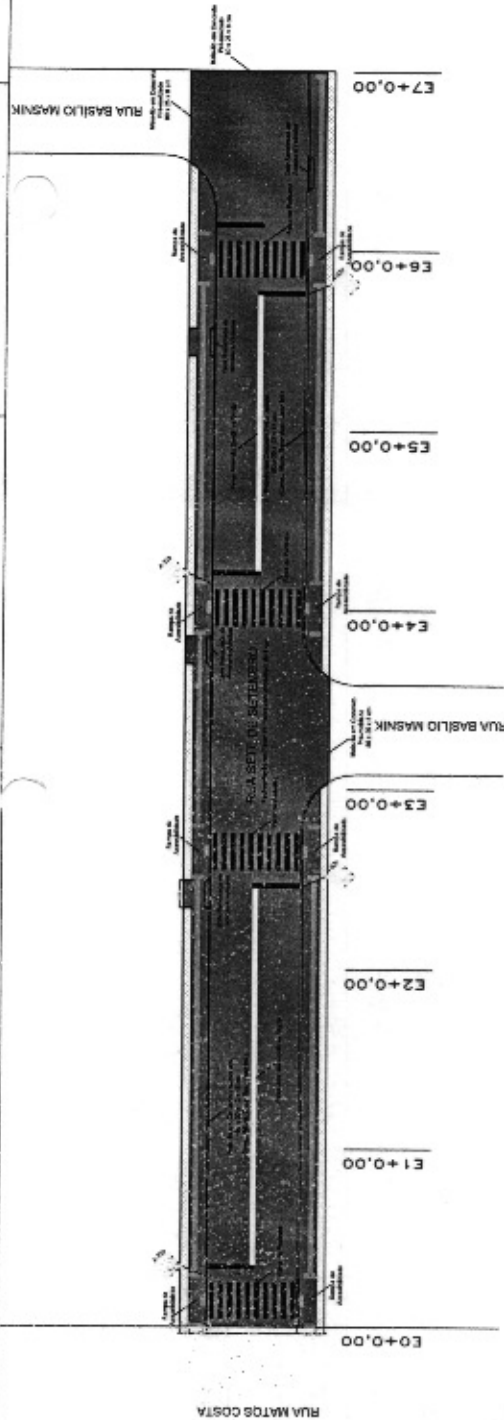
Assinado de forma digital por  
KELVIN CIOTTA:06944624974  
Dados: 2024.05.08 14:09:52  
-03'00'

Responsável Técnico  
Nome: Kelvin Ciotta  
CREA/CAU: 188049-8  
ART/RRT: 25 2024 9274062-3

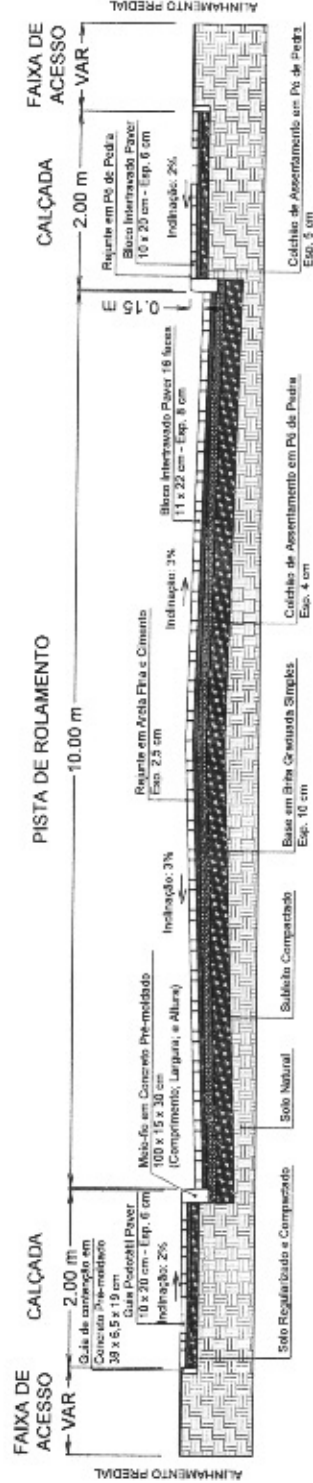
quarta-feira, 8 de maio de 2024  
Data



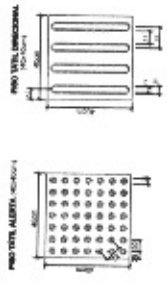




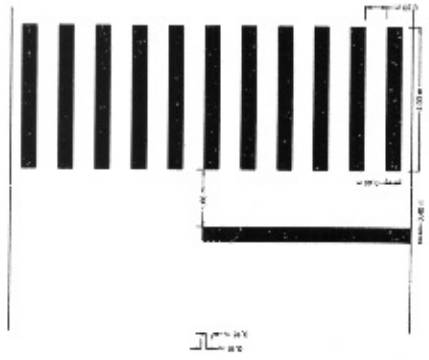
3 Pavimentação  
Eac.: 1:200



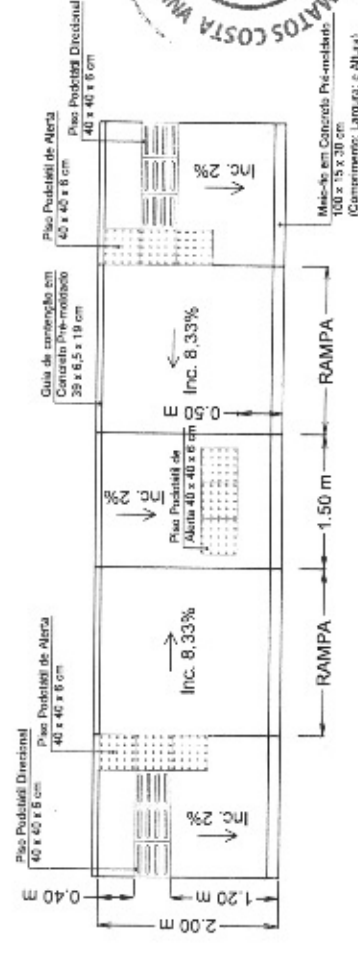
7 Detalhe Placas de Trânsito  
Sem Escala



4 Seção Transversal do Pavimento  
Eac.: 1:20



5 Detalhe Sinalização Horizontal  
Sem Escala



6 Detalhe Rampas de Acesso  
Eac.: 1:20



NOTAS:  
- As letras que escorram pelas bordas devem ser combinadas no local de obra;  
- As peças de paver devem possuir Selo de Qualidade ABCP para Cimento;  
- As camadas mencionadas em projeto devem ser entregues após a análise compatível;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RUA N. S. DA CONCEIÇÃO, 112 - CEP. 88100-000 - MATOS COSTA, SC  
FONE: (47) 3326-1000 FAX: (47) 3326-1001  
E-MAIL: licitacao@matoscosta.sc.gov.br

**Pavimentação em Paver 16 Faces**

Tabela de materiais  
 Escala de Linhas: 1:50  
 Data de Aprovação: 28/07  
 Assinatura: [assinatura]  
 Função: [função]  
 Número do Projeto: 11000  
 Número da Folha: 11000

E0+0,00

E1+0,00

E2+0,00

E3+0,00

E4+0,00

E5+0,00

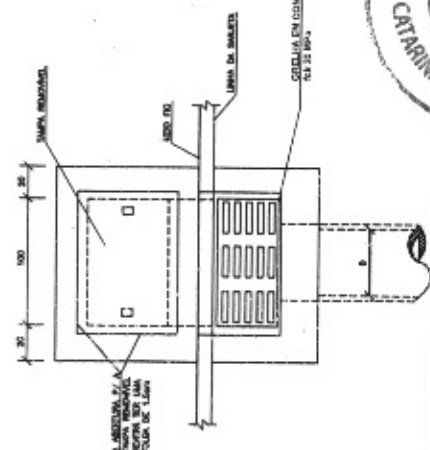
E6+0,00

E7+0,00

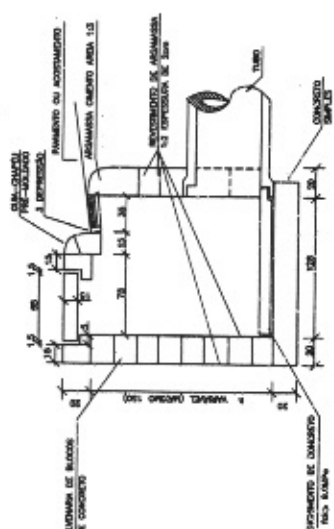
9 Rede de Águas Pluviais  
Esc.: 1:200

BOCAS DE LOBO COMBINADAS - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES

PLANTA

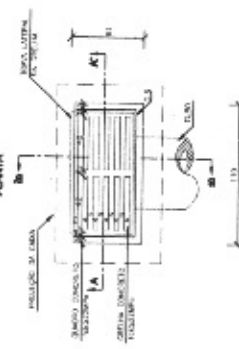


CORTE CC

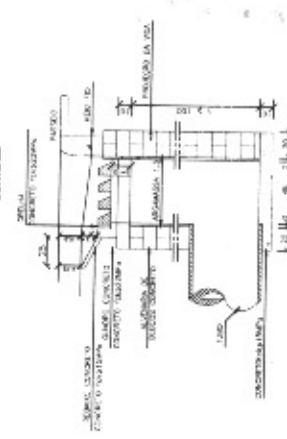


BOCAS-DE-LOBO SIMPLES COM GRELHA DE CONCRETO

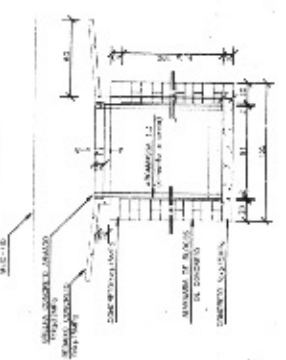
PLANTA



CORTE BB



CORTE AA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
 Rua Manoel Antonio de Azevedo, 1710 - Centro - CEP: 89420-000  
 Fone: (51) 3333-1111 - Fax: (51) 3333-1111



10 Detalhes Bocas de Lobo  
Esc.: 1:20

**Pavimentação em Paver 16 Faces**

Projeto: [projeto]  
 Execução: [execução]  
 Supervisão: [supervisão]  
 Data: [data]  
 Local: [local]  
 Área: [área]  
 Valor: [valor]  
 Valor: [valor]  
 Valor: [valor]

Prefeitura Municipal de Matos Costa  
 Rua Manoel Antonio de Azevedo, 1710 - Centro - CEP: 89420-000  
 Fone: (51) 3333-1111 - Fax: (51) 3333-1111

RUIWEN  
 ART. 23, 224, 227, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PAVER 16 FACES

**LOCAL:** RUA SETE DE SETEMBRO - CENTRO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem como finalidade descrever os serviços de Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto Paver 16 Faces, a serem executados na Rua Sete de Setembro no Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina.

A área total de pavimentação será de 1.478,74 m<sup>2</sup>, em uma extensão total de 140,00 m e largura média da pista de rolamento de 10,00 m. Ainda, será executada rede de drenagem de águas pluviais, composta por 8 bocas de lobo simples com grelha de concreto conectadas por tubos de concreto de diâmetro de 400 mm e tubos de concreto de diâmetro 300 mm nas travessas da rua. Também, serão executadas calçadas em toda a extensão do trecho, com largura de 2,00 m, e sinalização viária horizontal e vertical.

A execução dos serviços ficará integralmente a cargo da empresa contratada, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Matos Costa.

É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança da Secretaria de Trabalho do ME, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários. É de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



responsabilidade da Contratada tomar medidas e providências para garantir à segurança de seus funcionários e de terceiros que possam estar expostos a situações adversas na obra.

Fica a cargo da Contratada a instalação da sinalização viária de segurança durante a execução dos serviços, tanto para os veículos quanto aos pedestres que transitam na via em obras.

Todos os danos causados à Prefeitura Municipal de Matos Costa ou a terceiros deverão ser reparados a custo da mesma.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações e no memorial descritivo deverão ser consultadas a Fiscalização e o responsável técnico do projeto para as definições finais. Deverá ser instalada placa da obra, em local indicado pela fiscalização.

Os passeios externos ao perímetro de intervenção e bocas-de-lobo existentes deverão ser mantidos e caso existam imperfeições, estas serão sanadas pela equipe de manutenção da PMMC por não existir forma prática de mensurar tal serviço.

Todo material utilizado na obra deverá atender às especificações técnicas exigidas nas Normas Técnicas pertinentes. Os materiais que não satisfizerem as especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de obra e substituídos por outros. Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da Contratada.

As medidas de proteção aos funcionários e a terceiros durante a execução obedecerão ao disposto nas Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil, sendo que o canteiro de obras e demais instalações deverão atender à NR-18 – Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

A Contratada deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, conforme a natureza dos serviços em execução.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações presentes neste memorial e no projeto, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, ao responsável pela fiscalização da obra para análise.

Constituem partes integrantes desta especificação, os seguintes projetos e documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA

- Projeto Geométrico;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Sinalização Viária;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-financeiro;
- Composição do BDI.



## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1 CANTEIRO

A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, os serviços necessários para a execução da obra. Para isso, deverá obter junto aos órgãos e concessionárias locais as respectivas licenças e permissões. As despesas de taxas e consumos são de responsabilidade da Contratada.

A Contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, mantendo em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação também das áreas externas e contíguas ao canteiro.

Tanto o canteiro de obra quanto as demais instalações deverão atender a NR-18 – Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

A Contratada deverá manter sempre disponível na obra uma cópia de todos os projetos, ARTs e Diário de Obra.

Antes do início do assentamento dos materiais (blocos intertravados de concreto, paver, meio-fios e tubulação) deverá ser feita a conferência e liberação pelos fiscais responsáveis da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

### 2.2 PLACA DE OBRA

A placa de obra será confeccionada em lona com impressão digital e fixada em estrutura de madeira. Terá área total de 3,00 m<sup>2</sup>, sendo altura de 1,00 m e largura de 3,00 m. Deverá ser fixada em local visível, voltada para a via que favoreça a melhor visualização. Deverá, ainda, ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período de execução das obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



### 2.3 SINALIZAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser devidamente sinalizada com placas de advertência, cones de sinalização e cavaletes, de forma a evitar acidentes no decorrer de sua execução. Toda sinalização será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ter boa visibilidade e legibilidade, além de estar adaptada às características da obra.

### 2.4 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra consiste na locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos "offsets", bem como alocação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra. Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos.

A Contratada deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a Fiscalização.

O preparo do leito da rua com terraplanagem para nivelamento (escavação/aterro/corte/transporte), incluindo todos os serviços com máquinas e transportes necessários, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

### 2.5 CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Poderá a qualquer momento a Fiscalização requisitar à Contratada a realização de testes de qualidade dos serviços executados por meio de empresa especializada, não vinculada à Contratada.

## 3. TERRAPLENAGEM

A Contratada deverá regularizar o terreno conforme perfil longitudinal de projeto, devendo executar as compensações de corte e aterros necessários para a execução das obras. Ao final, após sua compactação, a pavimentação deve estar perfeitamente adequada a dar continuidade à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA

pavimentação da Rua Sete de Setembro, de forma a garantir o conforto e segurança dos automóveis que ali transitarem. Deverão, ainda, ser respeitados os acessos às edificações existentes.

A Contratada deverá realizar a regularização do subleito, que consiste na sua melhoria e preparo. Pode ser explicada como conjunto de operações que visa adequar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e aterros de até 20 cm de espessura, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação para recebimento de uma estrutura de pavimento. Deverá, ainda, atender as especificações estabelecidas na Especificação de Serviço DNIT 137/2010-ES. Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

#### 4. DRENAGEM

O projeto de drenagem visa ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las a local de deságue seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam a pavimentação. Dessa maneira foram projetados alguns dispositivos para a condução dessas águas para locais de deságue seguro, minimizando efeitos erosivos e sem comprometimento da estabilidade do maciço.

Para melhor conduzir as águas de chuvas sem comprometer o pavimento, serão executadas caixas coletoras a montante e a jusante das tubulações, seguindo o posicionamento indicado em projeto até alcançar a rede existente.

##### 4.1 LOCAÇÃO DA REDE

As bocas de lobo serão locadas ao longo da rua e as tubulações serão assentadas conforme as indicações constantes no projeto de drenagem.

##### 4.2 ABERTURA DAS VALAS

Deverá ser executado abertura de vala observando a inclinação mínima de 2%, sendo que a largura deverá ser igual ao diâmetro do tubo acrescidas de 20,00cm e profundidade de cota mínima de 200% do diâmetro.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA

Caso necessário deverá ser procedida a abertura em rocha, utilizando métodos e procedimentos adequados para tal.

Durante a execução dos serviços, a Contratante poderá exigir remoção ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda à produção inicialmente proposta, ou que não satisfaça a qualquer exigência destas especificações.

Antes de iniciar a escavação, a Contratada deverá fazer pesquisas de interferências para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos e/ou estruturas que estejam na área atingida pela escavação ou próximas à mesma.

Junto às valas, a Contratada deverá manter livres as grelhas, tampões e bocas de lobo das redes de serviços públicos, de modo a evitar danos e entupimentos.

Mesmo autorizada a escavação, todos os danos causados a propriedades públicas ou privadas, bem como danos ou remoções de pavimentos além das larguras especificadas, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Todos os serviços de máquinas para a instalação dos tubos, abertura, fechamento e compactação das valas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

### 4.3 MATERIAL PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO

O material escavado que for, a critério da Contratante, apropriado para utilização no aterro/reaterro, será depositado ao lado da vala, poços ou cavas, a uma distância equivalente à profundidade de escavação. Caso contrário, o material escavado será depositado em local indicado pela Contratante, dentro do raio de 1 km do local escavado.

### 4.4 REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA

Quando a escavação atingir a cota indicada em projeto, será feita a regularização e a limpeza do fundo da vala. Quando o greide final de escavação estiver situado em terreno cuja capacidade de suporte não for suficiente para servir como fundação direta, a profundidade de escavação deverá ser aumentada o suficiente para comportar um colchão de material, que poderá ser de lastro de pedra britada ou pulmão, ou ainda um berço de concreto, definidos em projeto ou a critério da Fiscalização.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA

### 4.5 ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM

Para instalação da tubulação de drenagem pluvial deverão ser seguidas às recomendações das normas técnicas entre elas a NBR 15645/2008 (Execução de Obras de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto).

Deve-se tomar os seguintes cuidados com relação ao assentamento dos tubos de concreto: limpar as faces externas das pontas dos tubos e a faces internas das bolsas, ter o cuidado com o posicionamento e o alinhamento da tubulação ao realizar o encaixe, manter o sentido do encaixe da jusante para montante, e após o assentamento executar as juntas rígidas feitas com argamassa aplicando material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

A Prefeitura Municipal de Matos Costa não se responsabilizará por quaisquer novas ligações na tubulação de drenagem pluvial vinda dos lotes. No caso de haver este tipo de serviço e se for solicitado pelo proprietário, a licitante vencedora deverá acordar seus custos diretamente com o proprietário do referido lote.

Todo dano causado na tubulação de drenagem existente, bem como, nos ramais de ligações existentes vindos dos lotes, na execução e preparo da cancha, deverá ser consertado pela licitante vencedora, sem alteração no orçamento licitado.

Somente poderá ser realizado o reaterro da vala após a liberação do fiscal da Contratante.

### 4.6 CAIXAS DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS

As caixas de coleta de águas pluviais, deverão ser executadas com blocos de concreto, instaladas conforme detalhe encontrado no projeto de drenagem com diâmetro de 300 mm e 400 mm, conforme projeto, assentadas com argamassa, mantendo perfeitamente niveladas com a pavimentação.

Para finalização da caixa de coleta, deverá ser confeccionado uma grade de concreto fck = 22 Mpa para encaixe e fechamento da tampa da boca de lobo.

As bocas de lobo estão situadas junto ao meio fio. Sua altura varia conforme a profundidade da tubulação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA

### 4.7 REATERRO

O reaterro das valas deverá ser executado com o próprio material escavado, o qual deverá ser efetuado em camadas de 20cm devidamente compactadas por meios mecânicos e/ou manuais até a cota de terraplenagem, pois será de responsabilidade da licitante vencedora que a pavimentação final fique perfeitamente nivelada. Caso o material escavado não possua qualidade necessária, o material deverá ser substituído por solo de primeira categoria.

### 5. PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO

Todos os serviços deste item deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após aprovação da Fiscalização serão liberados individualmente de modo a dar continuidade a execução das camadas que compõem o pavimento estrutural. O bloco a ser utilizado na pavimentação da via será o do tipo de 16 faces com espessura de 8 cm e resistência de 35 Mpa, conforme imagem ilustrativa abaixo.

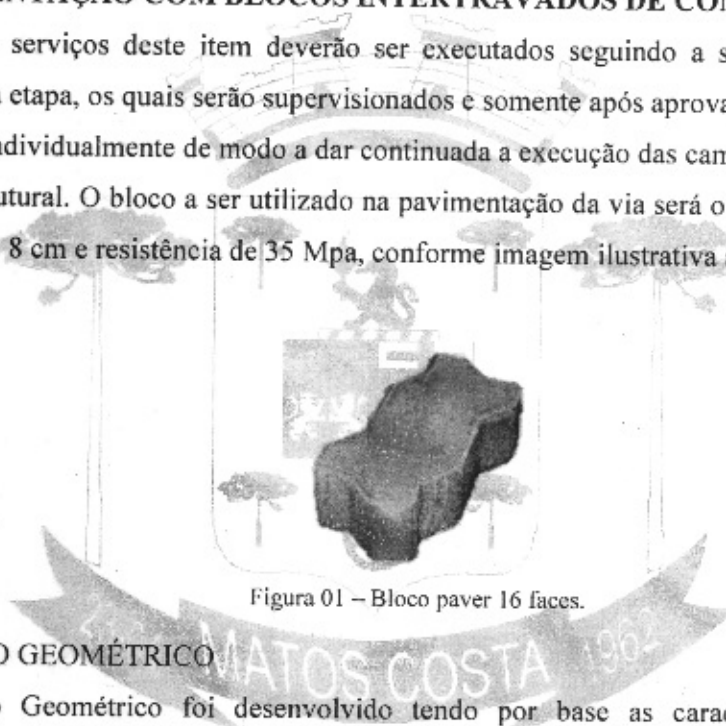


Figura 01 – Bloco paver 16 faces.

### 5.1 PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas normas e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos estudos topográficos. A extensão projetada é de 140,00 m com área de implantação de 2.240,00 m<sup>2</sup>, incluindo a área de pavimentação e calçadas.

A declividade transversal da pista de rolamento é de 3,00%, garantindo assim o melhor escoamento pluvial, conforme apresentado na seção transversal podendo ser encontrada em anexo ao projeto geométrico.

Procurando evitar desapropriações, manteve-se a posição horizontal da rua existente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA

O greide deve ser alinhado com a pavimentação asfáltica existente.

### 5.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização do subleito consiste na regularização do gabarito de terraplenagem mediante pequenos cortes ou aterros (espessuras  $\leq 20$  cm) de material até atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação, quando necessário, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento conforme cotas e larguras das notas de serviço e obedecendo as declividades projetadas. Para execução do serviço, deve-se efetuar a marcação topográfica de modo a permitir o uso de equipamentos mecânicos de regularização e compactação.

Os serviços de regularização do subleito serão efetuados nos cortes que não foram objetos de rebaixamento e nos aterros de altura inferiores a 0,20 m.

Em ambos os casos, o material será escarificado até 0,20 m de profundidade em relação ao greide de terraplenagem e adicionado material sempre que necessário. Após, o solo deverá ser aerado ou umidificado, compactado e conformado. Nesse serviço estão incluídas todas as operações necessárias à sua execução.

Caso seja encontrado material de categoria inferior ou "borrachudos", deverá ser feita vistoria prévia pela fiscalização antes de ser tomada qualquer medida corretiva para o problema. Se verificada a necessidade de reforço do subleito, este será feito pela Prefeitura, com o acompanhamento do setor de engenharia da Contratada, o qual validará o serviço para continuidade dos serviços para a pavimentação.

### 5.3 BASE

Após o subleito regularizado, deverá ser confeccionada base para assentamento dos blocos, em brita graduada simples, que deverá ser compactada com rolo compactador de, no mínimo, 10 toneladas, e deverá resultar em espessura mínima de 10 cm. Então, deverá ser executado colchão de pó de pedra, com espessura mínima de 5 cm, para assentamento dos pavers 16 faces.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA

### 5.4 PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação será executada com bloco de concreto intertravado, paver 16 faces, de resistência mínima de 35 MPA, assentada sobre colchão de pó de pedra, com espessura de 4 cm. O pó de pedra deverá ser limpo e isento de matéria orgânica.

Após o assentamento será colocada uma camada de areia misturada com cimento para o fechamento das juntas com espessura mínima de 2,5 cm acima dos blocos. A relação cimento/areia será de 1:4, ou seja, para cada parte de cimento será utilizada 4 de areia. Ao término do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de rolo compactador.

OBS.: A Proponente deverá apresentar selo de qualidade ABCP da fabricação dos pavers utilizados na obra.

#### 5.4.1 PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

##### A) JUNTAS

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio dos blocos.

##### B) ASSENTAMENTO

Inicialmente fixar estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 5,00 m no sentido longitudinal das vias, uma no eixo e uma em cada bordo das vias. No sentido do eixo para os bordos cravar estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m. É importante verificar a correção no alinhamento dos blocos a partir da linha longitudinal e das linhas transversais dispostas a cada 5,00 m.

Os blocos deverão ser assentados na forma de espinha de peixe, conforme figura a seguir:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA

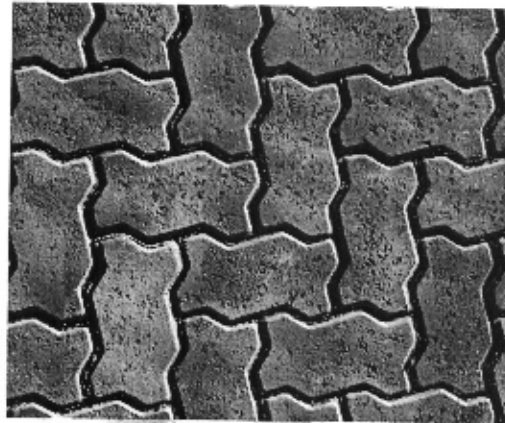


Figura 02 - Forma de assentamento dos blocos.



A uniformidade superficial e as juntas dos blocos serão criteriosamente fiscalizadas, tendo como junta padrão: média de 2,50 mm, sendo o máximo aceito de 5,00 mm.

O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças, quando necessário. Os blocos de ajuste devem ser cortados 2 mm mais curto que o espaço a ser preenchido. Para preencher espaços vazios menores que  $\frac{1}{4}$  da dimensão do bloco deverá ser utilizado argamassa cimento-areia (1:4). As peças entre os cordéis deverão estar niveladas, assim como as extremidades da régua. O alinhamento será feito acertando-se as faces das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

### C) COMPACTAÇÃO

Efetuar o rejuntamento com areia e cimento. Durante a compactação, a rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se as peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado.



A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados. Poderão ser adotados outros métodos e equipamentos de compactação, a critério da Fiscalização.

#### 5.5. EXECUÇÃO DO MEIO-FIO

Os meio-fios devem ser de concreto (Fck 15Mpa, traço 1:3) pré-moldado alisado, dupla face e deverão ser assentados perfeitamente alinhados e nivelados, com as seguintes dimensões:

- Base: 0,15 m
- Topo: 0,13 m
- Altura: 0,30m
- Comprimento: de 0,80 m a 1,00 m

Os meio-fios a serem assentados deverão ser inteiros e obrigatoriamente conforme as dimensões acima e não serão aceitos meio-fios danificados, trincados e/ou quebrados.

As peças de meio-fio deverão ficar 50% enterrados, ou seja, sua face superior deve ficar 15 cm acima da pavimentação acabada.

Será de responsabilidade da licitante vencedora o preenchimento e compactação com material de qualidade na parte posterior (passeios) dos meio-fios para evitar o deslocamento e desalinhamento dos mesmos.

Os meio-fios deverão ser rebaixados nos acessos dos veículos para os lotes confrontantes com a pavimentação e nas extremidades onde não houver continuidade da pavimentação de forma a garantir o travamento, conforme anotação no projeto executivo.

Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da fabricação dos meio-fios contendo as quantidades e as especificações mínimas de resistência à compressão para o recebimento dos referidos materiais e serviços.

#### 6. CALÇADAS

O solo para receber as calçadas deverá ser completamente limpo, de modo a não ficar qualquer tipo de vegetação abaixo de sua base e devidamente conformado e compactado. Acima da camada regularizada e compactada, receberá camada de pó de pedra para assentamento, com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



espessura mínima de 5 cm, para acomodar o revestimento em paver natural e podotátil colorido, ambos com espessura de 6 cm e fck 35 Mpa. As calçadas deverão possuir caimento de 2% no sentido da pista de rolamento. Os pavers terão compactação manual com martelo de borracha ou similar. Então, deverá ser executado o rejunte com pó de pedra que será espalhado por toda calçada. Após a realização do rejunte, deverá ser feita a compactação de todos os blocos paver com placa vibratória.

Nas faixas de pedestre deverão ser executadas rampas de acessibilidade, com meio-fio rebaixado, inclinações e sinalização tátil conforme detalhado no projeto.

Deverão ser executadas guias rebaixadas para acesso de veículos às garagens dos imóveis.

### 7. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização viária é estabelecida através de comunicação visual, por meio de placas, painéis ou dispositivos auxiliares, situados na posição vertical ou horizontal, implantados à margem da via ou suspensos sobre ela, tem como finalidade a regulamentação do uso da via, a advertência para situações potencialmente perigosas ou problemáticas, do ponto de vista operacional, o fornecimento de indicações, orientações e informações aos usuários, além do fornecimento de mensagens educativas.

#### 7.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

As tintas a serem utilizadas serão de primeira linha. Serão utilizadas tintas de demarcação viária a base de solvente, com aplicação final de pó de vidro para ela se tornar refletiva. As cores serão determinadas conforme aplicação específica do projeto de sinalização.

#### 7.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A implantação da sinalização deverá seguir projeto de sinalização bem como suas especificações, sendo utilizado os materiais descritos:

- Tubo galvanizado a “quente (fogo), diâmetro 1 1/2 “;
- Chapa galvanizada nº 18;
- Símbolos em Grau Técnico;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA

- Películas refletivas coladas sobre as chapas;
- Serigrafia sobre a película refletiva de fundo das chapas metálicas;
- Parafusos zincados presos por arruelas e porcas;
- Fixação por braçadeiras;
- Chumbadores soldados;
- Chumbadores em concreto (broca).



### 8. SERVIÇOS FINAIS

#### 8.1 LIMPEZA DA OBRA

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das práticas de construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado.

Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios.

#### 8.2 VERIFICAÇÃO FINAL

Para recebimento definitivo a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulhos e/ou restos de materiais utilizados na obra depositados na rua ou no passeio.

Matos Costa, 08 de maio de 2024.

KELVIN  
CIOTTA:06944  
624974

Assinado de forma  
digital por KELVIN  
CIOTTA:06944624974  
Dados: 2024.05.08  
14:11:19 -03'00'

Kelvin Ciotta  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 188049-8



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**42/2024

**Modalidade:**Concorrência eletrônica

**Data do Processo:**25/06/2024

**Objeto do Processo:**Contratação de empresa para serviços de execução de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica, meio fio e sinalização, na Rua Tereza Cristina – Trechos 1 e 2, área de 1.770 m², com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Recurso : 1.500.0000.110000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa : 48 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS

| Organograma | Descrição da Despesa                      | Máscara                              | Valor Estimado |
|-------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 07.001      | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS | 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 | R\$ 66.000,00  |

**Total: R\$ 66.000,00**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Recurso : 1.710.3210.117900 Emendas Parlamentares Individuais - Estado

Dotação/Despesa : 48 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS

| Organograma | Descrição da Despesa                      | Máscara                              | Valor Estimado |
|-------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 07.001      | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS | 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 | R\$ 250.000,00 |

**Total: R\$ 250.000,00**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA


Recurso : 2.500.0000.130000 Superavit Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa : 48 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS

| Organograma | Descrição da Despesa                      | Máscara                              | Valor Estimado |
|-------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 07.001      | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS | 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 | R\$ 19.763,19  |

**Total: R\$ 19.763,19**

**Total Geral: R\$ 335.763,19**



---

OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 25 de Junho de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2024 – de 02 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- Carlise Vitória Criminacio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;

III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitoria Criminacio.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.


Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 114/2023.

Matos Costa, 02 de janeiro de 2024.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

  
ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES  
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 29, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 42/2024  
**Modalidade:** Concorrência eletrônica  
**Forma de Julgamento:** MENOR PRECO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** 90 dias após ordem de serviço  
**Local de Entrega:** PAVIMENTAÇÃO RUA TEREZA CRISTINA  
**Prévia:** 12 MESES  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

### Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

| Organograma     | Descrição da Despesa                      | Máscara                              | Valor Estimado |
|-----------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 07.001          | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS | 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 | R\$ 66.000,00  |
| 07.001          | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS | 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 | R\$ 250.000,00 |
| 07.001          | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS | 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 | R\$ 19.763,19  |
| Total Entidade: |   |                                      | R\$ 335.763,19 |
| Total Geral:    |   |                                      | R\$ 335.763,19 |

Matos Costa, 02 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 2/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRONICA**, pelo Regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuidas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Recebimento das propostas: do dia 21/06/2024 a partir das 13:30h até o dia 31/07/2024 às 08:00min.

Abertura das propostas: dia 31/07/2024 a partir das 08h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**

**LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br).

Os Projetos e os Memoriais Descritivos e Quantitativos da obra estarão disponíveis no sítio do Município de Matos Costa ([www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)), também poderão ser solicitados nos seguintes e-mails: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) e [engenharia@matoscosta.sc.gov.br](mailto:engenharia@matoscosta.sc.gov.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1- DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos**, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação constará de **ITEM UNICO**, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta que englobe todos os serviços/materiais o compõem, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Os projetos, memoriais e orçamentos foram desenvolvidos pela Consultoria Técnica do Município de Matos Costa/AMARP, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do servidor identificado nos documentos referidos.

**1.5 – DA JUSTIFICATIVA**

1.5.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo



Técnico Preliminar (Anexo I).

#### 1.6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.6.1 - O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do Anexo II do presente Edital.

1.6.2 - **A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial** e entregar a obra, completamente executada, **no prazo de até 4 (quatro) meses**, contados da mesma data.

1.6.3 - Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

1.6.3.1 - Pela empresa contratada:

- a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- b) ART de execução com a comprovação do pagamento;
- c) CNO da Previdência Social;
- d) Livro de Registro dos funcionários com aqueles indicados para a obra regularizados conforme legislação vigente;
- e) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

1.6.3.2 - Pelo Município:

- a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

#### 1.6.4 - Da execução dos serviços:

1.6.4.1 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.6.4.2 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.6.4.3 - Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

1.6.4.4 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

1.6.4.5 - A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.6.4.6 - Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

1.6.4.7 - A CONTRATADA deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

1.6.4.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.6.4.9 - A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.

1.6.4.10 - Os empregados da CONTRATADA, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme,



identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços

1.6.4.11 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

1.6.4.12 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.6.4.13 - Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

1.6.4.14 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

1.6.4.15 - Serão de responsabilidade da empresa contratada, se houverem, as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

1.6.4.16 - A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

1.6.4.17 - A CONTRATADA deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:

- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;
- c) Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
- d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
- e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;
- f) Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
- g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
- h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- i) Fazer bom uso dos recursos públicos;
- j) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- k) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- l) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- m) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- n) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

1.6.4.18 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

#### **16.5 - Da Subcontratação:**

16.5.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

1.6.6 - Da medição dos serviços:

1.6.6.1 - A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de



acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos.

1.6.6.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

1.6.6.2.1 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

1.6.6.2.2 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

1.6.6.3 - Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) "As built" da obra;

b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

1.6.6.4 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

## 2.1 - DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA:

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras utilizado pelo município de Matos Costa/SC.

2.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL)** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. O cadastro deverá ser feito na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL)**.

3.1.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se



tornem desatualizados.

3.1.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 - Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.3 - Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio do sistema eletrônico.**

3.3.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;**

a.1.) A empresa optante pelo simples deverá ainda apresentar a Declaração de não incidência na fonte do IRPJ, conforme modelo no Anexo IV deste edital.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

b.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.4 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.5 - A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3.6 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando estiverem suspensas temporariamente de participar de licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada



judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 - O impedimento de que trata o item "3.4.4." será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "3.4.2." e "3.4.3." poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 - O disposto nos itens "3.4.2." e "3.4.3." não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 - A vedação de que trata o item "3.4.8." estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.12 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.13 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - **Até a data final de recebimento das propostas**, os licitantes **poderão retirar ou substituir** a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

4.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, sob pena de



inabilitação.

4.3.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.3.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).

4.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

4.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.

4.10 - Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.11 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital;

4.11.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame;

4.11.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12 - O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.





#### 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;**

b) Marca de cada item ofertado (comprovar procedência de cada produto aplicado na obra junto a proposta);

c) Fabricante de cada item ofertado (comprovar procedência de cada produto aplicado na obra junto a proposta);

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

e) Demais informações necessárias.

f) Planilha de proposta assinada pelo responsável técnico e representante legal da proponente.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 - Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

5.4.1 - **O preço global não poderá ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo II), sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).**

5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

5.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecuível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido/entregue sem ônus adicionais.

5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

#### 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **ITEM**.
- 6.11 - O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.13 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.
- 6.15 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.16 - O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.
- 6.17 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
- 6.17.1 - Encerrado o prazo previsto no item 6.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.17.2 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.17.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.17.3 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.17.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.17.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.17.2 e 6.17.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.17.5 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.17.2 e 6.17.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.17.4.
- 6.17.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a agente de contratação poderá, auxiliada pela comissão, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.17.5.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



6.18 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 - Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados após a comunicação para tanto.

6.21.5 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**

**b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;**

**c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;**

**d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;**

6.21.8 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**e) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;**

**f) empresas brasileiras;**

**g) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**

**h) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**



6.21.9 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3. deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) **contiver vícios insanáveis;**
- b) **não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;**
- c) **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- d) **cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior a 5% (cinco por cento) do valor orçado na planilha quantitativa de preços;**
- e) **não apresentar homogeneização dos custos unitários dos serviços semelhantes (itens/serviços que se repetem).**
- f) **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**
- g) **apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.**
- h) **for de empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.**

7.7 - No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- a) **que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**
- b) **inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

7.8 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação



integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 - Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a **manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto**, a qual será disponibilizada em até 24h por meio do sistema eletrônico e página oficial do município.

7.13 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, nos casos previstos no art. 64 da Lei 14.133/2021, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.13.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, dentro de **7 (sete) dias úteis**, contados da solicitação.

7.13.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.13.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.13.4 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.14 - **Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, conforme os prazos determinados no Termo de Referência/Projeto Básico.**



7.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.18 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.19 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, sendo a ocorrência registrada em ata.

7.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.1.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2 - **Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, sob pena de inabilitação.

8.3.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.3.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.4.1 - Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

8.4.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



8.5 - A Agente de Contratação/Comissão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ou outros meios de autenticação.

8.5.1 - A verificação pelo Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.6.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

8.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

8.7 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 - **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação (Itens 4.10., 4.11. quando for o caso, 8.12. e 8.13.) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em formato **PDF e legível**:

8.12.1 - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- a) No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ser o participante **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- g) No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: decreto de autorização;
- 8.12.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.12.2 - Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

8.12.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, **deverá comprovar tal condição** mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.3 - Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples
- c) *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



d) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.12.3.1 - Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, Art. 58, da Lei 14.133/2021;

**a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;**

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

• **BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51**

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração, de acordo com art. 58, § 2º da Lei 14.133/2021.

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

**8.12.3.1.1 - Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), sendo que o último exercício social será o ano anterior ao corrente, considerando-se:**

a) Para as empresas com contabilidade escriturada por meio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), a partir de 1º de junho do ano corrente, devendo comprovar essa forma de escrituração por meio de apresentação do recibo gerado pelo SPED;

b) Para as demais empresas, a partir de 1º de maio do ano corrente, com o devido registro no órgão competente.

c) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

8.12.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no **livro diário**, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

8.12.3.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.12.3.4 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.12.3.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.12.3.6 - A situação financeira da empresa será avaliada pela **apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir**, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:

a) **Índice de Liquidez Geral – ILG:** Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**ILG = Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo**  
**Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo**

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).

b) **Índice de Liquidez Corrente – ILC:** Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez corrente aplicando a seguinte fórmula:

**ILC = Ativo circulante**  
**Passivo circulante**

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de liquidez corrente" for **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).

c) **Índice de Solvência Geral:** Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

**ISG = Ativo Total**  
**(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de endividamento geral" for **igual ou inferior a 1,0** (um vírgula zero).

8.12.3.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021).

8.12.3.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.12.3.9 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.12.3.10 – Certidão (ões) negativa de cartório (os) de protesto da comarca da sede da proponente de todos os tabelionatos (certidão negativa de todos os tabelionatos da sede da proponente), dentro da validade a mesmo não sendo emitida há mais de 60 dias.

8.12.3.11 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).

8.12.4 - Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

8.12.4.1. **Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021.

8.12.4.1.1 - Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA6, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

8.12.4.2 - Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado emitido por entidade pública ou empresa privada** (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de **Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).



8.12.4.3 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, do qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica deste mesmo **engenheiro civil** que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância". Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: **Pavimentação em blocos intertravados de concreto, no mínimo 50% da área licitada, ou seja, 740,00 m<sup>2</sup>.**

8.12.4.4 - Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme modelo constante no **ANEXO VI**, sendo que o **Engenheiro Civil** deverá ser aquele indicado no item 8.12.4.3, anexando-se também os "curriculum vitae" desses profissionais conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

8.12.4.5 – Comprovação da qualificação dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, sendo necessário a apresentação do selo ABCP dentro do prazo validade, da empresa fornecedora e fabricante dos produtos cotados.

8.12.4.6 – Apresentação de laudo técnico e ensaios dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, conforme normas técnicas vigentes, comprovando resistência mínima exigida em projetos e memorial descritivo.

8.12.4.7- Apresentação de declaração formal com os dados e contatos do responsável técnico pela execução da obra e declarar ainda que o responsável técnico estará na obra no mínimo uma vez na semana e sempre que necessário estar a disposição do município quando solicitado para resolver questões de ordem técnica. (MODELO PRÓPRIO).

8.12.4.8 - Apresentação de declaração formal de que não existirá subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato. (MODELO PRÓPRIO).

8.12.4.9 - Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete utilizar os produtos cotados na planilha orçamentária de acordo com laudos e selos de qualidade apresentados, ainda declarar que se o município verificar que os produtos usados na obra serem diferentes do cotados possa ocorrer a rescisão do contrato. (MODELO PRÓPRIO).

8.12.4.10 - Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete a realizar "AS BUILT" caso durante a execução ocorra algum ajuste técnico do projeto básico, sendo que o mesmo seja primeiramente aprovado pelo quadro técnico do município antes da continuidade de execução. (MODELO PRÓPRIO).

#### 8.12.5 - Quanto a **Qualificação Técnica**:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

#### 8.12.6 - Da **VISITA TÉCNICA**:

8.12.6.1 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo do **ANEXO VIII**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 8h as 12h e das 13h15 às 17h15, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone: (49) 3572-1111 - 1121.



- b.1) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
- b.2) No dia e hora agendados, o servidor designado pelo Setor de Engenharia acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita Técnica", conforme modelo disposto no ANEXO IX, o qual deverá ser apresentado juntamente com documentos de habilitação.
- c) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.
- d) A não realização de visita não admitirá ao Fornecedor qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.**

**8.13 - A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133/21):**

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de inabilitação.**

**8.16 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.**

**8.17 - Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**



8.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.

8.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.**

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

**b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;**

**c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.**

9.4 - Os recursos deverão, exclusivamente, ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo ou da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 9.7.1. A apresentação das contrarrazões obedece às mesmas normativas do recurso, em especial quanto ao item 9.4. e 9.6. deste edital.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>.**

### **9.11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

9.11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.11.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



9.11.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1 - Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 - O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema E-CIGA** (conforme Decreto Municipal nº 3.068/2021), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e art. 90 da Lei 14.133/2021 c/c com os artigos 155, inciso VI e 156, § 4º, § 5º e 7º e 9º da Lei 14.133/2021.

11.2.1 - O representante legal da(s) Proponente(s) vencedora(s), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

11.2.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

11.4 - Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 11.2, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/documento equivalente, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, se alternativamente Município não preferir revogar a presente licitação.

**11.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.**

11.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 - A obra somente será iniciada após a emissão da competente Ordem de Serviço.

#### 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório e seus aditamentos, se ocorrerem;

**12.1.2 - Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;**

12.1.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.1.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- 12.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.1.7 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 12.1.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.9 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.10 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- 12.1.11 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e Contrato ou Documento equivalente.
- 12.1.12 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.13 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.15 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 12.1.16 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
- 12.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2 - Executar o objeto de acordo com o os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, do Contrato e anexos, em especial quanto do item 1.2. bem como, exigir do Município, documento de Autorização/Ordem de Serviço emitido pelo setor municipal competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto;
- 13.3 - Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- 13.4 - **Entregar a obra, completamente executada, em até 4 (quatro) meses, contados da data de emissão da Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;**
- 13.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 13.6 - Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- 13.7 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 13.8 - **A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho;**

13.9 - **Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso;**

13.10 - Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.

13.11 - **Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;**

13.12 - Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

13.13 - Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;

13.14 - Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;

13.15 - Fornecer à **Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo** a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

13.16 - Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA;

13.17 - Fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da obra/serviços executados;

13.18 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;

13.19 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.20 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

13.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.22 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.23 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.24 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

13.25 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.26 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;

13.27 - Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

13.28 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.29 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.30 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.31 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



13.32 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

13.33 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**13.34 - São também de responsabilidade da CONTRATADA:**

13.34.1 - Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;

13.34.2 - Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;

13.34.3 - Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.34.4 - Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.34.5 - Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

13.34.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

13.34.7 - No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

13.34.8 - Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

13.34.9 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;

13.34.10 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato;

13.34.11 - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

13.34.12 - Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;

13.34.13 - Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;



13.34.14 - A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço de Engenharia, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;

13.34.15 - A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, bem como a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

#### 14 - DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO:

14.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;

14.2 - O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3 - O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14.3.1 - Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

14.4 - Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

#### 15 - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1 - **O prazo de vigência será de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15.2 - O contrato decorrente deste Edital, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

15.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

15.3.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

15.4 - **Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscais de execução dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes oriundos do presente Procedimento Licitatório, o Sr. JOÃO ANTUNES DE LIMA, aos quais deverá ser entregue, cópia integral dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

15.5 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

15.6 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

15.7 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



15.8 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

15.9 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

15.10 - A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito Municipal Sr. Juliano Schneider, ou quem a substituir.

15.11 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

15.12 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

15.13 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

15.14 - **Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.**

15.15 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### 16 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Acerca da extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 - Indenizações e multas.

16.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA REVISÃO:

17.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO;**

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - **As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.**

VI - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;



VII – Diário de Obra.

17.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada *"in loco"* pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

17.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

17.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

17.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do **"Alvará de Construção"** emitido pelos órgãos competentes.

17.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

17.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

17.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do PASEP/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

**17.6.1 – Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas, devem atender a IN RFB 2.110/2022, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.**

**17.6.2 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).**

17.6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

17.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

17.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

17.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

17.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**17.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

17.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.



#### 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O VALOR:

18.1 - As despesas provenientes da execução desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

07.001 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO  
1.008 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS  
Despesa: 48 Recursos: 1.500.0000.11.0000  
Despesa: 48 Recursos: 1.710.3210.11.7900  
Despesa: 48 Recursos: 2.500.0000.13.0000

18.2 - A estimativa de custos total da presente licitação é o Valor Global de R\$ 335.763,19 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e tres reais e dezenove centavos).

18.3 - O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances efetuada no sistema eletrônico, e será inferior, ou no máximo, igual ao custo estimado.

#### 19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: 19.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.5.4 - deixar de apresentar amostra; ou

19.1.5.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 19.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9 - fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando: 19.1.10.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.10.2 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.10.3 - considera-se, ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - advertência;



19.2.2 - multa;

19.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

19.4 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (subitem 19.1.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.4.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.4.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.8. a 19.1.10., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4., **Erro! Fonte de referência não encontrada.** 5 e 19.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.4.4 - Multa:

19.4.4.1 - Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (tinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 19.1. e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5 e 19.1.6**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens **19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

19.4.4.2 - Na ocorrência dos itens **19.1.1., 19.1.2., 19.1.3. e 19.1.7.**, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

ii) Até o máximo de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii) **30%** (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato.

**19.4.4.2.a.** - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços e findo o prazo para início da obra, houver atraso injustificado, do início dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos.

ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

19.4.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.

19.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.6.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10.1. Igualmente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos





devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **20 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

20.2 - A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

20.2.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração

20.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.4.2 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.matoscosta.com.br](http://www.matoscosta.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes pelo Agente de Contratação/ Comissão, por meio do site oficial do município.

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



21.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021.

21.13 - A administração pública do município de Matos Costa, poderá, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1 - A anulação da Concorrência induz à do contrato.

21.13.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

21.14.1 - O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

21.15 - Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas aplicáveis.

21.16 - Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

21.17 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio do sítio eletrônico; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo site: <https://www.bl.org.br/> e na página oficial do município pelo endereço eletrônico; <https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>.

21.18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Projeto Básico/Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração Única;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;

ANEXO V – Dados Gerais da Proponente, dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa;

ANEXO VI – Relação de Pessoal Técnico;

ANEXO VII – "Curriculum Vitae" dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;

ANEXO VIII – Declaração de conhecimento do local;

ANEXO IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Matos Costa (SC), 25 de junho de 2024.

PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:4  
3938833904

Assinado de forma  
digital por PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:439388  
33904  
Dados: 2024.06.25  
15:01:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal

JOAO ANTUNES DE LINA  
Secretaria de Viação Obras e Urbanismo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 2/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

**De:** Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

**Para:** Secretaria de Administração – Departamento de Licitações.

**1 – Prioridade:**

Normal       Urgente

**2 – Contratante:**

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
- Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

**3 – Proveniente de:**

Recurso Próprio       Convênio       Outros: Emenda Impositiva



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Código da Despesa:

Despesa: 48 Recursos: 1.500.0000.11.0000

Despesa: 48 Recursos: 1.710.3210.11.7900

Despesa: 48 Recursos: 2.500.0000.13.0000

4 – Objeto:

Materiais/Bens     Serviço     Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 335.763,19 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e tres reais e dezenove centavos).

6 – Prazo de Execução: 4 (quatro) meses

7 – Modalidade de Licitação:

Pregão     Concorrência     Registro Preço

Credenciamento

Leilão     Inexigibilidade     Dispensa     Concurso

Diálogo Competitivo     Chamada Pública

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)



**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

1.1 - Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

2.1 - A referida licitação se faz necessária para atendimento de recuperação do trecho da Rua 7 de Setembro, em uma extensão de 1.478,74 m<sup>2</sup>, considerando que é obrigação do poder público manter as vias urbanas em perfeito estado de conservação.

**3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

3.1 - As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados no quadro abaixo:

| ITEM | OBJETO   | VALOR          |
|------|--|----------------|
| 01   | Execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m <sup>2</sup> , trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material. | R\$ 335.763,19 |

**4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:**

4.1 - O valor da referida obra esta em acordo com a quantidade necessária para desempenhar uma obra de qualidade.

**5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

a. - A referida obra será executada de acordo com a ordem de serviço da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

4.2 - São requisitos da presente contratação os que seguem:

➤ Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ser o participante **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

g) No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: decreto de autorização;

❖ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

➤ Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

❖ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, **deverá comprovar tal condição** mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

➤ Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

c) *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

d) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, Art. 58, da Lei 14.133/2021;

**a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente:**

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

• **BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51**

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração, de acordo com art. 58, § 2º da lei 14.133/2021.

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

❖ **Balanco Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), sendo que o último exercício social será o ano anterior ao corrente, considerando-se:**

a) Para as empresas com contabilidade escriturada por meio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), a partir de 1º de junho do ano corrente, devendo comprovar essa forma de escrituração por meio de apresentação do recibo gerado pelo SPED;

b) Para as demais empresas, a partir de 1º de maio do ano corrente, com o devido registro no órgão competente.

c) O Balanco Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.



❖ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no **livro diário**, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

❖ O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

❖ No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

❖ Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

❖ A situação financeira da empresa ser

á avaliada pela **apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir**<sup>10</sup>, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:

a) **Índice de Liquidez Geral – ILG**: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).

b) **Índice de Liquidez Corrente – ILC**: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez corrente aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de liquidez corrente" for **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).

c) **Índice de Solvência Geral**: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de endividamento geral" for **igual ou inferior a 1,0** (um vírgula zero).

❖ Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021).

❖ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

❖ O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)





❖ O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).

Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021.

Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA6, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado emitido por entidade pública ou empresa privada** (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de **Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, do qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica deste mesmo **engenheiro civil** que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância". Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: **Pavimentação em blocos intertravados de concreto, no mínimo 50% da área licitada, ou seja, 740,00 m².**

Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme modelo constante no **ANEXO VI**, sendo que o **Engenheiro Civil** deverá ser aquele indicado no item 8.12.4.3, anexando-se também os "curriculum vitae" desses profissionais conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

Comprovação da qualificação dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, sendo necessário a apresentação do selo ABCP dentro do prazo validade, da empresa fornecedora e fabricante dos produtos cotados.

Apresentação de laudo técnico e ensaios dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, conforme normas técnicas vigentes, comprovando resistência mínima exigida em projetos e memorial descritivo.

Apresentação de declaração formal com os dados e contatos do responsável técnico pela execução da obra e declarar ainda que o responsável técnico estará na obra no mínimo uma vez na semana e sempre que necessário estar a disposição do município quando solicitado para resolver questões de ordem técnica. (MODELO PRÓPRIO).

Apresentação de declaração formal de que não existirá subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato. (MODELO PRÓPRIO).

Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete utilizar os produtos cotados na planilha orçamentária de acordo com laudos e selos de qualidade apresentados, ainda declarar que se o município verificar que os produtos usados na obra serem diferentes do cotados possa ocorrer a rescisão do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



(MODELO PROPRIO).

Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete a realizar "AS BUILT" caso durante a execução ocorra algum ajuste técnico do projeto básico, sendo que o mesmo seja primeiramente aprovado pelo quadro técnico do município antes da continuidade de execução. (MODELO PROPRIO).

Quanto a **Qualificação Técnica**:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

Da **VISITA TÉCNICA**:

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo do **ANEXO VIII**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h15 às 17h15, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone: (49) 3572-1111 - 1121.

b.1) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

b.2) No dia e hora agendados, o servidor designado pelo Setor de Engenharia acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "**Atestado de Visita Técnica**", conforme modelo disposto no **ANEXO IX**, o qual deverá ser apresentado juntamente com documentos de habilitação.

c) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

**d) A não realização de visita não admitirá ao Fornecedor qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.**

**6 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:** (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021).

6.1 - Os preços estimativos estão adequados conforme tabela Sinap novembro/2023.

**7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A execução da obra será de acordo com o cronograma de execução, assim como o pagamento dos serviços.

**7.1 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Há no mercado diversas empresas especializadas que prestam serviços de engenharia para a realização de obras e serviços, o que possibilita a ampla concorrência e a possibilidade da contratação mais vantajosa à Administração Pública. Destarte, não há circunstâncias que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que prestam os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

No que tange a formação de preços, foi elaborada pela equipe técnica do Município de Matos Costa, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde encontram-se discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar, que a planilha orçamentária está baseada nas tabelas referenciais, SINAPI, das quais, estão de acordo com a Lei 14.133/2021 e suprem a pesquisa de preços de mercado exigidos para a formação dos preços do objeto a ser licitado.

Por outro lado, o município não possui os materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessárias à execução do objeto, tornando sua aquisição inviável pelo alto custo de aquisição, manutenção, armazenamento



adequado dos materiais, e mão de obra específica. Portanto, a realização da obra por meio de contratação indireta, insere-se e respeita os preceitos constitucionais da economicidade, eficiência, entre outros.

## 7.2 - IMPACTOS AMBIENTAIS

O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução do objeto deverá a contratada:

- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;
- c) **Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;**
- d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
- e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;
- f) Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
- g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
- h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- i) **Fazer bom uso dos recursos públicos.**

Ainda caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência



energética, redução de consumo e impactos ambientais.

### 7.3 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade da Consultoria Técnica descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

**8 - DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Preencher somente em caso de dispensa superiores a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

### RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

Proposta mais vantajosa - Menor preço

Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida

Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos

Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

\_\_\_\_\_  
João Antunes de Lima  
Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 2/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO II

PROJETO BÁSICO: PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ORÇAMENTO, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

Os arquivos referentes aos documentos de engenharia pertencentes ao Projeto Básico, tais como: Projeto, orçamento, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo está disponível no site do Município ([www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)), na aba Licitações, ou poderão ser retirados na Prefeitura de Matos Costa, no Setor de Engenharia. Também poderão ser solicitados por e-mail nos seguintes endereços: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) e [engenharia@matoscosta.sc.gov.br](mailto:engenharia@matoscosta.sc.gov.br).

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m², trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos**, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO  | VALOR R\$  |
|------|--------|-------|--|------------|
| 01   | 01     | SERV. | Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m², trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos. | 335.763,19 |

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO:

4.1 - **A presente Contratação terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

4.2 - **O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.**

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A referida obra será executada de acordo com a ordem de serviço da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



6.1 - As despesas provenientes da execução desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.

07.001 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO  
1.008 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS  
Despesa: 48 Recursos: 1.500.0000.11.0000  
Despesa: 48 Recursos: 1.710.3210.11.7900  
Despesa: 48 Recursos: 2.500.0000.13.0000

6.2 - A estimativa de custos total da presente licitação é o Valor Global: R\$ 335.763,19 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e tres reais e dezenove centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do Aviso de Contratação Direta e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
CPF:





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 2/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO V

DADOS GERAIS DA PROPONENTE, DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,  
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

**1. DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

**2. DADOS BANCÁRIOS:**

Nome do banco:

Cidade:

Nº da agência:

Nº da conta corrente da empresa:

**3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):**

Nome completo:

Cargo ou função:

Identidade nº:

Cpf nº:

Telefone para contato:

Possui assinatura eletrônica: ( ) SIM ( ) NÃO

**4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Ordens de Serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 2/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VI  
RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído nominimo pelos seguintes técnicos

| QUANT. | QUADRO PESSOAL TÉCNICO        | NOME |
|--------|-------------------------------|------|
| 1      | ENGENHEIRO/ARQUITETO PREPOSTO |      |
| 1      | ENCARREGADO GERAL             |      |



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 2/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VII

"CURRICULUM VITAE" DOS DIRIGENTES E TÉCNICOS DA EMPRESA LICITANTE

CURRICULUN VITAE

RAZÃO SOCIAL:

CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

Permanente Eventual:

Posição na Empresa:

INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)

EXPERIENCIA PROFISSIONAL:

ESPECIALIZAÇÃO:

QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - PPMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 2/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa licitante \_\_\_\_\_, declara que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento posterior, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Nome do representante:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 2/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Concorrência Eletrônica – Edital nº x/2024 - PML, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, realizou Visita no dia xx/xx/2024 nos lugares em que serão executados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável





2.2 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **x (xxxx) meses**, contados da mesma data.

2.3 - Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:

**2.3.1 - Pela empresa contratada:**

- a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- b) ART de execução com a comprovação do pagamento;
- c) CNO da Previdência Social;
- d) Livro de Registro dos funcionários com aqueles indicados para a obra regularizados conforme legislação vigente;
- e) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

**2.3.2 - Pelo Município:**

- a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

**2.4 - Da execução dos serviços:**

2.4.1 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.4.2 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.4.3 - Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

2.4.4 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de **boa qualidade** e ter **aprovação prévia** por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

2.4.5 - A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **utilizar materiais que possuam selo INMETRO**, bem como tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.4.6 - Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

2.4.7 - A CONTRATADA deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

2.4.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.4.9 - A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.4.10 - Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços

2.4.11 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;



2.4.12 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.4.13 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.4.14 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

2.4.15 - Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

2.4.16 - A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

2.4.17 - Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada.

2.4.18 - A CONTRATADA deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:

- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;
- c) Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
- d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
- e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;
- f) Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
- g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
- h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- i) Fazer bom uso dos recursos públicos;
- j) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- k) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- l) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- m) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- n) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

2.4.19 - A CONTRATADA responderá pela **solidez e segurança da obra** objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

#### 2.5 - Da Subcontratação:

2.5.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.





**2.6 - Da medição dos serviços:**

2.6.1 - A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos.

2.6.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

2.6.2.1 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

2.6.2.2 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.6.3 - Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) "As built" da obra;

b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:**

3.1 - Terminada a obra, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Fiscalização, que procederá o recebimento provisório da obra.

3.2 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

**3.2.1 - Provisoriamente:**

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **mediante termo detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços;**

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.2.1.1 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação da contratada.

3.2.1.2 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos substituídos e os serviços refeitos, sendo a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

3.2.2 - **Definitivamente:** até **15 (quinze) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo**

b) **detalhado** que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços;**

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo detalhado** que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.2.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



3.2.2.2 - Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

3.3 - Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, a Fiscalização emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**3.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade, ficando a CONTRATADA submetida às regras do Código Civil pela execução da obra.**

3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços e da obra executados, deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, bem como pelo refazimento da obra ou dos serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades editalícias e contratuais **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, a qual responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Contrato, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fone: (49)3572-1111 – 1121

E-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

4.3 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

4.4 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.4.1 - O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.



- 4.5 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 4.6 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.
- 4.7 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.
- 4.8 - O fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 4.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.10 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 4.11 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 4.12 - A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito Municipal Sr. Paulo Bueno de Camargo, ou quem a substituir.
- 4.13 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 4.14 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 4.15 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.
- 4.16 - **Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.**

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:**

##### **5.1 - Do reajuste e da revisão**

- 5.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.
- 5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;
- 5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Edital, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.
- 5.1.4 - Quando para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, aplicando-se nesse caso, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, deverá a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso II, § 2º, da Lei nº 14133/2021.
- 5.1.5 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.



5.1.6 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.7 - Nas hipóteses em que for adotada a **contratação integrada** ou **semi-integrada**, é vedada a alteração dos valores contratuais, **exceto** nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

## 5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 5.3 - Das alterações

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.2.3.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:

6.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - **As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**Municipal nº 089/2023.**

VI - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VII - Diário de Obra.

6.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada *"in loco"* pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

6.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

6.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

6.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do **"Alvará de Construção"** emitido pelos órgãos competentes.

6.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

6.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

6.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

6.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do PASEP/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

**6.6.1 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas, devem atender a IN RFB 2.110/2022, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.**

**6.6.2 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).**

6.6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

6.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

6.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

6.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

6.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**6.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

6.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.



**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

7.1.2 - Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

7.1.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.7 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.9 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

7.1.10 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

7.1.11 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e Contrato ou Documento equivalente.

7.1.12 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.13 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.15 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.16 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3 - São obrigações da CONTRATADA:**

7.3.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2 - Executar o objeto de acordo com o os Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, do Contrato e anexos, em especial quanto à Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO, bem como, exigir do Município, documento de Autorização/Ordem de Serviço emitido pelo setor municipal competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto;

7.3.3 - **Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;**



- 7.3.4 - Entregar a obra, completamente executada, em até x (xxxxx) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
- 7.3.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3.6 - Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- 7.3.7 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 7.3.8 - **A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho;**
- 7.3.9 - Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso;
- 7.3.10 - Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 7.3.11 - Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 7.3.12 - Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 7.3.13 - Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
- 7.3.14 - Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 7.3.15 - Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 7.3.16 - Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA;
- 7.3.17 - Fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da obra/serviços executados;
- 7.3.18 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;
- 7.3.19 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.3.20 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;
- 7.3.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.22 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.3.23 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.24 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 7.3.25 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.3.26 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;



7.3.27 - Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

7.3.28 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.3.29 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.30 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.3.31 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.32 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.3.33 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

#### **7.4 - São também de responsabilidade da CONTRATADA:**

7.4.1 - Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;

7.4.2 - Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;

7.4.3 - Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.4.4 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.5 - Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

7.4.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.4.7 - No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

7.4.8 - Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

7.4.9 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;

7.4.10 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato;





7.4.11 - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4.12 - Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;

7.4.13 - Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

7.4.14 - A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço de Engenharia, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;

7.4.15 - A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, bem como a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

#### **CLAUSULA OITAVA DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO:**

8.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da **CONTRATANTE** e no presente Contrato;

8.2 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 - A CONTRATADA responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.3.1. Desta forma, cabe à **CONTRATANTE**, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

8.4 - Na hipótese de a **CONTRATADA** se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da **CONTRATADA**.

#### **CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 - fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.4 - Multa:

9.2.4.1 - Poderá a CONTRATANTE aplicar multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 9.1. e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

a) Para as infrações previstas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, e 9.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

b) Na ocorrência dos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, e 9.1.4**, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

ii) Até o máximo de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii) **30%** (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato.

9.2.4.1.a. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços e findo o prazo para início da obra, houver atraso injustificado, do início dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos.

ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/continua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

9.2.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.

9.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



9.3.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.4.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9.1 - Igualmente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas previstas nos itens 9.2.2. e 9.2.3., deste contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 - Indenizações e multas.

10.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

11.1 - A presente Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.2 - O prazo de execução será de x (xxxxx) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.1 - As despesas provenientes da execução deste Contrato licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO:**

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO:**

15.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

15.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, XX de XX de 20xx.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal**



**X  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. ----- 2. -----  
Nome: Nome:  
CPF: CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

## PARECER JURÍDICO

Ref: Concorrência – 02/2024



### 1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório com o objetivo de contratação de “*empresa para serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade n° 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos*”, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo.

É o relatório.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n° 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Com efeito, preleciona o art. 28 , da Lei n.º 14.133/2021, dispõe sobre a modalidade concorrência, nos seguintes termos:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, **o menor preço**, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### **3. DA MINUTA DO EDITAL**

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato/ata encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

## 5. CONCLUSÃO

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

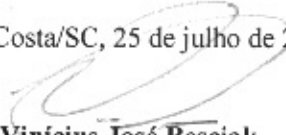
Procuradoria-Geral do Município

---

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até e o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para o regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, sem ressalvas.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 25 de julho de 2024.

  
**Vinícius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 25 de junho de 2024 às 16:27, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

## **Nº 6124432: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 ? CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 2/2024 ? PMMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
277CDA3A692273F8A4E3775402C73BB65CAF3822

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6124432>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 2/2024 – PMMC

Código registro TCE: 277CDA3A692273F8A4E3775402C73BB65CAF3822

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o *Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos*, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**INFORMAÇÕES:** Data e horário do início da sessão de disputa: 31/07/2024 a partir das 08hs:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26/06/2024, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 25 de junho de 2024. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.





todas as exigências do edital, a Comissão decide **HABILITAR: IDEAR PSICOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".  
Joinville, 25 de junho de 2024.  
Rodrigo Eduardo Manske - Presidente da Comissão - Portaria nº 132/2024.

Cod. Mat.: 1003308

**RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90001/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Periféricos e Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, UASG 453230**. Diante dos motivos expostos no julgamento, a Pregoeira decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** aos itens 23, 24, 25, 26, 27 e 28, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).  
Joinville/SC, 24 de junho de 2024. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Ballo, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 1002987

**LAGES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Concorrência Eletrônica 60/2024 PML  
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situada na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC.  
**Abertura:** 10/07/2024 às 09:00h  
**Valor Estimado:** R\$ 154.167,81  
**Da retirada do Edital:** [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)  
Lages, 26 de junho de 2024.  
Alexandre dos Santos Martins  
Secretário de Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 1003408

**MAREMA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAREMA - SC.  
**Contratado:** INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**Objeto:** Execução de Reforma da Creche CEIM - Portinha do Futuro, localizada na Rua Herólio Luz, nº 65 centro, no município de Marema/SC, incluindo matérias e mão de obra, de acordo com o projeto, planilhas e memoriais descritivos com recursos de Emenda Impositiva 520/2023/SED, do Governo do Estado de Santa Catarina. Valor: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil)  
**Vigência:** 25/06/2024 a 31/12/2024  
**Vinculação:** Processo Licitatório Presencial nº 053/2024, modalidade Concorrência, nº 08/2024  
**Foro:** Comarca da cidade de Xaxim - SC.

Marema/SC, 25 de junho de 2024.

MAURI DAL BELLO,  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1003392

**MATOS COSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024 - PMMC**  
Código registro TCE: 277CDA3A892273F8A4E3775402C738B-85CAF3822

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m², trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado de Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

**INFORMAÇÕES:** Data e horário do início da sessão de disputa: 31/07/2024 a partir das 08h:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26/06/2024, nos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)

Matos Costa, 25 de junho de 2024. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

Cod. Mat.: 1003604

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 - PMMC**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** Aquisição de materiais para abastecimento e operacionalização de 08 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%. **Valor total de R\$: 222.222,18 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**, que serão pagas em 07 (sete) parcelas mensais, com emissão de nota fiscal eletrônica de custeio (serviço) e nota eletrônica de reagente iodeto de prata com pagamento até o dia 10 do mês posterior. **Matos Costa, 21 de junho de 2024.** Fabiana Granemann - Presidente da Comissão

**HOMOLOGAÇÃO 21/06/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 - PMMC**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.586/0001-51. **CONTRATADA:** A Empresa AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14.

**Despesa: 23 Recursos: 1.701.0000.116400. Valor total de R\$: 222.222,18 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).** Matos Costa, SC, 21 de junho de 2024 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1003409

**MELEIRO**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 009/2024**

O Município de Meleiro/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrita no CNPJ sob nº: CNPJ: 01.896.727/0001-61, com sede na Rua Sete de Setembro, 371 - Centro - Meleiro/SC CEP: 88.920-000, de acordo com a Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, bem como no presente Edital e seu anexo, sob a coordenação e condução da leiloeira oficial credenciada Sra. **ARIDINA MARIA DO AMARAL, matrícula AARC1412** com endereço profissional situa na Caixa Postal 724 - Centro, CEP 89160-973, Rio do Sul/SC, leva ao conhecimento nos interessados que fará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, na modalidade **ON-LINE** através do site [WWW.FORMULALEILOES.COM.BR](http://WWW.FORMULALEILOES.COM.BR), para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á:  
**DATA:** 30 de JULHO de 2024 às 08h30min na plataforma de leilões [WWW.FORMULALEILOES.COM.BR](http://WWW.FORMULALEILOES.COM.BR)  
**EDER MATTOS - Prefeito Municipal**

Cod. Mat.: 1003450

**MONTE CARLO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024; AVISO DE EDITAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2024 - PMMC O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.998.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, visando a execução do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de execução indireta em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** conforme as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 0045/2023 e 0046/2023 e demais normas pertinentes ao matéria. DO LOCAL E DATA. A sessão eletrônica dar-se-á por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões

- BLL no endereço [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), conforme datas e horários a seguir: **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS; ATÉ AS 8:00H DO DIA 10/07/2024; ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA A PARTIR DAS 9:00H DO DIA 10/07/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BLL.ORG.BR DO OBJETO** A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços DE ENGENHARIA, REFORMA DE TELHADO SEDE DE DELAGACIA DA POLÍCIA CIVIL, 169,61M²perímetro urbano. Conforme projeto básico de engenharia e memorial descritivo. **MONTE CARLO 25 DE JUNHO DE 2024 SONIA SALETE VEDOVATTO - PREFEITA**  
Cod. Mat.: 1003518

**MONTE CASTELO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Concorrência Eletrônica 005/2024  
**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Monte Castelo  
**Processo Nº:** 035/2024  
**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE RESIDENCIA FUCK, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELE DESCRITAS.**  
**Recebimento das Propostas:** 08h00min horas do dia 28/06/2024 às 08h30min horas do dia 19/07/2024.  
**Início da sessão de disputa de preços:** 09h00min do dia 19/07/2024, no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)  
**TIPO:** Menor Preço Global  
**INFORMAÇÕES:** no site <http://www.montecastelo.sc.gov.br> e <https://bl.org.br/>  
**HORÁRIO:** das 08h às 12h e das 14h às 17h  
**Telefone (47) 3654-0166**  
Monte Castelo, 25 de JUNHO de 2024.  
Jean Carlo Medeiros de Souza  
Prefeito

Cod. Mat.: 1003586

**ORLEANS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 87/2024**  
**REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**  
**Tipo:** Menor Preço Global;  
**OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MIGUEL GOUTO, A NATUREZA DO CONTRATO É DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ DE 3 MESES.  
**Data e horário de abertura:** 02/08/2024 - das 8h:30min às 9h:00min  
**Data e horário do início da sessão de disputa:** 02/08/2024 - a partir das 9h:00min  
**Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET**, no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado"  
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado e partir do dia 26 de junho de 2024, nos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br)  
**Fundamento legal:** Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito e rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br) e-mail [licitacao@orleans.sc.gov.br](mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br)  
Orleans, 25 de junho de 2024  
**JORGE LUIZ KOCH**  
**PREFEITO / MUNICÍPIO DE ORLEANS**

Cod. Mat.: 1003391

**PALMITOS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

**Processo Licitatório nº 44/2024.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO: FORNOS, FOGÕES, FREEZER, GELADEIRA, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, BERBEDOURO, ENTRE OUTROS. **Data da entrega dos envelopes:** 10/07/2024 até as 08:30 horas. **Data da abertura:** 10/07/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br) e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Palmitos, 25 de junho de 2024. Daiz Jocely Engje - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1003424



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC



**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024PMMC**  
Processo Administrativo Nº 42/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 26/06/2024 09:09:55

**LOTE 1**

|                |                  |                      |                              |
|----------------|------------------|----------------------|------------------------------|
| <b>Item: 1</b> | <b>Quant.: 1</b> | <b>Unidade: serv</b> | <b>Val. Ref.: 335.763,19</b> |
|----------------|------------------|----------------------|------------------------------|

Descrição: Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar Propositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.

| <b>Autor</b>     | <b>Marca/Modelo</b> | <b>Valor</b> |
|------------------|---------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 140 | Serviço             | 335.763,19   |

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>16.854.821/0001-25</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>14/09/2012</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>KPM CONSTRUCOES LTDA</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>KPM CONSTRUCOES</b>  |   | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b><br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b><br><b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b><br><b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b><br><b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R MARECHAL DEODORO</b>   | NÚMERO<br><b>8200</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>89.400-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VICE KING</b>                     | MUNICÍPIO<br><b>PORTO UNIAO</b>       |
| UF<br><b>SC</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ADRIANA@KERBERECIA.COM.BR</b> |                                       |
| TELEFONE<br><b>(42) 3522-4933</b>   |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>14/09/2012</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   |   |                                       |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   |   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/07/2024 às 12:48:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assinaturas manuscritas e rubricas.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b><br><b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>   |  |  |
|---|--|--|
| CNPJ/CPF<br><b>16854821000125</b>   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS<br><b>11/10/2012</b> |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>256858683</b>  | NOME EMPRESARIAL<br><b>KPM CONSTRUCOES LTDA</b>                  |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>KPM CONSTRUÇÕES</b>  |  | REGIME DE AFURAÇÃO DO ICMS<br><b>NORMAL</b>    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>   |  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b><br><b>4120400 - Construção de edifícios</b><br><b>4211101 - Construção de rodovias e ferrovias</b><br><b>4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas</b><br><b>4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b><br><b>7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> |  |  |
| INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS<br>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/10/2012<br>- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2024   |  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>  |  |  |
| LOGRADOURO<br><b>RUA MARECHAL DEODORO</b>   | NÚMERO<br><b>8200</b>  | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                    |
| CEP<br><b>89400-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VICE KING</b>                              | MUNICÍPIO<br><b>PORTO UNIÃO</b>                |
| UF<br><b>SC</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>SAULO@KERBERPREMOLDADOS.COM.BR</b>     |  |
| TELEFONE<br><b>42 35224933</b>  |  |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVO desde 11/10/2012</b>   |  |  |

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 26/07/2024 12:50:21 (data e hora de Brasília).



*Handwritten signatures and initials.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 228/2023**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. nº 005/99 ART. 134 À 136 e LC nº 027/2009 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPL. nº 012/200 ARTs. 207 À 212, E LEI COMPL. nº 128/2008 GOV. FEDERAL

|                      |                             |                      |           |
|----------------------|-----------------------------|----------------------|-----------|
| Nome Fantasia:       | KPM CONSTRUCOES             |                      |           |
| Nome / Razão Social: | KPM CONSTRUCOES LTDA        |                      |           |
| CNPJ:                | 16.854.821/0001-25          | Inscrição Municipal: | 2975      |
| Logradouro:          | MARECHAL DEODORO DA FONSECA | Numero:              | 8200      |
| Bairro:              | Vice-King                   | Complemento:         |           |
| Cidade:              | Porto União - SC            | Cep:                 | 89400-000 |
| Início Atividade:    | 04-10-2012                  |                      |           |

**Atividades:**

- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem
- 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- 2330302 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO



Contador(a) - RODRIGO MADEIRA DA SILVA

Porto União(SC), 31 de Julho de 2023

Emissão do alvará de licença municipal mediante documentação anexa ao proc. adm. 3007/2023.

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

1- O presente ALVARÁ TEM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, (art. 135 do CTM) e autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfizer as exigências de fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

2 - Em caso de alteração de Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVARÁ (para ser efetuada a alteração).

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.**

RUDI MAURI FEIX  
JUNIOR:05155945984

Assinado de forma digital por  
RUDI MAURI FEIX  
JUNIOR:05155945984  
Dados: 2023.07.31 14:44:55 -03'00'

LAURECI  
FREISLEBEN:01861488955

Assinado de forma digital por  
LAURECI FREISLEBEN:01861488955  
Dados: 2023.07.31 14:50:29 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2313276323

SAULO MARCEL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORAUF  
2812898 SSP SC

CPF  
820.472.009-20

DATA NASCIMENTO  
03/01/1977

FILIAÇÃO  
SEBASTIAO AFONSO DOS SANTOS  
SÔNIA MARIA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
01043487024

VALIDADE  
19/01/2032

1ª HABILITAÇÃO  
30/01/1995

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO  
17/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75448611899  
SC170598578

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



*[Handwritten signatures]*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA   |                            |  |                                   |
|---|----------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: KPM CONSTRUCOES LTDA  |                            |  |                                   |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                    |                            |  |                                   |
| NIRE(sede)<br>42207135406   | CNPJ<br>16.854.821/0001-25 | Arquivamento do ato Constitutivo<br>14/09/2012 | Início da atividade<br>03/09/2012 |
| Endereço:<br>RUA MARECHAL DEODORO, 8200, VICE KING, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000 |                            |  |                                   |

| OBJETO SOCIAL  |
|--|
| FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL E ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR |

| CAPITAL SOCIAL  | PORTE                    | PRAZO DE DURACÃO |
|---|--------------------------|------------------|
| R\$ 350.000,00<br>TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS                           | Empresa de pequeno porte | XXXXXX           |
| R\$ Capital integralizado:<br>350.000.00<br>TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS |                          |                  |

| QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES           |                  |                     |                    |
|---|------------------|---------------------|--------------------|
| Nome/CPF                                  | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| SAULO MARCEL DOS SANTOS<br>820.472.009-20 | 350.000.00       | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |
| SAULO MARCEL DOS SANTOS<br>820.472.009-20 | 0,00             | ADMINISTRADOR       | XX/XX/XXXX         |

| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO |                       | SITUAÇÃO       | STATUS       |
|---------------------|-----------------------|----------------|--------------|
| Data<br>26/07/2023  | Número<br>20238787370 | REGISTRO ATIVO | TRANSFORMADA |

Ato: 002 - ALTERAÇÃO  
 Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA |              |
|---|--------------|
| NIRE: XXXXXX  | CNPJ: XXXXXX |
| Endereço: XXXXXX                                    |              |

| Observação |
|------------|
|            |

243428812

página: 1/2

CONTROLE: 16706868531788 CPF SOLICITANTE: 820.472.009-20 NIRE: 42207135406 EMITIDA: 02/07/2024 PROTOCOLO: 243428812



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA   |                    |                                  |                     |
|---|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: KPM CONSTRUCOES LTDA  |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                    |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)  | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42207135406   | 16.854.821/0001-25 | 14/09/2012                       | 03/09/2012          |
| Endereço:<br>RUA MARECHAL DEODORO, 8200, VICE KING, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000 |                    |                                  |                     |

FLORIANOPOLIS - SC, 2 de Julho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL



243428812

página: 2/2

CONTROLE: 16706868531788 CPF SOLICITANTE: 820.472.009-20 NIRE: 42207135406 EMITIDA: 02/07/2024 PROTOCOLO: 243428812



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KPM CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:14 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025. ✓

Código de controle da certidão: **A109.26E7.71EF.5349**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ/CPF: 16.854.821/0001-25

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140230091882  
Data de emissão: 23/07/2024 14:26:37  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 19/01/2025 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 23/07/2024 14:26:36

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 23/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5956/2024

Nome / Razão Social

KPM CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 16854821000125

Endereço

LOGRADOURO: MARECHAL DEODORO DA FONSECA BAIRRO: Vice-King NÚMERO: 8200  
COMPL: APTO:

Finalidade

Participações em Processos Licitatórios

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 23 de Julho de 2024

Código de Controle

CWM4EKHV5XJKPAG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.portouniao.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KPM CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.854.821/0001-25

Certidão n°: 51216393/2024

Expedição: 23/07/2024, às 14:30:26

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KPM CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.854.821/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.854.821/0001-25  
**Razão Social:** KPM CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** R MARECHAL DEODORO 8200 / VICE KING / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2024 a 14/08/2024

**Certificação Número:** 2024071619421996270418

Informação obtida em 23/07/2024 14:29:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2611013**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

**NOME: KPM CONSTRUÇÕES LTDA**

Raiz do CNPJ: 16.854.821

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PORTO UNIAO


Endereço da sede : RUA MARECHAL DEODORO N.º 8200 BAIRRO VICE KING

Certidão emitida às 08:58 de 25/07/2024. ✓

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Saulo Marcel dos Santos - CPF: 000.000.000-00

\*\*\*.472.009-\*\*  Ouro



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 2611014  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2611014  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: KPM CONSTRUÇÕES LTDA**

Raiz do CNPJ: 16.854.821

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PORTO UNIAO

Endereço da sede : RUA MARECHAL DEODORO N.º 8200 BAIRRO VICE KING

Certidão emitida às 08:58 de 25/07/2024. ✓

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



*[Assinaturas manuscritas]*



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Saulo Marcel dos Santos - CPF:

\*\*\*.472.009-\*\* **gOmb** Ouro

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 42207135406 - CNPJ 16.854.821/0001-25**



http://assinador.juisc.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=C909207071721f9wAOENKwchavez1=0982wsp1\_CKQ35CVULTRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42047200920-SANTO MARCEL DOS SANTOS

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº **820.472.009-20**, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000.

**ÚNICO SÓCIO** componente da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob o nome empresarial de "**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**", com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, sob **NIRE 42207135406** e inscrita no **CNPJ SOB Nº 16.854.821/0001-25**

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o objeto social para "**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR**".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vista das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ 16.854.821/0001-25**  
**NIRE 42207135406**



*[Handwritten signatures]*

26/07/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2023 Data dos Efeitos 24/07/2023

Arquivamento 20238787370 Protocolo 238787370 de 24/07/2023 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juisc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250194133756566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 42207135406 - CNPJ 16.854.821/0001-25**

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000.

**ÚNICO SÓCIO** componente da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA", com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, sob NIRE 42207135406 e inscrita no CNPJ SOB Nº 16.854.821/0001-25

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade Empresarial Limitada gira sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem a sua sede e foro na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 8200, BAIRRO VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, BRASIL, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social "FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ALUGUELO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR".



*[Handwritten signatures and initials]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2023 Data dos Efeitos 24/07/2023

Arquivamento 20238787370 Protocolo 238787370 de 24/07/2023 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250194133756566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/07/2023





**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 42207135406 - CNPJ 16.854.821/0001-25**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme os preceitos da **RESOLUÇÃO 1.255/2009**, atendendo ao que trata o artigo 1, inciso I da IN DREI número 36/2017.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio da seguinte forma:

| SÓCIO                          | Nº QUOTAS      | CAPITAL SOCIAL R\$    | %             |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|---------------|
| SAULO MARCEL DOS SANTOS        | 350.000        | R\$ 350.000,00        | 100,00        |
| <b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b> | <b>350.000</b> | <b>R\$ 350.000,00</b> | <b>100,00</b> |

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 – CC.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA NONA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2023 Data dos Efeitos 24/07/2023

Arquivamento 20238787370 Protocolo 238787370 de 24/07/2023 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250194133756566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/07/2023


**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 42207135406 - CNPJ 16.854.821/0001-25**

versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expreso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

**Parágrafo Quarto:** A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominada união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 26/07/2023 Data dos Feitos 24/07/2023  
Arquivamento 20238787370 Protocolo 238787370 de 24/07/2023 NIRE 42207135406  
Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 250194133756566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/07/2023

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 42207135406 - CNPJ 16.854.821/0001-25**

**Parágrafo Primeiro:** O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominada união estável.

**Parágrafo Segundo:** A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade é administrada pelo ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo **INDIVIDUALMENTE** gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



*[Handwritten signatures and initials]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 26/07/2023 Data dos Efeitos 24/07/2023  
Arquivamento 20238787370 Protocolo 238787370 de 24/07/2023 NIRE 42207135406  
Nome da empresa KPM CONSTRUÇOES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 250194133756566  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/07/2023

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 42207135406 - CNPJ 16.854.821/0001-25**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e



*[Handwritten signatures and initials]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2023 Data dos Efeitos 24/07/2023

Arquivamento 20238787370 Protocolo 238787370 de 24/07/2023 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250194133756566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/07/2023

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 42207135406 - CNPJ 16.854.821/0001-25**

sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O endereço dos sócios e administradores, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração é válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente



26/07/2023

*[Handwritten signatures and initials]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2023 Data dos Efeitos 24/07/2023

Arquivamento 20238787370 Protocolo 238787370 de 24/07/2023 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250194133756566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 42207135406 - CNPJ 16.854.821/0001-25**

instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PORTO UNIÃO, 20 DE JULHO DE 2023.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF nº 820.472.009-20  
ASSINADO ELETRONICAMENTE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2023 Data dos Efeitos 24/07/2023

Arquivamento 20238787370 Protocolo 238787370 de 24/07/2023 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250194133756566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/07/2023



**TERMO DE AUTENTICACAO**

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | KPM CONSTRUCOES LTDA                               |
| PROTOCOLO       | 238787370 - 24/07/2023                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

NIRE 42207135406  
CNPJ 16.854.821/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2023  
SOB N: 20238787370

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238787370

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 82047200920 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - Assinado em 24/07/2023 às 14:56:41



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2023 Data dos Efeitos 24/07/2023

Arquivamento 20238787370 Protocolo 238787370 de 24/07/2023 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250194133756566

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/07/2023

*[Handwritten signatures]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO UNIÃO  
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União  
Bruno Borges da Silva  
Bruno Borges da Silva  
Tabelião de Notas e de Protesto



## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Certifico, a pedido da parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os livros de Registro de Protesto, neles verifiquei nada constar nos últimos 10 anos contra:

—Pessoa Jurídica—

Nome: **KPM Construções Ltda**

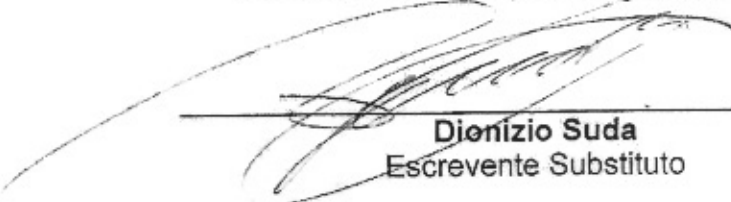
CNPJ: **16.854.821/0001-25**

Endereço: **Rua Marechal Deodoro, Número: 8200**

Bairro: **Vice King, CEP: 89400-000, Cidade: Porto União, UF: SC**

O referido é verdade e dou fé.

Porto União - SC , 25 de julho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Dionízio Suda**  
Escrevente Substituto

Emolumentos  
Certidão negativa - R\$ 18,87  
Selo de Fiscalização Normal (HDP78683-X0E9)  
ISS - R\$ 0,94  
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88%  
MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 4,25  
Total: R\$ 24,09  
Digitado por: Dionízio Suda



Esta certidão é emitida em via única, qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União - Rua Sete de Setembro, 162, Sala, Centro  
Porto União - SC - CEP: 89400-000 - 2tabportouniao@gmail.com - (42) 3522-2142





3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
A FÉLIX SENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.  
  
25 JUL. 2024  
  
 BARBARA TELO BRESOVINI  
 GISELE J. B. DE LIMA ADAM  
 ELVIO VITEK  
  
Praça Alva  
Reisenberg 51 (42) 3622-299

SELO  
UNIPEN  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FHX46902

TABELIONATO DE NOTAS  
ELVIO  
VITEK  
ESCREVENTE  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

**EM BRANCO**  
3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município e Comarca de Porto União  
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União  
Giovana Marisa Bazeggio - Tabeliã Interina  
Tânia Fátima de Souza - Escrevente Substituta

Rua Prudente de Moraes, 06 - CEP: 89.400-000 - Porto União - SC - Fone/Fax: (42) 3522-4157 -  
Email: porto1tab@gmail.com



## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 10 anos nada consta com relação à: **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 16.854.821/0001-25..

O referido é verdade e dou fé. Eu ....., a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Porto União, 25 de julho de 2024

*Tânia Fátima de Souza*

**TÂNIA FÁTIMA DE SOUZA**  
Escrevente Substituta



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
**HBB05584-2V10**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

Emolumentos.....: R\$ 18,87  
Selo Fiscal.....: R\$ 0,00  
FRJ.....: R\$ 4,28  
ISS.....: R\$ 0,94  
Total.....: R\$ 24,09

*[Assinaturas manuscritas]*



3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.  
  
25 JUL. 2024  
  
 BARRARA TEO BRESOVICI  
 JORGE J. B. DE LIMA ADAM  
 ELVIO VITEK  
Praça Alvar  
Riesenberg, 51 (42) 3522-2299

SELO FUNADEF  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FWX46901

3º TABELIONATO DE NOTAS  
ELVIO  
VITEK  
ESCREVENTE  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

**EM BRANCO**  
3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

*[Handwritten signatures and initials]*

# CERTIFICADO DE CONCESSÃO

SELO DA QUALIDADE DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO E PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO

Concessão nº  
17417



A ABCP – Associação Brasileira de Cimento Portland, concede a

**KERBER PRE MOLDADOS LTDA**



CNPJ: 06.938.670/0001-30  
RUJA MARECHAL DEODORO 8000 - VICE KING - CEP 89400-000 - PORTO UNIAO/SC

o direito de uso do Selo da Qualidade ABCP segundo os requisitos estabelecidos no regulamento do programa para:

| Norma:             | Produto:                                  | Classe:                          |
|--------------------|---|----------------------------------|
| ABNT NBR 6136:2016 | Blocos vazados de concreto para alvenaria | B ( $4,0 \leq f_{bk} < 8,0$ MPa) |
| ABNT NBR 6136:2016 | Blocos vazados de concreto para alvenaria | C ( $f_{bk} \geq 3,0$ MPa)       |
| ABNT NBR 9781:2013 | Peças de concreto para pavimentação       | P35 ( $f_{pk} \geq 35,0$ MPa)    |

3º TABELONATO DE NOTAS  
UNIAO DA VITORIA - PR  
4" - SEME FOTOCOPIAR E REPRODUCIR  
FIEL O DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELONATO, MESMAMENTE ASSINADO

04 JUN. 2024

BARBARA SELO SIKES OLIVEIRA  
GISELE J. B. DE LIMA ALVIM  
ELVIO VITEK

Placa nº 51 | 427.3522-2629  
Ribeirão Preto



Para mais informações sobre o Programa Setorial da Qualidade, acesse <http://www.abcp.org.br>

Data da emissão:

01 de junho  
de 2024

Data da validade:  
31 de agosto  
de 2024



Associação Brasileira de Cimento Portland  
www.abcp.org.br

Engº Fernando Dalbon Cardoso  
Coordenador  
ABCP Certificadora - EGT

Av. Torres de Oliviera, 76 | São Paulo, SP

*[Handwritten signatures and initials]*



## ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

ATESTAMOS que a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sendo seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, é cliente desta instituição financeira desde **20/09/2017**, e vem demonstrando idoneidade moral e financeira em seus negócios conosco.

|   |              |
|---|--------------|
| NOME DO BANCO                                       | Sicoob - 756 |
| N.º DA AGÊNCIA                                      | 3031         |
| N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE                  | 34.451.6     |
| FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA                    |              |
| LOCALIDADE: Porto União - Estado de Santa Catarina. |              |

Porto União - SC, 02 de Julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CLAUDINEI ZELAVIR GASTALDON  
Data: 02/07/2024 11:03:29-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**SICOOB CREDICANONINHAS**  
CNPJ: 78.834.975/0001-02  
**CLAUDINEI ZELAVIR GASTALDON**  
CPF: 022.984.489-81  
**GERENTE**



*[Handwritten signatures]*



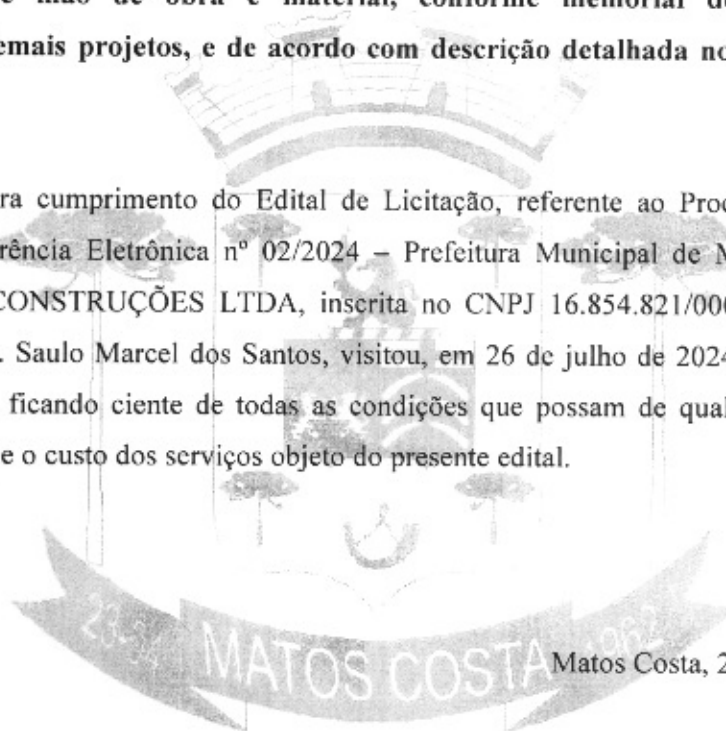
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Referência: Edital Concorrência Eletrônica nº 02/2024, Processo Licitatório nº 42/2024**

**Objeto: Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 42/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 16.854.821/0001-25, representada neste ato pelo Sr. Saulo Marcel dos Santos, visitou, em 26 de julho de 2024, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital.



Matos Costa, 26 de julho de 2024.

**KELVIN**  
**CIOTTA:06944**  
**624974**

Assinado de forma  
digital por KELVIN  
CIOTTA:06944624974  
Dados: 2024.07.26  
11:19:59 -03'00'

**Kelvin Ciotta**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA SC 188049-8**









PREFEITURA DE  
**IRINEÓPOLIS**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

www.irineopolis.sc.gov.br



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KPM Construções Ltda., com sede na rua Marechal Deodoro 8200, Bairro Vice King, Porto União – Santa Catarina, com registro no CREA – SC sob. Nº 118201-9-SC, inscrita no CNPJ 16.854.821/0001-25 executou os seguintes trabalhos conforme descrição abaixo:

- Compactação de aterro e /ou base: 3.372,00 metros quadrados;
- Pavimentação em Lajotas: 3.372,00 metros quadrados;
- Execução de meio-fio: 774,00 metros;
- Execução de escavação em terra: 586,00 metros cúbicos;
- Execução de drenagem: 356,00 metros;
- Execução de sinalização viária horizontal: 352 metros;
- Execução de calçada em paver: 1.074,00 metros quadrados;

Responsável Técnico:

Saulo Marcel dos Santos, Engenheiro Civil, CREA-SC 060418-0-SC

ART 9134390-8 de 31 de janeiro de 2024.

Local da Obra: Trecho das ruas Florianópolis e Joinville no distrito de Poço Preto – Irineópolis – Santa Catarina;

Período de Execução: 31/01/2024 à 28/06/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis – Santa Catarina,  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Endereço: Rua Paraná 200, Centro, Irineópolis – Santa Catarina.

Sem mais nada a acrescentar

Irineópolis, 01 de julho de 2024.

MARCELO  
GIOTTO DE  
CARVALHO:042699  
95920

Assinado de forma digital  
por MARCELO GIOTTO DE  
CARVALHO:04269995920  
Dados: 2024.07.11 14:31:29  
-03'00'



Eng. Marcelo Giroto de Carvalho  
CREA 129199-2/SC  
Prefeitura Municipal de Irineópolis

Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT, visualize o documento no site: [www.crea-sc.org.br/registroeletronico](http://www.crea-sc.org.br/registroeletronico), informando o número da Certidão de Aterro Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado CAT nº 252024163004 de 11/07/2024, página 3 de 3





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 785,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 786,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4934510-0-SC

Local Obra:

Rua XV de Novembro, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

08/03/2012 a 30/04/2012

Contratante:

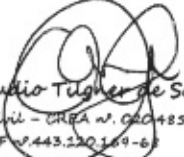
Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Tugher de Souza  
Eng. Civil – CREA nº. 060485-5-SC  
CPF nº.443.320.169-61  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC  
89400-000

Registro realizado eletronicamente, para obter o código QR, pressione na CAT vinculada ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a parti protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 6 de 12

**CREA-SC**  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS DE SANTA CATARINA







Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.121,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (pavér) conforme descrição a baixo:

**Obra:**

Execução de 1.121,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (pavér).

**Responsável técnico:**

Saulo Marcel dos Santos  
Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC  
ART nº.4942208-1-SC

**Local Obra:**

Ruas Matos Costa, Sete de Setembro e Rua Prudente de Moraes, s/nº., centro, Porto União-SC.

**Período de Execução:**

02/07/2012 a 18/08/2012

**Contratante:**

Prefeitura Municipal de Porto União-SC  
CNPJ nº.83.102.541/0001-58  
Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Tilgner de Souza  
Eng. Civil - CREA nº 020.485-5-SC  
CPT nº 443.120.169-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155-www.portouniao.sc.gov.br-Porto União-SC-  
89400-000



Registro realizado eletronicamente, para atendimento ao usuário, consulte o endereço eletrônico: [www.crea-sc.org.br/consumidor/faq/acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/consumidor/faq/acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a parti. protocolo nº 72200006020  
CAT nº 252022136381 de 27/01/2022, página 7 de 12

**CREA-SC**  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS DE SANTA CATARINA



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca , nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 483,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

**Obra:**  
Execução de 483,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

**Responsável técnico:**  
Saulo Marcel dos Santos  
Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC  
ART nº.4942217-0-SC

**Local Obra:**  
Rua Dr. Leoberto Leal esquina com a Rua Emilio Wolf, s/nº., São Pedro, Porto União-SC.

**Período de Execução:**  
09/04/2012 a 16/06/2012

**Contratante:**  
Prefeitura Municipal de Porto União-SC  
CNPJ nº.83.102.541/0001-58  
Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Filgueira de Souza  
Eng. Civil - CREA nº.020.485-5-SC  
CPF nº.000.320.369-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta,126, centro (42)3523-2155-www.portouniao.sc.gov.br-Porto União-SC  
89400-000

Registro realizado eletronicamente, para afiançar e vincular o documento no sistema, o código QR impresso na CAT vinculado ao documento no site: [https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao\\_documento](https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_documento), informando o número da Contida de Acesso Técnico e sua data de emissão.  
Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 8 de 12  
**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.350,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

**Obra:**

Execução de 1.350,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

**Responsável técnico:**

Saulo Marcel dos Santos  
Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC  
ART nº.4994329-6-SC

**Local Obra:**

Avenida Getúlio Vargas, s/nº., centro, Porto União-SC.

**Período de Execução:**

28/11/2011 a 20/04/2012

**Contratante:**

Prefeitura Municipal de Porto União-SC  
CNPJ nº.83.102.541/0001-58  
Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudir Tugnet de Souza  
Eng. Civil - CREA nº. 020.485-5-SC  
CPF nº. 023.420.169-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.org.br - Porto União-SC - 89400-000

Registro realizado a parti protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 9 de 12



Registro realizado eletronicamente, para alertar a vinculação ou direcionamento no site: https://www.crea.br/crea/registro\_elettronico\_servico.php. Informando o número da Certidão de Atestado Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 9 de 12





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.236,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.236,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4995182-2-SC

Local Obra:

Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, s/nº., Bairro Santa Rosa, Porto União-SC.

Período de Execução:

10/04/2011 a 30/12/2011

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Tolcher de Souza  
Eng. Civil – CREA nº. 020.485-5-SC  
CPF nº.445.320.168-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3525-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC-

89400-000



Registro realizado eletronicamente, para aferir o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [https://www.crea.org.br/crenetal/calcertinas\\_acevo.php](https://www.crea.org.br/crenetal/calcertinas_acevo.php), informando o número da Carteira Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 10 de 12

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 527,49m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

### Obra:

Execução de 527,49m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

### Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos  
Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC  
ART nº.5363649-1-SC

### Local Obra:

Rua Dr. Leoberto Leal com Rua Wenceslau Braz, s/nº., Bairro São Pedro, Porto União-SC.

### Período de Execução:


05/12/2014 a 05/02/2015

### Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC  
CNPJ nº.83.102.541/0001-58  
Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Wagner de Souza  
Eng. Civil – CREA nº.020.485-5-SC  
CPF nº.445.200.164-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC  
89400-000





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 3.607,20m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver), 38,47 m<sup>2</sup> de pavimentação em concreto e 615,66m de gradil, conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 3.607,20m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Execução de 38,47m<sup>2</sup> de pavimentação em concreto.

Execução de 615,66m de grade em canteiro central.

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº 060418-0-SC

ART nº 5489442-9-SC

Local Obra:

Avenida João Pessoa (trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Ind. Francisco Forte), s/nº, Bairro São Pedro, Porto União-SC.

Período de Execução:

16/06/2014 a 08/06/2015

Contratante:

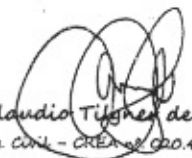
Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Tighes de Souza  
Eng. CIVIL - CREA nº 020.485-5-SC  
CPF nº 443.120.269-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao-sc.gov.br - Porto União-SC - 89400-000







**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PMMC**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade n° 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".**

### ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N° 42/2024, Edital de Concorrência N° 02/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021)



KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683  
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268  
Bairro: Vice King  
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000  
FONE: (42) 3135-4381  
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por  
SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.07.30 09:21:03 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**  
**Responsável Técnico**

[  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PMMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA FONTE DO IRPJ**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório Nº 42/2024, Edital de Concorrência Nº 02/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

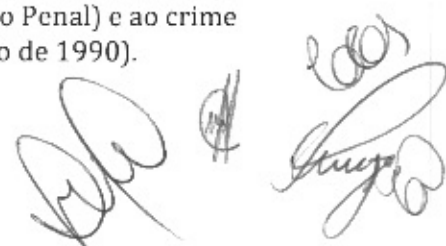
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).





KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683  
End. Rua Marechal Deodoro N°8200 Caixa Postal 268  
Bairro: Vice King  
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000  
FONE: (42) 3135-4381  
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.07.30 09:21:40 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
Administrador  
Responsável Técnico



[ KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina. ]



KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683  
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268  
Bairro: Vice King  
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000  
FONE: (42) 3135-4381  
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PMMC**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".**

**ANEXO V - DADOS GERAIS DO FORNECEDOR**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N° 42/2024, Edital de Concorrência N° 02/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

| Dados da Empresa    |   |                    |                |
|---------------------|---|--------------------|----------------|
| FORNECEDOR          | KPM CONSTRUÇÕES LTDA                            |                    |                |
| CNPJ                | 16.854.821/0001-25                              |                    |                |
| ENDEREÇO            | Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King |                    |                |
| CIDADE              | Porto União                                     | ESTADO             | Santa Catarina |
| CEP                 | 89400-000                                       | TELEFONE           | (42) 3135-4381 |
| E-MAIL LICITACAO    | licitacao@kerberecia.com.br                     |                    |                |
| E-MAIL PEDIDOS      | vendas@kerberpremoldados.com.br                 |                    |                |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | 2975  | INSCRIÇÃO ESTADUAL | 256858683      |

| Dados do Representante Legal         |  |
|--------------------------------------|--|
| NOME:                                | Saulo Marcel dos Santos                |
| CPF:                                 | 820.472.009/20                         |
| RG:                                  | 2.812.898                              |
| Endereço:                            | Rua General Bormann, nº 392            |
| Município / UF:                      | Porto União - Estado de Santa Catarina |
| Telefone:                            | (42)3135.4351                          |
| E-mail:                              | licitacao@kerberecia.com.br            |
| Possui Assinatura Eletrônico: (SIM). |  |

| Dados Bancários                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| NOME DO BANCO                      | Sicoob - 756 |
| N.º DA AGÊNCIA                     | 3031         |
| N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE | 34.451.6     |
| FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA   |              |



KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683  
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268  
Bairro: Vice King  
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000  
FONE: (42) 3135-4381  
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

LOCALIDADE: Porto União – Estado de Santa Catarina.

#### 4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Ordens de Serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL: licitacao@kerberecia.com.br.

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920 Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.07.30 09:22:00 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**  
**Responsável Técnico**



[  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]



KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683  
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268  
Bairro: Vice King  
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000  
FONE: (42) 3135-4381  
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PMMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".**

**ANEXO VII – "CURRICULUM VITAE" DOS DIRIGENTES E TÉCNICOS DA EMPRESA LICITANTE**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N.º 42/2024, Edital de Concorrência N.º 02/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

**CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)**

|   |
|---|
| NOME COMPLETO Saulo Marcel dos Santos               |
| DATA DE NASCIMENTO 03/01/1977                       |
| NATURALIDADE Porto União - SC                       |
| PERMANENTE EVENTUAL                                 |
| POSIÇÃO DA EMPRESA Proprietário/Responsável Técnico |

INSTRUÇÃO (Engenharia Civil, Universidade Regional de Blumenau/SC, formatura 17/08/2002, Pós Graduação em Engenharia da Produção, Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/PR 24/02/2012).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Engenheiro Civil/Responsável Técnico – Kerber Pré-Moldados 2005 até presente, Engenheiro Civil/ Responsável Técnico – KPM Construções 2012 até presente;  
ESPECIALIZAÇÃO: Engenharia da Produção  
QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Proprietário/Responsável Técnico;



KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683  
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268  
Bairro: Vice King  
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000  
FONE: (42) 3135-4381  
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO  
MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.07.30 09:22:36 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**  
**Responsável Técnico**



[  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]





**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PMMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N.º 42/2024, Edital de Concorrência N.º 02/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declara que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento posterior, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920** Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.07.30 09:23:00 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**  
**Responsável Técnico**

**[** KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina. **]**



**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PMMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".**

### DECLARAÇÃO FORMAL

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N.º 42/2024, Edital de Concorrência N.º 02/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declara ainda que o responsável técnico estará na obra no mínimo uma vez na semana e sempre que necessário estar à disposição do município quando solicitado para resolver questões de ordem técnica.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| NOME:                 | Saulo Marcel dos Santos                |
| CPF:                  | 820.472.009/20                         |
| RG:                   | 2.812.898                              |
| Endereço:             | Rua General Bormann, n.º 392           |
| Município / UF:       | Porto União – Estado de Santa Catarina |
| Telefone:             | (42)3135.4351                          |
| E-mail:               | saulo@kerberecia.com.br                |
| Whats: (42) 9919-3339 |  |

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920  
Data: 2024.07.30 09:23:17 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**  
**Responsável Técnico**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PMMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".**

**DECLARAÇÃO "AS BUILT"**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N.º 42/2024, Edital de Concorrência N.º 02/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaração formal de que o proponente se compromete a realizar "AS BUILT" caso durante a execução ocorra algum ajuste técnico do projeto básico, sendo que o mesmo seja primeiramente aprovado pelo quadro técnico do município antes da continuidade de execução.

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920** Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.07.30 09:23:35 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**  
**Responsável Técnico**



**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PPMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade n° 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".**

### DECLARAÇÃO EPP

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N° 42/2024, Edital de Concorrência N° 02/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 2006 e Lei Municipal n.º 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920** Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.07.30 09:23:58 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**  
**Responsável Técnico**



**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PMMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade n.º 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".**

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N.º 42/2024, Edital de Concorrência N.º 02/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declara formalmente de que o proponente se compromete utilizar os produtos cotados na planilha orçamentária de acordo com laudos e selos de qualidade apresentados, ainda declarar que se o município verificar que os produtos usados na obra serem diferentes do cotados possa ocorrer a rescisão do contrato.

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920** Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.07.30 09:24:26 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**  
**Responsável Técnico**



**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PMMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".**

**RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N° 42/2024, Edital de Concorrência N° 02/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declara sob as penas da lei, que por ocasião da contratação, dispor á das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

- Aparelhamento:
- Retro Escavadeira Caterpillar 416 ano 2023;
- Mini Escavadeira Caterpillar 313.5 ano 2020;
- Mini Carregadeira Volvo MC 80B ano 2012;
- Pavimentadora Optimas T22 ano 2022;
- Extrusora de meio fio modelo IMB;
- MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130 ano 1966;
- Caminhão Mercedes Bens Accelo Caçamba ano 2012;

**Pessoal Técnico:**

- SAULO MARCEL DOS SANTOS, CPF 820.427.009-20 Engenheiro Civil
- CLAUDIO JUCKE – CPF. 006.789.049-01 – ENCARREGADO DE OBRA
- EVANDRO FILIPPI – CPF 028.176.609-60 – AUXILIAR DE PEDREIRO
- IVAN SILVA DOS SANTOS – CPF. 131.310.589-94– AUXILIAR DE PEDREIRO
- THIAGO HORACIO DE LIMA -CPF. 104.830.949-51-AUXILIAR DE PEDREIRO
- LUIZ FERNANDO SCHEID -CPF. 068.950.599-03 – OPERADOR DE MÁQUINA





KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683  
End. Rua Marechal Deodoro N°8200 Caixa Postal 268  
Bairro: Vice King  
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000  
FONE: (42) 3135-4381  
E-mail: licitacao@kerberceia.com.br

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920 Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.07.30 09:24:43 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**  
**Responsável Técnico**

[  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]





KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683  
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268  
Bairro: Vice King  
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000  
FONE: (42) 3135-4381  
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PMMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".**

**ANEXO VI – RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N.º 42/2024, Edital de Concorrência N.º 02/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

| QUANT. | QUADRO PESSOA TÉCNICO         | NOME                              |
|--------|-------------------------------|-----------------------------------|
| 1      | ENGENHEIRO/ARQUITETO PREPOSTO | <b>Saulo Marcel dos Santos</b>    |
| 1      | ENCARREGADO GERAL             | <b>João Maria Venancio Junior</b> |

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.

**SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920**

Assinado de forma digital por  
SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.07.30 09:22:16 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**  
**Responsável Técnico**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.





KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683  
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268  
Bairro: Vice King  
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000  
FONE: (42) 3135-4381  
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PMMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTIRA SUBCONTRATAÇÃO**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N.º 42/2024, Edital de Concorrência N.º 02/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Apresentação de declaração formal de que não existirá subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO  
MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.07.30 09:24:12 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**  
**Responsável Técnico**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



Kerber Pré Moldados LTDA.  
CNPJ: 06.938.670/0001-30 I.E: 254848060  
End. Rua Marechal Deodoro Nº8000 Caixa Postal 268  
Bairro: Vice King  
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000  
FONE: (42) 3135-4381  
E-mail: saulo.mds@gmail.com



**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PMMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".**

**DECLARAÇÃO FORNECEDORA DE ARTEFATOS DE CONCRETO**

A empresa **Kerber Pré Moldados LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **06.938.670/0001-30** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8000, Bairro Limeira, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua administradora, a Sr.ª **Adriana Hobi**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.283.377 SSP/SC e do CPF 925.411.869/91, fornecedora de artefatos de concreto, como bloco de concreto intertravado (paver), meio fio, blocos de concreto de diversos tamanhos, guias táteis (direcional e alerta) da empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20.

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.

**ADRIANA**

Assinado de forma digital por  
ADRIANA HOBI:92541186991  
Dados: 2024.07.30 09:26:51 -03'00'

**HOBI:92541186991**

**KERBER PRÉ MOLDADOS LTDA.**

CNPJ: 06.938.670/0001-30

**ADRIANA HOBI**

CPF: 925.411.869/91

**Administradora**

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.07.30 09:24:59 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 16.854.821/0001-25

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**

CPF: 820.472.009-20

RG: 2.812.898

**Administrador**

**KERBER PRÉ MOLDADOS LTDA**

CNPJ: 06.938.670/0001-30

**ADRIANA HOBI**

Rua Marechal Deodoro n.º 8000, Bairro Limeira, na  
Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina.

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 16.854.821/0001-25

**Saulo Marcel dos Santos**

Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



Kerber Pré Moldados LTDA.  
CNPJ: 06.938.670/0001-30 I.E: 254848060  
End. Rua Marechal Deodoro N°8000 Caixa Postal 268  
Bairro: Vice King  
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000  
FONE: (42) 3135-4381  
E-mail: saulo.mds@gmail.com



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PMMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade n° 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

A empresa **Kerber Pré Moldados LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **06.938.670/0001-30** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8000, Bairro Limeira, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua administradora, a Sr.ª **Adriana Hobi**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.283.377 SSP/SC e do CPF 925.411.869/91, **POSSUIDORA DO CERTIFICADO DE CONCESSÃO DA ABCP (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND) SELO DE QUALIDADE ABNT NBR NBR 6136:2016, ABNT NBR 6136:2016 E ABNT NBR 9781:2013** fornecedora de artefatos de concreto, como bloco de concreto intertravado (paver), meio fio, blocos de concreto de diversos tamanhos, guias táteis (direcional e alerta), **DECLARA QUE FORNECE MATERIAL** para a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20.

ADRIANA  
HOBI:92541186991

Assinado de forma digital por  
ADRIANA HOBI:92541186991  
Dados: 2024.07.30 09:26:16  
03'00'

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.

**KERBER PRÉ MOLDADOS LTDA.**

CNPJ: 06.938.670/0001-30

**ADRIANA HOBI**

CPF: 925.411.869/91

**Administradora**

**KERBER PRÉ MOLDADOS LTDA**

CNPJ: 06.938.670/0001-30

ADRIANA HOBI

Rua Marechal Deodoro n.º 8000, Bairro Limeira, na  
Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina.

**SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920**

Assinado de forma digital por  
SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.07.30 09:25:34 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 16.854.821/0001-25

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**

CPF: 820.472.009-20

RG: 2.812.898

**Administrador**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 16.854.821/0001-25

Saulo Marcel dos Santos

Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PPMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".

### PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N° 42/2024, Edital de Concorrência N° 02/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

|                     |  |                    |                  |
|---------------------|--|--------------------|------------------|
| FORNECEDOR          | KPM CONSTRUÇÕES LTDA   |                    |                  |
| CNPJ                | 16.854.821/0001-25   |                    |                  |
| ENDEREÇO            | Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King                                      |                    |                  |
| CIDADE              | Porto União  | ESTADO             | Santa Catarina   |
| CEP                 | 89400-000  | TELEFONE           | (42) 3135-4381   |
| E-MAIL LICITACAO    | <a href="mailto:licitacao@kerberecia.com.br">licitacao@kerberecia.com.br</a>         |                    |                  |
| E-MAIL PEDIDOS      | <a href="mailto:vendas@kerberpremoldados.com.br">vendas@kerberpremoldados.com.br</a> |                    |                  |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | <u>2975</u>  | INSCRIÇÃO ESTADUAL | <u>256858683</u> |

|   |              |
|---|--------------|
| NOME DO BANCO                                       | Sicoob - 756 |
| N.º DA AGÊNCIA                                      | 3031         |
| N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE                  | 34.451.6     |
| FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA                    |              |
| LOCALIDADE: Porto União – Estado de Santa Catarina. |              |

Propõem a Prefeitura Municipal de Matos Costa – Estado de Santa Catarina, a fornecer os itens abaixo nas seguintes condições:



| ITEM  | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|-------|------|--|----------------|-----------------|
| 01  | 1     | UND  | Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m <sup>2</sup> , trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos | R\$ 335.763,19 | R\$ 335.763,19  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 335.763,19 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).</b> |       |      |  |                |                 |

**VALOR TOTAL R\$ 335.763,19 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60(SESENTA) dias da data limite para a entrega dos envelopes.**

**PRAZO DE ENTREGA: conforme edital**

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conforme edital.**

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920** Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.07.30 09:25:18 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

**KPM**  
construções

KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683  
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268  
Bairro: Vice King  
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000  
FONE: (42) 3135-4381  
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

[  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]



*[Handwritten signatures]*

# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **26/07/2024 16:08:19**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0484370**

Proposta: **4680089**

Controle Interno (Código Controle): **185251869**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750484370**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137, MATOS COSTA -

### DADOS DO TOMADOR: KPM CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 16.854.821/0001-25 R MAL DEODORO 8200, V KING - CEP: 89.400-000 - PORTO UNIAO - SC

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205471-1 TREML CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as), Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número do processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-67. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficientes auditivos 0800.742.5060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0484370  
 Proposta: 4680089  
 Controle Interno (Código Controle): 185251869  
 Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750484370



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

| Modalidade | Limite Máximo de Garantia (LMG) | Ramo                                     |
|------------|---------------------------------|--|
| Licitante  | R\$ 3.357,63                    | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |

**Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:**

| Modalidade e Cobertura Adicional | Limite Máximo de Indenização (LMI) | Vigência   |            |
|----------------------------------|------------------------------------|------------|------------|
|                                  |                                    | Início     | Término    |
| Licitante                        | R\$ 3.357,63                       | 31/07/2024 | 29/10/2024 |
| Multas e Penalidades             | R\$ 3.357,63                       | 31/07/2024 | 29/10/2024 |

**Demonstrativo de Prêmio:**

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| Prêmio Líquido Licitante   | R\$ 190,00        |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00          |
| I.O.F                      | R\$ 0,00          |
| <b>Prêmio Total</b>        | <b>R\$ 190,00</b> |

| Condições de Pagamento: | Parcela | Vencimento | Nº Carnê | Valor(R\$) |
|-------------------------|---------|------------|----------|------------|
|                         | 1       | 02/08/2024 | 22281167 | R\$ 190,00 |

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



*[Handwritten signatures]*

**APÓLICE DIGITAL**





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0484370  
Proposta: 4680089  
Controle Interno (Código Controle): 185251869  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750484370

**junto**  
SEGUROS

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - PPMC EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 2/2024**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**



*[Handwritten signatures]*

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0484370  
Proposta: 4680089  
Controle Interno (Código Controle): 185251869  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750484370

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS



### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0484370  
Proposta: 4680089  
Controle Interno (Código Controle): 185251869  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750484370



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

#### 5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0484370  
Proposta: 4680089  
Controle Interno (Código Controle): 185251869  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750484370



devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## **7. PERDA DE DIREITOS**

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0484370  
Proposta: 4680089  
Controle Interno (Código Controle): 185251869  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750484370



**junto**  
SEGUROS

que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0484370  
Proposta: 4680089  
Controle Interno (Código Controle): 185251869  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750484370



11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0484370  
Proposta: 4680089  
Controle Interno (Código Controle): 185251869  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750484370

**junto**  
SEGUROS

propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

**V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

**VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

**VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

**X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

**XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

**XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

**XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



*[Handwritten signatures]*  
APÓLICE DIGITAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>NIRE</b><br>42207135406                      | <b>CNPJ</b><br>16.854.821/0001-25 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>KPM CONSTRUCOES LTDA |                                   |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b><br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | <b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b><br>01/01/2023 a 31/12/2023 |
| <b>NATUREZA DO LIVRO</b><br>Livro Diário  | <b>NÚMERO DO LIVRO</b><br>12                              |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>95.B2.1A.A1.8D.83.8D.5D.64.73.26.30.3D.2F.F5.84.15.EB.00.DF |   |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME                                 | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contador                         | 05587145956    | RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956 | 845273210263963211<br>0 | 18/10/2023 a<br>17/10/2024 | Não               |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 16854821000125 | KPM CONSTRUCOES LTDA:16854821000125  | 845273207284356736<br>6 | 27/09/2023 a<br>26/09/2024 | Sim               |

### NÚMERO DO RECIBO:

95.B2.1A.A1.8D.83.8D.5D.64.73.26.30.  
3D.2F.F5.84.15.EB.00.DF-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 13/05/2024 às 00:52:28

01.58.AE.75.FC.D4.8F.22  
9E.F1.47.16.77.0D.9E.9D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



|                           |  |                          |
|---------------------------|--|--------------------------|
| Entidade:                 | KPM CONSTRUÇOES LTDA                           |                          |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2023 a 31/12/2023                        | CNPJ: 16.854.821/0001-25 |
| Número de Ordem do Livro: | 12   |                          |
| Período Selecionado:      | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 |                          |

### TERMO DE ABERTURA

|   |                      |
|---|----------------------|
| Nome Empresarial  | KPM CONSTRUÇOES LTDA |
| NIRE  | 42207135406          |
| CNPJ  | 16.854.821/0001-25   |
| Número de Ordem   | 12                   |
| Natureza do Livro   | Livro Diário         |
| Município   | PORTO UNIAO          |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 14/09/2012           |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                      |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2023           |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 11640                |



### TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |                      |
|---|----------------------|
| Nome Empresarial                              | KPM CONSTRUÇOES LTDA |
| Natureza do Livro                             | Livro Diário         |
| Número de ordem                               | 12                   |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 11640                |
| Data de inicio                                | 01/01/2023           |
| Data de término                               | 31/12/2023           |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.B2.1A.A1.8D.83.8D.5D.64.73.26.30.3D.2F.F5.84.15.EB.00.DF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL

|                           |  |       |                    |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade:                 | KPM CONSTRUÇOES LTDA                           |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2023 a 31/12/2023                        | CNPJ: | 16.854.821/0001-25 |
| Número de Ordem do Livro: | 12   |       |                    |
| Período Selecionado:      | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 |       |                    |

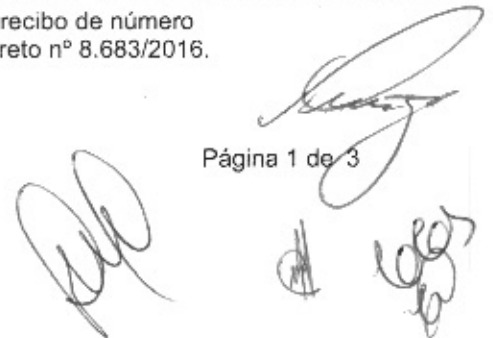
| Descrição   | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|---|------|------------------|------------------|
| ATIVO   |      | R\$ 1.475.078,12 | R\$ 1.678.373,33 |
| ATIVO CIRCULANTE                                  |      | R\$ 1.017.500,18 | R\$ 1.208.884,81 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                     |      | R\$ 64.469,11    | R\$ 162.305,83   |
| CAIXA   |      | R\$ 24.469,11    | R\$ 19.990,17    |
| CAIXA GERAL                                       |      | R\$ 24.469,11    | R\$ 19.990,17    |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                            |      | R\$ 0,00         | R\$ 6.172,99     |
| BANCO SICOOB (3031-7) 34.451-6                    |      | R\$ 0,00         | R\$ 6.172,99     |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA          |      | R\$ 40.000,00    | R\$ 136.142,67   |
| BANCO SICOOB S/A - FUNDO DE INVESTIMENTOS         |      | R\$ 40.000,00    | R\$ 136.142,67   |
| CLIENTES  |      | R\$ 358.580,20   | R\$ 844.275,12   |
| CLIENTES - PARTES NÃO RELACIONADAS                |      | R\$ 360.217,97   | R\$ 845.912,89   |
| CLIENTES - PARTES NÃO RELACIONADAS                |      | R\$ 360.217,97   | R\$ 845.912,89   |
| (-) (-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS         |      | R\$ (1.637,77)   | R\$ (1.637,77)   |
| (-) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA |      | R\$ (1.637,77)   | R\$ (1.637,77)   |
| OUTROS CRÉDITOS                                   |      | R\$ 509.151,26   | R\$ 130.154,46   |
| COBRANÇA DE CHEQUES                               |      | R\$ 488.000,00   | R\$ 108.000,00   |
| CHEQUES EM COBRANÇA                               |      | R\$ 488.000,00   | R\$ 108.000,00   |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR                    |      | R\$ 21.151,26    | R\$ 22.154,46    |
| TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE           |      | R\$ 0,00         | R\$ 1.003,20     |
| INSS A RESTITUIR PERD/COMP                        |      | R\$ 21.151,26    | R\$ 21.151,26    |
| ESTOQUE   |      | R\$ 85.249,38    | R\$ 72.149,40    |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS                   |      | R\$ 85.249,38    | R\$ 72.149,40    |
| MERCADORIAS PARA REVENDA                          |      | R\$ 85.249,38    | R\$ 72.149,40    |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE                    |      | R\$ 50,23        | R\$ 0,00         |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTE                        |      | R\$ 50,23        | R\$ 0,00         |
| PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR                    |      | R\$ 50,23        | R\$ 0,00         |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                              |      | R\$ 457.577,94   | R\$ 469.488,52   |
| INVESTIMENTOS                                     |      | R\$ 4.639,61     | R\$ 4.639,61     |
| OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS                  |      | R\$ 4.639,61     | R\$ 4.639,61     |
| SUBSCRIÇÃO CAPITAL - BANCO SICOOB                 |      | R\$ 4.639,61     | R\$ 4.639,61     |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.B2.1A.A1.8D.83.8D.5D.64.73.26.30.3D.2F.F5.84.15.EB.00.DF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3





## BALANÇO PATRIMONIAL

|                           |  |       |                    |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade:                 | KPM CONSTRUÇOES LTDA                           |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2023 a 31/12/2023                        | CNPJ: | 16.854.821/0001-25 |
| Número de Ordem do Livro: | 12   |       |                    |
| Período Selecionado:      | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 |       |                    |

| Descrição  | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|--|------|------------------|------------------|
| IMOBILIZADO  |      | R\$ 452.938,33   | R\$ 464.848,91   |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS               |      | R\$ 588.534,45   | R\$ 643.931,14   |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                            |      | R\$ 588.534,45   | R\$ 643.931,14   |
| VEICULOS   |      | R\$ 2.625,00     | R\$ 100.625,00   |
| VEÍCULOS   |      | R\$ 2.625,00     | R\$ 100.625,00   |
| (-) (-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL        |      | R\$ (138.221,12) | R\$ (279.707,23) |
| (-) (-) DEPR ACUM - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS        |      | R\$ (135.596,12) | R\$ (259.299,99) |
| (-) (-) DEPR ACUM - VEÍCULOS                       |      | R\$ (2.625,00)   | R\$ (20.407,24)  |
| PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO                       |      | R\$ 1.475.078,12 | R\$ 1.678.373,33 |
| PASSIVO CIRCULANTE                                 |      | R\$ 826.065,42   | R\$ 662.272,42   |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                       |      | R\$ 48.978,97    | R\$ 11.732,30    |
| EMPRESTIMOS  |      | R\$ 48.978,97    | R\$ 11.732,30    |
| EMPRESTIMOS - BANCO SICOOB S/A                     |      | R\$ 49.637,33    | R\$ 11.732,30    |
| (-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR           |      | R\$ (658,36)     | R\$ 0,00         |
| FORNECEDORES                                       |      | R\$ 340.504,40   | R\$ 398.141,60   |
| FORNECEDORES                                       |      | R\$ 202.023,09   | R\$ 0,00         |
| MOINHO - COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA |      | R\$ 200.583,21   | R\$ 0,00         |
| ACIPU - ASSOCIACAO COMERCIAL DE PORTO UNIAO        |      | R\$ 1.439,88     | R\$ 0,00         |
| FORNECEDORES - PARTES NÃO RELACIONADAS             |      | R\$ 138.481,31   | R\$ 398.141,60   |
| FORNECEDORES - PARTES NÃO RELACIONADAS             |      | R\$ 138.481,31   | R\$ 398.141,60   |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                             |      | R\$ 26.751,14    | R\$ 25.988,13    |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER                |      | R\$ 26.751,14    | R\$ 25.988,13    |
| ICMS-DIFALI A RECOLHER                             |      | R\$ 490,46       | R\$ 1.022,05     |
| IRRF A RECOLHER                                    |      | R\$ 3.981,99     | R\$ 4.791,21     |
| ISS RETIDO A RECOLHER                              |      | R\$ 0,00         | R\$ 39,75        |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER                   |      | R\$ 560,00       | R\$ 0,00         |
| INSS RETIDO A RECOLHER                             |      | R\$ 0,00         | R\$ 38,28        |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER                        |      | R\$ 21.718,69    | R\$ 20.096,84    |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS          |      | R\$ 263.515,66   | R\$ 226.410,39   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.B2.1A.A1.8D.83.8D.5D.64.73.26.30.3D.2F.F5.84.15.EB.00.DF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KPM CONSTRUÇOES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Número de Ordem do Livro: 12  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição                                   | Nota | Saldo Inicial  | Saldo Final      |
|---|------|----------------|------------------|
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                    |      | R\$ 47.310,84  | R\$ 36.319,59    |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR                |      | R\$ 41.003,21  | R\$ 35.778,27    |
| PRÓ-LABORE A PAGAR                          |      | R\$ 6.307,63   | R\$ 0,00         |
| PENSÃO ALIMENTICIA                          |      | R\$ 0,00       | R\$ 541,32       |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS                  |      | R\$ 31.497,58  | R\$ 32.996,60    |
| INSS A RECOLHER                             |      | R\$ 19.585,37  | R\$ 19.471,38    |
| FGTS A RECOLHER                             |      | R\$ 11.912,21  | R\$ 13.525,22    |
| PROVISÕES                                   |      | R\$ 184.707,24 | R\$ 157.094,20   |
| PROVISÕES PARA FÉRIAS                       |      | R\$ 176.061,04 | R\$ 157.094,20   |
| PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO                  |      | R\$ 8.646,20   | R\$ 0,00         |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                           |      | R\$ 146.315,25 | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTOS A CLIENTES                    |      | R\$ 93.447,74  | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES                    |      | R\$ 93.447,74  | R\$ 0,00         |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - SALDO CREDOR       |      | R\$ 52.867,51  | R\$ 0,00         |
| BANCO SICOOB (3031-7) 34.451-6              |      | R\$ 52.867,51  | R\$ 0,00         |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                          |      | R\$ 649.012,70 | R\$ 1.016.100,91 |
| CAPITAL SOCIAL                              |      | R\$ 458.000,00 | R\$ 458.000,00   |
| CAPITAL SUBSCRITO                           |      | R\$ 350.000,00 | R\$ 350.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL - SAULO MARCEL DOS SANTOS    |      | R\$ 350.000,00 | R\$ 350.000,00   |
| ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL |      | R\$ 108.000,00 | R\$ 108.000,00   |
| ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL |      | R\$ 108.000,00 | R\$ 108.000,00   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS              |      | R\$ 191.012,70 | R\$ 558.100,91   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS              |      | R\$ 191.012,70 | R\$ 558.100,91   |
| LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS               |      | R\$ 191.012,70 | R\$ 558.100,91   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.B2.1A.A1.8D.83.8D.5D.64.73.26.30.3D.2F.F5.84.15.EB.00.DF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3



**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Código      | Classificação   | Descrição  | 2023                 | 2022                 |
|-------------|-----------------|--|----------------------|----------------------|
|             |                 |  | 31/12/2023           | 31/12/2022           |
| <b>1</b>    | <b>1</b>        | <b>ATIVO</b>                                       | <b>1.678.373,33D</b> | <b>1.475.078,12D</b> |
| <b>2</b>    | <b>1.1</b>      | <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                            | <b>1.208.884,81D</b> | <b>1.017.500,18D</b> |
| <b>3</b>    | <b>1.1.1</b>    | <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>               | <b>162.305,83D</b>   | <b>64.469,11D</b>    |
| <b>4</b>    | <b>1.1.1.01</b> | <b>CAIXA</b>                                       | <b>19.990,17D</b>    | <b>24.469,11D</b>    |
| 5           | 1.1.1.01.001    | CAIXA GERAL  | 19.990,17D           | 24.469,11D           |
| <b>7</b>    | <b>1.1.1.02</b> | <b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>                      | <b>6.172,99D</b>     | <b>0,00</b>          |
| 203         | 1.1.1.02.006    | BANCO SICOOB (3031-7) 34.451-6                     | 6.172,99D            | 0,00                 |
| <b>10</b>   | <b>1.1.1.03</b> | <b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>    | <b>136.142,67D</b>   | <b>40.000,00D</b>    |
| 11          | 1.1.1.03.001    | BANCO SICOOB S/A - FUNDO DE INVESTIMENTOS          | 136.142,67D          | 40.000,00D           |
| <b>12</b>   | <b>1.1.2</b>    | <b>CLIENTES</b>                                    | <b>844.275,12D</b>   | <b>358.580,20D</b>   |
| <b>3446</b> | <b>1.1.2.03</b> | <b>CLIENTES - PARTES NÃO RELACIONADAS</b>          | <b>845.912,89D</b>   | <b>360.217,97D</b>   |
| 3447        | 1.1.2.03.001    | CLIENTES - PARTES NÃO RELACIONADAS                 | 845.912,89D          | 360.217,97D          |
| <b>17</b>   | <b>1.1.2.99</b> | <b>(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS</b>       | <b>1.637,77C</b>     | <b>1.637,77C</b>     |
| 50          | 1.1.2.99.001    | PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA      | 1.637,77C            | 1.637,77C            |
| <b>18</b>   | <b>1.1.3</b>    | <b>OUTROS CRÉDITOS</b>                             | <b>130.154,46D</b>   | <b>509.151,26D</b>   |
| <b>1331</b> | <b>1.1.3.04</b> | <b>COBRANÇA DE CHEQUES</b>                         | <b>108.000,00D</b>   | <b>488.000,00D</b>   |
| 90          | 1.1.3.04.003    | CHEQUES EM COBRANÇA                                | 108.000,00D          | 488.000,00D          |
| <b>28</b>   | <b>1.1.3.08</b> | <b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>              | <b>22.154,46D</b>    | <b>21.151,26D</b>    |
| 34          | 1.1.3.08.006    | TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE            | 1.003,20D            | 0,00                 |
| 3482        | 1.1.3.08.010    | INSS A RESTITUIR PERD/COMP                         | 21.151,26D           | 21.151,26D           |
| <b>53</b>   | <b>1.1.5</b>    | <b>ESTOQUE</b>                                     | <b>72.149,40D</b>    | <b>85.249,38D</b>    |
| <b>54</b>   | <b>1.1.5.01</b> | <b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>             | <b>72.149,40D</b>    | <b>85.249,38D</b>    |
| 55          | 1.1.5.01.001    | MERCADORIAS PARA REVENDA                           | 72.149,40D           | 85.249,38D           |
| <b>65</b>   | <b>1.1.6</b>    | <b>DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>              | <b>0,00</b>          | <b>50,23D</b>        |
| <b>66</b>   | <b>1.1.6.01</b> | <b>DESPESAS DE MESES SEGUINTE</b>                  | <b>0,00</b>          | <b>50,23D</b>        |
| 67          | 1.1.6.01.001    | PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR                     | 0,00                 | 50,23D               |
| <b>495</b>  | <b>1.2</b>      | <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                        | <b>469.488,52D</b>   | <b>457.577,94D</b>   |
| <b>88</b>   | <b>1.2.2</b>    | <b>INVESTIMENTOS</b>                               | <b>4.639,61D</b>     | <b>4.639,61D</b>     |
| <b>96</b>   | <b>1.2.2.03</b> | <b>OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>            | <b>4.639,61D</b>     | <b>4.639,61D</b>     |
| 1021        | 1.2.2.03.001    | SUBSCRIÇÃO CAPITAL - BANCO SICOOB                  | 4.639,61D            | 4.639,61D            |
| <b>111</b>  | <b>1.2.3</b>    | <b>IMOBILIZADO</b>                                 | <b>464.848,91D</b>   | <b>452.938,33D</b>   |
| <b>118</b>  | <b>1.2.3.03</b> | <b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>        | <b>643.931,14D</b>   | <b>588.534,45D</b>   |
| 119         | 1.2.3.03.001    | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                            | 643.931,14D          | 588.534,45D          |
| <b>120</b>  | <b>1.2.3.04</b> | <b>VEÍCULOS</b>                                    | <b>100.625,00D</b>   | <b>2.625,00D</b>     |
| 121         | 1.2.3.04.001    | VEÍCULOS   | 100.625,00D          | 2.625,00D            |
| <b>125</b>  | <b>1.2.3.09</b> | <b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>    | <b>279.707,23C</b>   | <b>138.221,12C</b>   |
| 130         | 1.2.3.09.006    | (-) DEPR ACUM - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS            | 259.299,99C          | 135.596,12C          |
| 133         | 1.2.3.09.011    | (-) DEPR ACUM - VEÍCULOS                           | 20.407,24C           | 2.625,00C            |
| <b>149</b>  | <b>2</b>        | <b>PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO</b>                | <b>1.678.373,33C</b> | <b>1.475.078,12C</b> |
| <b>150</b>  | <b>2.1</b>      | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                          | <b>662.272,42C</b>   | <b>826.065,42C</b>   |
| <b>382</b>  | <b>2.1.1</b>    | <b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>                | <b>11.732,30C</b>    | <b>48.978,97C</b>    |
| <b>151</b>  | <b>2.1.1.01</b> | <b>EMPRESTIMOS</b>                                 | <b>11.732,30C</b>    | <b>48.978,97C</b>    |
| 197         | 2.1.1.01.003    | EMPRESTIMOS - BANCO SICOOB S/A                     | 11.732,30C           | 49.637,33C           |
| 198         | 2.1.1.01.099    | ( - ) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR             | 0,00                 | 658,36D              |
| <b>164</b>  | <b>2.1.3</b>    | <b>FORNECEDORES</b>                                | <b>398.141,60C</b>   | <b>340.504,40C</b>   |
| <b>165</b>  | <b>2.1.3.01</b> | <b>FORNECEDORES</b>                                | <b>0,00</b>          | <b>202.023,09C</b>   |
| 3321        | 2.1.3.01.001    | MOINHO - COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 0,00                 | 200.583,21C          |
| 2844        | 2.1.3.01.272    | ACIPU - ASSOCIACAO COMERCIAL DE PORTO UNIAO        | 0,00                 | 1.439,88C            |
| <b>3448</b> | <b>2.1.3.02</b> | <b>FORNECEDORES - PARTES NÃO RELACIONADAS</b>      | <b>398.141,60C</b>   | <b>138.481,31C</b>   |
| 3449        | 2.1.3.02.001    | FORNECEDORES - PARTES NÃO RELACIONADAS             | 398.141,60C          | 138.481,31C          |
| <b>169</b>  | <b>2.1.4</b>    | <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                      | <b>25.988,13C</b>    | <b>26.751,14C</b>    |
| <b>170</b>  | <b>2.1.4.01</b> | <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>         | <b>25.988,13C</b>    | <b>26.751,14C</b>    |
| 172         | 2.1.4.01.001    | ICMS-DIFALI A RECOLHER                             | 1.022,05C            | 490,46C              |
| 178         | 2.1.4.01.003    | IRRF A RECOLHER                                    | 4.791,21C            | 3.981,99C            |

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Código      | Classificação   | Descrição  | 2023                 | 2022               |
|-------------|-----------------|--|----------------------|--------------------|
|             |                 |  | 31/12/2023           | 31/12/2022         |
| 183         | 2.1.4.01.005    | ISS RETIDO A RECOLHER                              | 39,75C               | 0,00               |
| 491         | 2.1.4.01.008    | CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER                   | 0,00                 | 560,00C            |
| 184         | 2.1.4.01.015    | INSS RETIDO A RECOLHER                             | 38,28C               | 0,00               |
| 479         | 2.1.4.01.024    | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER                        | 20.096,84C           | 21.718,69C         |
| <b>185</b>  | <b>2.1.5</b>    | <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b>   | <b>226.410,39C</b>   | <b>263.515,66C</b> |
| <b>186</b>  | <b>2.1.5.01</b> | <b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>                    | <b>36.319,59C</b>    | <b>47.310,84C</b>  |
| 187         | 2.1.5.01.001    | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR                       | 35.778,27C           | 41.003,21C         |
| 188         | 2.1.5.01.002    | PRÓ-LABORE A PAGAR                                 | 0,00                 | 6.307,63C          |
| 3545        | 2.1.5.01.004    | PENSAO ALIMENTICIA                                 | 541,32C              | 0,00               |
| <b>190</b>  | <b>2.1.5.02</b> | <b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS</b>                  | <b>32.996,60C</b>    | <b>31.497,58C</b>  |
| 191         | 2.1.5.02.001    | INSS A RECOLHER                                    | 19.471,38C           | 19.585,37C         |
| 192         | 2.1.5.02.002    | FGTS A RECOLHER                                    | 13.525,22C           | 11.912,21C         |
| <b>193</b>  | <b>2.1.5.03</b> | <b>PROVISÕES</b>                                   | <b>157.094,20C</b>   | <b>184.707,24C</b> |
| 194         | 2.1.5.03.001    | PROVISÕES PARA FÉRIAS                              | 157.094,20C          | 176.061,04C        |
| 195         | 2.1.5.03.002    | PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO                         | 0,00                 | 8.646,20C          |
| <b>200</b>  | <b>2.1.6</b>    | <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>                           | <b>0,00</b>          | <b>146.315,25C</b> |
| <b>201</b>  | <b>2.1.6.01</b> | <b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>                    | <b>0,00</b>          | <b>93.447,74C</b>  |
| 506         | 2.1.6.01.001    | ADIANTAMENTO DE CLIENTES                           | 0,00                 | 93.447,74C         |
| <b>3483</b> | <b>2.1.6.04</b> | <b>BANCOS CONTA MOVIMENTO - SALDO CREDOR</b>       | <b>0,00</b>          | <b>52.867,51C</b>  |
| 3484        | 2.1.6.04.001    | BANCO SICCOB (3031-7) 34.451-6                     | 0,00                 | 52.867,51C         |
| <b>242</b>  | <b>2.4</b>      | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                          | <b>1.016.100,91C</b> | <b>649.012,70C</b> |
| <b>243</b>  | <b>2.4.1</b>    | <b>CAPITAL SOCIAL</b>                              | <b>458.000,00C</b>   | <b>458.000,00C</b> |
| <b>244</b>  | <b>2.4.1.01</b> | <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                           | <b>350.000,00C</b>   | <b>350.000,00C</b> |
| 1018        | 2.4.1.01.001    | CAPITAL SOCIAL - SAULO MARCEL DOS SANTOS           | 350.000,00C          | 350.000,00C        |
| <b>3486</b> | <b>2.4.1.03</b> | <b>ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL</b> | <b>108.000,00C</b>   | <b>108.000,00C</b> |
| 3487        | 2.4.1.03.001    | ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL        | 108.000,00C          | 108.000,00C        |
| <b>264</b>  | <b>2.4.3</b>    | <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>              | <b>558.100,91C</b>   | <b>191.012,70C</b> |
| <b>265</b>  | <b>2.4.3.01</b> | <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>              | <b>558.100,91C</b>   | <b>191.012,70C</b> |
| 3485        | 2.4.3.01.005    | LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS                      | 558.100,91C          | 191.012,70C        |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.678.373,33 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
 Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
 Dados: 2024.05.13 08:32:03 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
 Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
 Dados: 2024.05.13 01:31:53 03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA  
 CONTADOR  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407  
 CPF: 055.871.459-56



*[Handwritten signatures and initials]*

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

|                           |  |       |                    |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade:                 | KPM CONSTRUÇOES LTDA                           |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2023 a 31/12/2023                        | CNPJ: | 16.854.821/0001-25 |
| Número de Ordem do Livro: | 12   |       |                    |
| Período Selecionado:      | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 |       |                    |

| Descrição  | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|--|------|--------------------|--------------------|
| RECEITA LÍQUIDA DOS SERVIÇOS OU VENDA DE MERCADORIAS             |      | R\$ 2.426.164,49   | R\$ 3.132.859,26   |
| RECEITA LÍQUIDA DA VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS PRESTADOS     |      | R\$ 2.426.164,49   | R\$ 3.132.859,26   |
| (-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS                                  |      | R\$ (1.982.217,03) | R\$ (2.321.520,96) |
| (-) SALÁRIOS   |      | R\$ (1.086.364,54) | R\$ (1.235.384,13) |
| (-) E/S - INSS   |      | R\$ (82.958,98)    | R\$ (24.588,43)    |
| (-) E/S - FGTS.  |      | R\$ (109.756,23)   | R\$ (145.184,33)   |
| (-) E/S - FÉRIAS   |      | R\$ (141.982,35)   | R\$ (183.837,07)   |
| (-) E/S - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO                                |      | R\$ (101.803,22)   | R\$ (102.983,74)   |
| (-) E/S - INDENIZAÇÕES   |      | R\$ (5.428,21)     | R\$ (31.828,58)    |
| (-) VALE - ALIMENTAÇÃO   |      | R\$ (30.879,00)    | R\$ (0,00)         |
| (-) DESPESAS COM REFEIÇÕES                                       |      | R\$ (66.390,80)    | R\$ (69.959,20)    |
| (-) SEGURO DE VIDA   |      | R\$ (2.939,17)     | R\$ (3.787,93)     |
| (-) AGUA   |      | R\$ (235,33)       | R\$ (0,00)         |
| (-) ENERGIA ELÉTRICA   |      | R\$ (112,06)       | R\$ (0,00)         |
| (-) ENCARGOS DE DEPRECIÇÃO - CUSTO DIRETO                        |      | R\$ (66.408,97)    | R\$ (141.486,11)   |
| (-) ENCARGOS DE DEPRECIÇÃO                                       |      | R\$ (24.559,85)    | R\$ (0,00)         |
| (-) DESPESAS C/SEGUROS   |      | R\$ (3.474,80)     | R\$ (50,23)        |
| (-) ALUGUEL IMOVEIS  |      | R\$ (2.800,00)     | R\$ (0,00)         |
| (-) EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES                                |      | R\$ (97,18)        | R\$ (0,00)         |
| (-) DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES |      | R\$ (17.701,11)    | R\$ (15.151,06)    |
| (-) MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS                                  |      | R\$ (11.926,78)    | R\$ (26.862,78)    |
| (-) MATERIAL DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA                             |      | R\$ (21.305,27)    | R\$ (13.831,72)    |
| (-) DESPESAS COM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS           |      | R\$ (20.141,41)    | R\$ (30.206,53)    |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS                               |      | R\$ (87.885,19)    | R\$ (0,00)         |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS                              |      | R\$ (97.046,58)    | R\$ (296.359,12)   |
| LUCRO BRUTO  |      | R\$ 443.947,46     | R\$ 811.338,30     |
| (-) DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS                             |      | R\$ (143.736,69)   | R\$ (373.178,36)   |
| (-) E/S - FGTS   |      | R\$ (724,57)       | R\$ (0,00)         |
| (-) BRINDES E OFERTAS  |      | R\$ (1.375,00)     | R\$ (0,00)         |
| (-) FRETES E CARRETOS  |      | R\$ (0,00)         | R\$ (1.304,58)     |
| (-) PRO-LABORE   |      | R\$ (85.046,64)    | R\$ (90.089,88)    |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS-INSS TERCEIROS                              |      | R\$ (4.640,32)     | R\$ (0,00)         |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.B2.1A.A1.8D.83.8D.5D.64.73.26.30.3D.2F.F5.84.15.EB.00.DF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: KPM CONSTRUÇOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 16.854.821/0001-25

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição   | Nota | Saldo anterior  | Saldo atual     |
|---|------|-----------------|-----------------|
| (-) SALARIOS  |      | R\$ (0,13)      | R\$ (0,00)      |
| (-) APRIMORAMENTO TÉCNICO<br>PROFISSIONAL                           |      | R\$ (2.790,80)  | R\$ (0,00)      |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES                                    |      | R\$ (7.228,76)  | R\$ (48.778,04) |
| (-) TAXAS DIVERSAS  |      | R\$ (3.124,56)  | R\$ (368,00)    |
| (-) DESPESAS COM VEÍCULOS E DE<br>CONSERVAÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES |      | R\$ (2.357,50)  | R\$ (0,00)      |
| (-) MULTAS S/IMPOSTOS E<br>CONTRIBUIÇÕES                            |      | R\$ (19,13)     | R\$ (0,00)      |
| (-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE  |      | R\$ (2.384,00)  | R\$ (0,00)      |
| (-) PROCESSAMENTO DE DADOS  |      | R\$ (4.474,36)  | R\$ (1.850,00)  |
| (-) SEGURO DE VEICULOS  |      | R\$ (760,70)    | R\$ (0,00)      |
| (-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES  |      | R\$ (2.148,96)  | R\$ (0,00)      |
| (-) EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES                                   |      | R\$ (2.951,27)  | R\$ (19.772,59) |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR<br>TERCEIROS                             |      | R\$ (16.166,00) | R\$ (323,00)    |
| (-) MATERIAL DE EXPEDIENTE  |      | R\$ (288,00)    | R\$ (0,00)      |
| (-) SEGURO EMPRESARIAL  |      | R\$ (1.015,46)  | R\$ (0,00)      |
| (-) SERVIÇOS CONTÁBEIS  |      | R\$ (14.368,00) | R\$ (21.000,00) |
| (-) DESPESAS COM LOCAÇÃO VEICULOS<br>LOCALIZA                       |      | R\$ (20.927,98) | R\$ (2.089,00)  |
| (-) DESPESAS COM SINDICATOS<br>ATIVIDADE                            |      | R\$ (2.596,00)  | R\$ (0,00)      |
| (-) DESPESAS COM CERTIFICAÇÃO<br>DIGITAL                            |      | R\$ (175,00)    | R\$ (175,00)    |
| (-) DESPESAS COM MATERIAL GRÁFICO                                   |      | R\$ (135,00)    | R\$ (1.569,29)  |
| (-) DESPESAS COM BENS PEQUENO<br>VALOR                              |      | R\$ (646,00)    | R\$ (0,00)      |
| (-) DESPESAS COM INTERNET   |      | R\$ (10,00)     | R\$ (0,00)      |
| (-) MATERIAL USO E CONSUMO -<br>MAQUINAS                            |      | R\$ (0,00)      | R\$ (64.372,79) |
| (-) SERVIÇOS TERCEIROS - MAN<br>WEBSITE                             |      | R\$ (0,00)      | R\$ (1.459,13)  |
| (-) SERVIÇOS TERCEIROS - MÃO OBRA<br>INSTALA                        |      | R\$ (0,00)      | R\$ (14.947,66) |
| (-) SERVIÇOS TERCEIROS - TOPOGRAFIA                                 |      | R\$ (0,00)      | R\$ (4.380,00)  |
| (-) SERVIÇOS TERCEIROS -<br>FISIOTERAPIA                            |      | R\$ (0,00)      | R\$ (1.100,00)  |
| (-) SERVIÇOS TERCEIROS - VISTORIA<br>VEICULAR                       |      | R\$ (0,00)      | R\$ (216,00)    |
| (-) SERVIÇOS TERCEIROS -<br>CONCRETAGEM                             |      | R\$ (0,00)      | R\$ (66.647,50) |
| (-) SERVIÇOS TERCEIROS - ESTACA<br>OBRA                             |      | R\$ (0,00)      | R\$ (29.325,48) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.B2.1A.A1.8D.83.8D.5D.64.73.26.30.3D.2F.F5.84.15.EB.00.DF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

|                           |  |       |                    |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade:                 | KPM CONSTRUÇOES LTDA                           |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2023 a 31/12/2023                        | CNPJ: | 16.854.821/0001-25 |
| Número de Ordem do Livro: | 12   |       |                    |
| Período Selecionado:      | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 |       |                    |

| Descrição  | Nota | Saldo anterior | Saldo atual     |
|--|------|----------------|-----------------|
| (-) SERVIÇOS TERCEIROS - SISTEMA ENGENHARIA                        |      | R\$ (0,00)     | R\$ (1.647,00)  |
| (-) SERVIÇOS TERCEIROS - DESPACHANTE                               |      | R\$ (0,00)     | R\$ (214,06)    |
| (-) SERVIÇOS TERCEIROS - PROJETOS ESTRUTURAIS                      |      | R\$ (0,00)     | R\$ (12.000,00) |
| (-) ENCARGOS FINANCEIROS S/EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS            |      | R\$ (5.105,39) | R\$ (658,36)    |
| (-) COMISSOES BANCÁRIAS  |      | R\$ (626,29)   | R\$ (0,00)      |
| (-) IOF S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS                                    |      | R\$ (650,54)   | R\$ (1.512,88)  |
| (-) IR S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS                                     |      | R\$ (643,66)   | R\$ (0,00)      |
| (-) DESCONTOS CONCEDIDOS   |      | R\$ (43,44)    | R\$ (0,00)      |
| (-) DESPESAS TARIFAS BANCÁRIAS                                     |      | R\$ (371,50)   | R\$ (535,50)    |
| (-) JUROS S/DUPLICATAS   |      | R\$ (395,07)   | R\$ (0,00)      |
| (-) MULTAS/ JUROS S/IMPOSTOS E TAXAS                               |      | R\$ (5.982,13) | R\$ (0,00)      |
| (-) JUROS CONTA GARANTIDA  |      | R\$ (2.596,01) | R\$ (0,00)      |
| (-) DESPESAS C/ JUROS DE MORA                                      |      | R\$ (0,14)     | R\$ (3,04)      |
| (-) ICMS-DIFALI  |      | R\$ (3.227,52) | R\$ (6.810,38)  |
| RECUPERAÇÃO DE DESPESAS - AVISO PREVIO INDENIZADO PELO FUNCIONARIO |      | R\$ 0,00       | R\$ 19.958,80   |
| RECEITAS C/BONIFICAÇÕES RECEBIDAS                                  |      | R\$ 0,00       | R\$ 12,00       |
| JUROS DE APLICAÇÕES  |      | R\$ 585,61     | R\$ 0,00        |
| JUROS ATIVOS (OUTROS)  |      | R\$ 0,56       | R\$ 0,00        |
| MULTAS E JUROS RECEBIDOS TRIBUTOS PER/DCOMP                        |      | R\$ 6.117,21   | R\$ 0,00        |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS                              |      | R\$ 300,37     | R\$ 0,00        |
| RECUPERAÇÃO DE DESPESAS  |      | R\$ 45.255,39  | R\$ 0,00        |
| RESULTADO OPERACIONAL ANTES RESULTADO FINANCEIRO                   |      | R\$ 300.210,77 | R\$ 438.159,94  |
| RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO                                       |      | R\$ 300.210,77 | R\$ 438.159,94  |







Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.B2.1A.A1.8D.83.8D.5D.64.73.26.30.3D.2F.F5.84.15.EB.00.DF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

| Descrição   | 2023           | Total                 | 2022           | Total                 |
|---|----------------|-----------------------|----------------|-----------------------|
| <b>RECEITA LÍQUIDA DOS SERVIÇOS OU VENDA DE MERCADORIAS</b> |                |                       |                |                       |
| RECEITA LÍQUIDA DA VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS P        | 3.132.859,26   | <u>3.132.859,26</u>   | 2.426.164,49   | <u>2.426.164,49</u>   |
| <b>CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS</b>                          |                |                       |                |                       |
| SALÁRIOS  | (1.235.384,13) |                       | (1.086.384,54) |                       |
| E/S - INSS  | (24.588,43)    |                       | (82.958,98)    |                       |
| E/S - FGTS  | (145.184,33)   |                       | (109.756,23)   |                       |
| E/S - FÉRIAS  | (183.837,07)   |                       | (141.982,35)   |                       |
| E/S - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO                               | (102.983,74)   |                       | (101.803,22)   |                       |
| E/S - INDENIZAÇÕES  | (31.828,58)    |                       | (5.428,21)     |                       |
| VALE - ALIMENTAÇÃO  | 0,00           |                       | (30.879,00)    |                       |
| DESPESAS COM REFEIÇÕES                                      | (69.959,20)    |                       | (66.390,80)    |                       |
| SEGURO DE VIDA  | (3.787,93)     |                       | (2.939,17)     |                       |
| ÁGUA  | 0,00           |                       | (235,33)       |                       |
| ENERGIA ELÉTRICA  | 0,00           |                       | (112,06)       |                       |
| ENCARGOS DE DEPRECIACÃO - CUSTO DIRETO                      | (141.486,11)   |                       | (66.408,97)    |                       |
| ENCARGOS DE DEPRECIACÃO                                     | 0,00           |                       | (24.559,85)    |                       |
| DESPESAS C/SEGUROS  | (50,23)        |                       | (3.474,80)     |                       |
| ALUGUEL IMOVEIS   | 0,00           |                       | (2.800,00)     |                       |
| EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES                               | 0,00           |                       | (97,18)        |                       |
| DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E INS        | (15.151,06)    |                       | (17.701,11)    |                       |
| MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS                                 | (26.882,78)    |                       | (11.926,78)    |                       |
| MATERIAL DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA                            | (13.831,72)    |                       | (21.305,27)    |                       |
| DESPESAS COM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO           | (30.206,53)    |                       | (20.141,41)    |                       |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS                              | 0,00           |                       | (87.885,19)    |                       |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS                             | (296.359,12)   | <u>(2.321.520,96)</u> | (97.046,58)    | <u>(1.982.217,03)</u> |
| <b>LUCRO BRUTO</b>  |                | <u>811.338,30</u>     |                | <u>443.947,46</u>     |
| <b>DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS</b>                     |                |                       |                |                       |
| E/S - FGTS  | 0,00           |                       | (724,57)       |                       |
| BRINDES E OFERTAS   | 0,00           |                       | (1.375,00)     |                       |
| FRETES E CARRETOS   | (1.304,58)     |                       | 0,00           |                       |
| PRO-LABORE  | (90.089,88)    |                       | (85.046,64)    |                       |
| ENCARGOS SOCIAIS-INSS TERCEIROS                             | 0,00           |                       | (4.640,32)     |                       |
| SALARIOS  | 0,00           |                       | (0,13)         |                       |
| APRIMORAMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL                          | 0,00           |                       | (2.790,80)     |                       |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES                                | (48.778,04)    |                       | (7.228,76)     |                       |
| TAXAS DIVERSAS  | (368,00)       |                       | (3.124,56)     |                       |
| DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E INS        | 0,00           |                       | (2.357,50)     |                       |
| MULTAS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES                           | 0,00           |                       | (19,13)        |                       |
| RENOVAÇÃO DE CLASSE   | 0,00           |                       | (2.384,00)     |                       |
| PROCESSAMENTO DE DADOS                                      | (1.850,00)     |                       | (4.474,36)     |                       |
| SEGURO DE VEICULOS  | 0,00           |                       | (760,70)       |                       |
| VIAGENS E REPRESENTAÇÕES                                    | 0,00           |                       | (2.148,96)     |                       |
| EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES                               | (19.772,59)    |                       | (2.951,27)     |                       |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS                            | (323,00)       |                       | (16.166,00)    |                       |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE                                      | 0,00           |                       | (288,00)       |                       |
| SEGURO EMPRESARIAL  | 0,00           |                       | (1.015,46)     |                       |
| SERVIÇOS CONTÁBEIS  | (21.000,00)    |                       | (14.368,00)    |                       |
| DESPESAS COM LOCAÇÃO VEICULOS LOCALIZA                      | (2.089,00)     |                       | (20.927,98)    |                       |
| DESPESAS COM SINDICATOS ATIVIDADE                           | 0,00           |                       | (2.596,00)     |                       |
| DESPESAS COM CERTIFICACAO DIGITAL                           | (175,00)       |                       | (175,00)       |                       |
| DESPESAS COM MATERIAL GRAFICO                               | (1.569,29)     |                       | (135,00)       |                       |
| DESPESAS COM BENS PEQUENO VALOR                             | 0,00           |                       | (646,00)       |                       |
| DESPESAS COM INTERNET                                       | 0,00           |                       | (10,00)        |                       |
| MATERIAL USO E CONSUMO - MAQUINAS                           | (64.372,79)    |                       | 0,00           |                       |
| SERVIÇOS TERCEIROS - MAN WEBSITE                            | (1.459,13)     |                       | 0,00           |                       |
| SERVIÇOS TERCEIROS - MÃO OBRA INSTALA                       | (14.947,66)    |                       | 0,00           |                       |
| SERVIÇOS TERCEIROS - TOPOGRAFIA                             | (4.380,00)     |                       | 0,00           |                       |
| SERVIÇOS TERCEIROS - FISIOTERAPIA                           | (1.100,00)     |                       | 0,00           |                       |
| SERVIÇOS TERCEIROS - VISTORIA VEICULAR                      | (216,00)       |                       | 0,00           |                       |
| SERVIÇOS TERCEIROS - CONCRETAGEM                            | (66.647,50)    |                       | 0,00           |                       |
| SERVIÇOS TERCEIROS - ESTACA OBRA                            | (29.325,48)    |                       | 0,00           |                       |
| SERVIÇOS TERCEIROS - SISTEMA ENGENHARIA                     | (1.647,00)     |                       | 0,00           |                       |
| SERVIÇOS TERCEIROS - DESPACHANTE                            | (214,06)       |                       | 0,00           |                       |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PROJETOS ESTRUTURAIS                   | (12.000,00)    |                       | 0,00           |                       |
| ENCARGOS FINANCEIROS S/EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTO           | (658,36)       |                       | (5.105,39)     |                       |



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

| Descrição   | 2023       | Total             | 2022       | Total             |
|---|------------|-------------------|------------|-------------------|
| <b>DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS</b>                 |            |                   |            |                   |
| COMISSÕES BANCÁRIAS                                     | 0,00       |                   | (626,29)   |                   |
| IOF S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS                             | (1.512,88) |                   | (650,54)   |                   |
| IR S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS                              | 0,00       |                   | (643,66)   |                   |
| DESCONTOS CONCEDIDOS                                    | 0,00       |                   | (43,44)    |                   |
| DESPESAS TARIFAS BANCÁRIAS                              | (535,50)   |                   | (371,50)   |                   |
| JUROS S/DUPLICATAS                                      | 0,00       |                   | (395,07)   |                   |
| MULTAS/ JUROS S/IMPOSTOS E TAXAS                        | 0,00       |                   | (5.982,13) |                   |
| JUROS CONTA GARANTIDA                                   | 0,00       |                   | (2.596,01) |                   |
| DESPESAS C/ JUROS DE MORA                               | (3,04)     |                   | (0,14)     |                   |
| ICMS-DIFALI   | (6.810,38) |                   | (3.227,52) |                   |
| RECUPERAÇÃO DE DESPESAS - AVISO PREVIO INDENIZADO PE    | 19.958,80  |                   | 0,00       |                   |
| RECEITAS C/BONIFICAÇÕES RECEBIDAS                       | 12,00      |                   | 0,00       |                   |
| JUROS DE APLICAÇÕES                                     | 0,00       |                   | 585,61     |                   |
| JUROS ATIVOS (OUTROS)                                   | 0,00       |                   | 0,56       |                   |
| MULTAS E JUROS RECEBIDOS TRIBUTOS PER/DCOMP             | 0,00       |                   | 6.117,21   |                   |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS                   | 0,00       |                   | 300,37     |                   |
| RECUPERAÇÃO DE DESPESAS                                 | 0,00       | (373.178,36)      | 45.255,39  | (143.736,69)      |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES RESULTADO FINANCEIRO</b> |            | <u>438.159,94</u> |            | <u>300.210,77</u> |
| <b>RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO</b>                     |            | <u>438.159,94</u> |            | <u>300.210,77</u> |

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920**  
 Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
 Dados: 2024.05.13 08:32:18 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 820.472.009-20

**RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956**  
 Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
 Dados: 2024.05.13 01:32:42 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA  
 CONTADOR  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407  
 CPF: 055.871.459-56



[Handwritten signatures and initials]

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

| Discriminação  | Valor               |                   |
|--|---------------------|-------------------|
|  | 2023                | 2022              |
| <b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>                                |                     |                   |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados                    | 191.012,70          | (109.198,07)      |
| Ajustes de Períodos-base Anteriores                    | 33.928,27           | 0,00              |
| Reversão de Reservas                                   | 0,00                | 0,00              |
| Outros Recursos  | 0,00                | 0,00              |
| Lucro Líquido do Ano                                   | 438.159,94          | 300.210,77        |
| (-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados               | 0,00                | 0,00              |
| (-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores       | 0,00                | 0,00              |
| (-)Prejuízo Líquido do Ano                             | 0,00                | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>   | <b>663.100,91</b>   | <b>191.012,70</b> |
| <b>DESTINAÇÕES</b>                                     |                     |                   |
| Transferências para Reservas                           | 0,00                | 0,00              |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | (105.000,00)        | 0,00              |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital             | 0,00                | 0,00              |
| Outras Destinações                                     | 0,00                | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>   | <b>(105.000,00)</b> | <b>0,00</b>       |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>                  | <b>558.100,91</b>   | <b>191.012,70</b> |

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
 Dados: 2024.05.13 08:32:30 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
 Dados: 2024.05.13 01:32:53 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA  
 CONTADOR  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407  
 CPF: 055.871.459-56



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023**

| Descrição   | 2023 | Total             | 2022 | Total             |
|---|------|-------------------|------|-------------------|
| <b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>                       |      | <b>438.159,94</b> |      | <b>300.210,77</b> |
| Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior |      | 0,00              |      | 0,00              |
| Ativos financeiros disponíveis para venda                 |      | 0,00              |      | 0,00              |
| "Hedges" de fluxo de caixa                                |      | 0,00              |      | 0,00              |
| Outros Resultados Abrangentes                             |      | 0,00              |      | 0,00              |
| <b>RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO</b>            |      | <b>438.159,94</b> |      | <b>300.210,77</b> |

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
CPF: 820.472.009-20

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.05.13 08:32:40 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA  
CPF: 055.871.459-56

Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
Dados: 2024.05.13 01:33:02 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407  
CPF: 055.871.459-56



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

EMPRESA: KPM CONSTRUCOES LTDA  
 CNPJ: 15.854.821/0001-25  
 PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

FOLHA: NÚMERO LIVRO:  
 0001 0012

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

|   | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL | RESERVA DE LUCROS | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO |
|---|------------------------------|---|-------------------|--------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| SALDO EM 31/12/2022                         | 350.000,00                   | 108.000,00                                  |                   | 191.012,70                     |                                      | 649.012,70               |
| AUMENTO DE CAPITAL                          |                              |   |                   |                                |                                      | 0,00                     |
| ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL |                              |   |                   |                                |                                      | 0,00                     |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL                   |                              |   |                   |                                |                                      | 0,00                     |
| DIVIDENDOS                                  |                              |   |                   |                                |                                      | 0,00                     |
| AJUSTE DE PERÍODOS ANTERIORES               |                              |   |                   | 33.928,27                      |                                      | 33.928,27                |
| AJUSTES DE CONVERSÃO DO PERÍODO             |                              |   |                   |                                |                                      | 0,00                     |
| OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES               |                              |   |                   |                                |                                      | 0,00                     |
| REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE REVALIAÇÃO        |                              |   |                   |                                |                                      | 0,00                     |
| RESERVA DE CAPITAL                          |                              |   |                   |                                |                                      | 0,00                     |
| LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO                    |                              |   |                   | 438.159,94                     |                                      | 438.159,94               |
| PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO                 |                              |   |                   | (105.000,00)                   |                                      | (105.000,00)             |
| LUCROS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO              |                              |   |                   |                                |                                      | 0,00                     |
| REVERSÃO DE RESERVAS                        |                              |   |                   |                                |                                      | 0,00                     |
| <b>Saldo em 31/12/2023</b>                  | <b>350.000,00</b>            | <b>108.000,00</b>                           | <b>0,00</b>       | <b>558.100,91</b>              | <b>0,00</b>                          | <b>1.016.100,91</b>      |

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS em 01/01/2023 às 14:59:56.  
 Dados: 2024.05.13 10:24:05.13 0113117-2702

Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA em 01/01/2023 às 14:59:56.  
 Dados: 2024.05.13 10:24:05.13 0113117-2702

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 925.411.869-91

RODRIGO MADEIRA DA SILVA  
 REG. NO CRC - PR SOB Nº. 06677407  
 CPF: 055.871.459-56  
 CONTRADOR



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

|  | 2023         | 2022         |
|--|--------------|--------------|
| <b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                                 |              |              |
| Resultado do período   | 367.088,21   | 300.210,77   |
| Depreciação e amortização                                      | 141.486,11   | 69.891,28    |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO  | 508.574,32   | 370.102,05   |
| (Aumento) Redução em Bancos conta movimento                    | (102.315,66) | 110.184,38   |
| (Aumento) Redução em Contas a receber                          | (105.694,92) | (653.756,55) |
| (Aumento) Redução em Adiantamentos a fornecedores              | 0,00         | 297,37       |
| (Aumento) Redução em Adiantamentos a funcionários              | 0,00         | 3.697,42     |
| (Aumento) Redução nos Tributos a Compensar/ Recuperar          | (1.003,20)   | (19.232,42)  |
| (Aumento) Redução em Estoques                                  | 13.099,98    | (85.249,38)  |
| (Aumento) Redução em Outros créditos                           | 50,23        | 2.595,10     |
| Aumento (Redução) nos Empréstimos e Financiamentos             | (37.246,67)  | (54.060,24)  |
| Aumento (Redução) nos Fornecedores                             | 57.637,20    | 199.797,22   |
| Aumento (Redução) em Obrigações Tributárias                    | (763,01)     | 9.148,32     |
| Aumento (Redução) em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | (37.105,27)  | 53.939,09    |
| Aumento (Redução) em Outras Obrigações                         | (146.315,25) | 55.188,11    |
| CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES                                | 148.917,75   | (7.349,53)   |
| FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS                 | 148.917,75   | (7.349,53)   |
| CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS          | 148.917,75   | (7.349,53)   |
| <b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>                              |              |              |
| Compras de imobilizado   | (153.396,69) | (445.249,64) |
| CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS            | (153.396,69) | (445.249,64) |
| <b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>                             |              |              |
| Integralização de capital                                      | 0,00         | 108.000,00   |
| CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS        | 0,00         | 108.000,00   |
| Redução nas Disponibilidades                                   | (4.478,94)   | (344.599,17) |
| DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO                        | 24.469,11    | 369.068,28   |
| DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO                         | 19.990,17    | 24.469,11    |

**SAULO MARCEL DOS SANTOS: 8204720092**  
 Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
 Dados: 2024.05.13 08:33:03 -03'00'

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 820.472.009-20

**RODRIGO MADEIRA DA SILVA: 05587145956**  
 Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
 Dados: 2024.05.13 01:33:27 -03'00'

**RODRIGO MADEIRA DA SILVA**  
 CONTADOR  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407  
 CPF: 055.871.459-56



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

KPM CONSTRUÇÕES cadastrada no CNPJ sob o número 16.854.821/0001-25, constituída 14/09/2012, tributada pelo Regime do Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006.

### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023, e 31 de Dezembro de 2022 (comparativas) conforme definido pelo **parágrafo 1º** do Art. 176 da Lei 6.404/1976, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002, Lei n.º 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, resolução CFC N.º 1.330, de 18 de março de 2011, resolução n.º 1.255/2009 NBCTG 1000 e Pronunciamento Técnico CPC N.º 026 (R1).

O resultado apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e as despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível além do esperado no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo, mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável, não sendo realizados assim os testes efetivos *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### 5. VALOR PRESENTE DE ATIVOS E PASSIVOS

O Ajuste a valor presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado as operações de longo prazo, tanto para os ativos quanto para os passivos não foi utilizada na empresa neste exercício encerrado.

### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 7. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023, e 31 de Dezembro de 2022 (comparativas) está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

SAULO MARCEL  
DOS  
SANTOS:8204720  
0920

Assinado de forma digital  
por SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.05.13  
08:33:14 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 820.472.009-20

RODRIGO  
MADEIRA DA  
SILVA:05587145  
956

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
MADEIRA DA  
SILVA:05587142956  
Dados: 2024.05.13  
01:33:38 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA  
Reg. no CRC - PR Sob. Nr. PR06677407  
Contador  
CPF: 055.871.459-56





| DESCRIÇÃO DO RESULTADO                   | ENCERRADO EM<br>31.12.2023 | ENCERRADO EM<br>31.12.2022 |
|--|----------------------------|----------------------------|
| Receita Bruta de Vendas e Serviços       | R\$ 3.811.938,47           | R\$ 2.871.805,10           |
| (-) Deduções Sobre a Receita Bruta       | R\$ 679.079,21             | R\$ 445.640,61             |
| (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS       | R\$ 7.770,50               | R\$ 17.398,62              |
| (-) INSS S/ RECEITA BRUTA                | R\$ 171.187,49             | R\$ 106.963,97             |
| (-) ISS                                  | R\$ 0,00                   | R\$ 4.187,89               |
| (-) SIMPLES NACIONAL                     | R\$ 500.121,22             | R\$ 317.090,13             |
| (=) Receita Líquida de Vendas e Serviços | R\$ 3.132.859,26           | R\$ 2.426.164,49           |

**8. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**

A Demonstração do Resultado Abrangente tem como objetivo principal evidenciar os "ajustes" que ocorreram no Patrimônio Líquido durante um período que resultaram de transações e outros eventos que não são decorrentes basicamente das tomadas de decisões dos responsáveis / proprietários da empresa. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade.

**9. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido é uma demonstração mais completa e abrangente que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade.

**10. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

A Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados tem por objetivo fornecer a movimentação ocorrida durante o exercício na conta de lucros ou prejuízos pertencentes ao Patrimônio Líquido, fazendo indicações dos fluxos da conta além de indicar a origem de cada acréscimo ou diminuição de lucros e prejuízos. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade.

**11. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

O objetivo da Demonstração de Fluxo de Caixa é demonstrar a capacidade de uma entidade de gerar caixa para fazer face às suas necessidades de liquidez, relacionando o conjunto de ingressos e desembolsos financeiros no exercício, analisando todo o deslocamento de cada unidade monetária dentro da empresa. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade. Para sua composição foi utilizado o Método Indireto conforme previsto no Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2), que tem por finalidade demonstrar a variação de valor que a empresa teve entre o início e o fim do período, só com uma diferença, ele parte do lucro líquido do exercício, pelo regime de competência, efetuando alguns ajustes para chegar ao resultado.

**12. ATIVO CIRCULANTE (2)**

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

**13. ESTOQUES (53)**

Os estoques da empresa estão registrados pelo custo médio de aquisição/produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação. Para determinação foi utilizado como critério o que compreende o Pronunciamento Técnico CPC 16 (R1) – Estoques. O custo de aquisição dos estoques compreende o preço de compra, os impostos de importação e outros tributos (exceto os recuperáveis junto ao fisco), bem como os custos de transporte, seguro, manuseio e outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e serviços. Descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes devem ser deduzidos na determinação do custo de aquisição. (NR) (Nova Redação dada pela Revisão CPC nº. 1, de 8/01/2010). Método de Custo Utilizado, Custo por Absorção, previsto no Artigo 302 do Decreto 9.580/2018

**14. ATIVO NÃO CIRCULANTE (501)**

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:820472009  
20

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.05.13 08:33:25 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
956

Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
Dados: 2024.05.13 01:33:48 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA  
Reg. no CRC - PR Sob. Nr. PR06677407  
Contador  
CPF: 055.871.459-56



Handwritten signatures and initials of the signatories.

**15. IMOBILIZADO (111)**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. O imobilizado da empresa conta com as contas de Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos, Peças para Máquinas, Veículos, Computadores e Periféricos. Para determinação foi utilizado como critério o que compreende o Pronunciamento Técnico CPC 27 (NBC T 19.1) – Ativo Imobilizado.

**16. DEPRECIACÕES ACUMULADAS (125)**

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas nas mesmas alíquotas aplicadas pela legislação fiscal, conforme determina a instrução normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 (Publicado(a) no DOU de 16/03/2017, seção 1, página 23) anexo I, que segundo análise da administração da empresa, representam os desgastes do seu imobilizado, refletindo a realidade da empresa.

**17. PASSIVO CIRCULANTE (150)**

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

**18. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (382)**

Valores referentes a empréstimos e financiamentos obtidos junto a instituições de créditos, com o intuito de impulsionar o fluxo de caixa da empresa.

**19. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (169)**

Valores referentes às obrigações de tributos a recolher junto a Receita Federal do Brasil e Secretarias de Estado de Fazenda.

**20. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (185)**

Valores referentes às obrigações junto ao pessoal no que compreendem verbas salariais e obrigações junto a Previdência Social e Caixa Econômica Federal – FGTS.

**21. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (242)**

Constituem as contas de Lucros (Prejuízos) Acumulados, onde estão presentes os valores dos resultados da empresa e as destinações desses resultados, ajustes de períodos anteriores e a conta de Capital Social.

**22. CAPITAL SOCIAL (243)**

O Capital Social é o valor, integralizado ou a integralizar, correspondente à contrapartida do titular, sócios ou acionistas de um empreendimento, para o início ou a manutenção dos negócios. Para fins de registro do comércio, deverá constar, no documento de constituição empresarial, o montante da subscrição, e como será feita a integralização do valor, em moeda corrente, bens ou direitos. Decreto nº 1.800/96, artigo 53, III, "c".

Em 31/12/2023, o capital subscrito e integralizado da entidade era de R\$ 350.000,00, composto por 350.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente INTEGRALIZADAS em moeda CORRENTE NACIONAL, sendo;

| SOCIO ADMINISTRADOR                       | Nº DE COTAS DE CAPITAL POR SOCIO | CAPITAL SOCIAL EM (R\$) | PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL |
|---|----------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| SAULO MARCEL DOS SANTOS                   | 350.000                          | 350.000,00              | 100%                                  |
| <b>Total Capital Social Integralizado</b> | <b>350.000</b>                   | <b>350.000,00</b>       | <b>100%</b>                           |



**SAULO  
MARCEL DOS  
SANTOS:820  
47200920**

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.05.13 08:33:36 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 820.472.009-20

**RODRIGO MADEIRA  
DA  
SILVA:05587145956**

Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
Dados: 2024.05.13 01:33:57 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA  
Reg. no CRC - PR Sob. Nr. PR06677407  
Contador  
CPF: 055.871.459-56

**23. PROVISÕES DE ATIVO/PASSIVO CONTINGENTES**

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**24. JULGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO A CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS**

Com base no que trata os ITENS 25 E 26 DA NBCTG 26 - RESOLUÇÃO CFC Nº 1.185, DE 28 DE AGOSTO DE 2009, A administração da entidade demonstra sua capacidade de continuidade operacional, demonstrando não haver incertezas materiais que coloquem em dúvida a continuidade dos negócios, inclusive a administração não tem a intenção de encerrar voluntariamente as atividades ou o negócio objeto social.

**25. MENÇÕES QUANTO A EVENTOS SUBSEQUENTES**

Com base no que trata A NBCTG 24 – Evento Subsequente - RESOLUÇÃO CFC Nº 1.184, DE 28 DE AGOSTO DE 2009, A administração da entidade declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092  
Dados: 2024.05.13 08:33:49 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
Dados: 2024.05.13 01:34:05 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA  
Reg. no CRC - PR Sob. Nr. PR06677407  
Contador  
CPF: 055.871.459-56

## CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

União da Vitória, 31 de dezembro de 2023.

Ao  
Contador: Rodrigo Madeira da Silva  
CRC: PR066774/O-7  
Endereço: Prof. Amazília, 1034  
União da Vitória, PR  
CEP: 84.600-285

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ 16.854.821/0001-25 que as informações fornecidas à V.Sas. para preparação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos e compreendem a realidade do que diz respeito a:

- a) o valor apresentado na conta caixa, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício findo em 31/12/2023;
- b) o valor apresentado na conta estoques, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício findo em 31/12/2023;
- c) informamos desconhecer e não possuir nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação suporte adequada;
- d) asseguramos que os controles internos adotados pela nossa entidade são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- e) não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- f) todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- g) todos os ativos que informamos para V.Sas., são de nossa propriedade; Salvo as Benfeitorias em Imóveis de Terceiros.
- h) as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com a documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, não temos conhecimento:

- 1 de que não tenhamos cumprido todas as leis, normas e regulamentos a que a empresa está sujeita. Também não temos conhecimento de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizadas no interesse da empresa;
- 2 de que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;
- 3 de quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetem até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;
- 4 de efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:
  - a. ações ou reclamações materiais contra a empresa;
  - b. acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
  - c. inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos para a empresa;
  - d. existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas, por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas).

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Como também declaramos ciência quanto a:

- a. exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUIÇÕES; SPED ECD; SPED NFE; MANAD; SINTEGRA; Certificação Digital;
- b. necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contem informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
- c. toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por  
SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.05.13 08:34:00 -03'00'

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 820.472.009-20



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the name 'Edson' written vertically.

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023**

| Coeficiente                        | Fórmula                                     | Valor                    | Resultado |
|------------------------------------|---|--------------------------|-----------|
| <b>Índice de Liquidez Geral</b>    | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo   | 1.208.884,81 + 0,00      | 1,83      |
|                                    | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 662.272,42 + 0,00        |           |
| <b>Índice de Liquidez Corrente</b> | Ativo Circulante                            | 1.208.884,81             | 1,83      |
|                                    | Passivo Circulante                          | 662.272,42               |           |
| <b>Índice de Liquidez Seca</b>     | Ativo Circulante - Estoque                  | 1.208.884,81 - 72.149,40 | 1,72      |
|                                    | Passivo Circulante                          | 662.272,42               |           |
| <b>Índice de Liquidez Imediata</b> | Disponível                                  | 162.305,83               | 0,25      |
|                                    | Passivo Circulante                          | 662.272,42               |           |
| <b>Índice de Solvência Geral</b>   | Ativo                                       | 1.678.373,33             | 2,53      |
|                                    | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 662.272,42 + 0,00        |           |
| <b>Índice de Endividamento Ger</b> | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 662.272,42 + 0,00        | 0,39      |
|                                    | Passivo Total                               | 1.678.373,33             |           |
| <b>Grau de Endividamento</b>       | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 662.272,42 + 0,00        | 0,39      |
|                                    | Ativo                                       | 1.678.373,33             |           |

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
920  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.05.13 08:34:13 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
56  
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
Dados: 2024.05.13 01:34:17 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407  
CPF: 055.871.459-56



SAULO MARCEL DOS SANTOS  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 820.472.009-20

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



|                           |  |       |                    |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade:                 | KPM CONSTRUCOES LTDA                           |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2023 a 31/12/2023                        | CNPJ: | 16.854.821/0001-25 |
| Número de Ordem do Livro: | 12   |       |                    |
| Período Selecionado:      | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 |       |                    |

### TERMO DE ABERTURA

|   |                      |
|---|----------------------|
| Nome Empresarial  | KPM CONSTRUCOES LTDA |
| NIRE  | 42207135406          |
| CNPJ  | 16.854.821/0001-25   |
| Número de Ordem   | 12                   |
| Natureza do Livro   | Livro Diário         |
| Município   | PORTO UNIAO          |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 14/09/2012           |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                      |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2023           |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 11640                |



### TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |                      |
|---|----------------------|
| Nome Empresarial                              | KPM CONSTRUCOES LTDA |
| Natureza do Livro                             | Livro Diário         |
| Número de ordem                               | 12                   |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 11640                |
| Data de inicio                                | 01/01/2023           |
| Data de término                               | 31/12/2023           |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.B2.1A.A1.8D.83.8D.5D.64.73.26.30.3D.2F.F5.84.15.EB.00.DF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024. PMMC  
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2024.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**OBJETO: "Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos".**

**CÁLCULOS DOS ÍNDICES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2023**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA EXPRESSAMENTE** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **Processo Licitatório N° 42/2024, Edital de Concorrência N° 02/2024** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

| Coefficiente                | ÍNDICE | Fórmula   | VALOR EXPRESSO EM R\$ |       | RESULTADO |
|-----------------------------|--------|---|-----------------------|-------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral    | ILG    | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$ | R\$ 1.208.894,81      | R\$ - | 1,83      |
| Índice de Liquidez Corrente | ILC    | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   | R\$ 1.208.894,81      | R\$ - | 1,83      |
| Índice de Solvência Geral   | ISG    | $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$  | R\$ 1.078.272,33      | R\$ - | 2,53      |

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
 Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
 Dados: 2024.07.30 11:31:36 -03'00'

Porto União – SC, 29 de Julho de 2024.  
 RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
 Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
 Dados: 2024.07.30 10:37:44 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
 CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
 CPF: 820.472.009-20  
 RG: 2.812.898  
**Administrador**

**RODRIGO MADEIRA DA SILVA**  
 CONTADOR  
 CRC PR 066774/07  
 CPF: 055.871.459-56  
 (42) 99927-9845

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
 CNPJ: 16.854.821/0001-25  
 Saulo Marcel dos Santos  
 Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                    |                             |   |  |                 |                |                |
|------------------------------------|-----------------------------|---|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                   | Nº Transferência            | PROPRONTE / TOMADOR   | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0 Pavimentação Sete de Setembro |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLORIANÓPOLIS | DATA BASE<br>02-24 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Pavimentação em paver 16 facas na Rua Sete de Setembro | MUNICÍPIO / UF<br>Mafos Costa                                | BDI 1<br>20,70% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

RECURSO

| Item                                  | Fonte      | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------------------------------|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| <b>PAVIMENTAÇÃO EM PAVER 16 FACAS</b> |            |        |  |         |            |                                |         |                                |                   |
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>          |            |        |  |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.1                                   |            |        | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS   | M2      | 3,00       | 314,60                         | BDI1    | 379,72                         | 1.139,16          |
| 1.1.1                                 | SINAPI     | 103689 | SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (Composição adaptada 78472)   | M2      | 2.240,00   | 0,42                           | BDI1    | 0,51                           | 1.142,40          |
| 1.1.2                                 | Composição | 001    | <b>DRENAGEM</b>  |         |            |                                |         |                                | <b>48.195,52</b>  |
| 1.2                                   |            |        | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTEUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021                    | M3      | 151,20     | 9,34                           | BDI1    | 11,27                          | 1.704,02          |
| 1.2.1                                 | SINAPI     | 102314 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM), AF_07/2020   | M3XXKM  | 50,43      | 2,12                           | BDI1    | 2,56                           | 129,10            |
| 1.2.2                                 | SINAPI     | 95876  | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_08/2020  | M2      | 120,96     | 6,85                           | BDI1    | 8,27                           | 1.000,34          |
| 1.2.3                                 | SINAPI     | 101616 | TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015  | M       | 42,00      | 82,55                          | BDI1    | 99,64                          | 4.184,88          |
| 1.2.4                                 | SINAPI     | 95567  | TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015  | M       | 140,00     | 101,88                         | BDI1    | 122,97                         | 17.215,80         |
| 1.2.5                                 | SINAPI     | 95568  | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA, DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA, 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023 | M3      | 120,04     | 18,71                          | BDI1    | 22,58                          | 2.710,50          |
| 1.2.6                                 | SINAPI     | 93379  | BOCA DE LOBO SIMPLES EM BLOCO DE CONCRETO 0,92M X 0,52 M INTERNOS, CONFORME PROJETO - INCLUSO GRELHA DE CONCRETO   | UN      | 4,00       | 1.457,72                       | BDI1    | 1.759,47                       | 7.037,88          |
| 1.2.7                                 | Composição | 008    | BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPEU E GRELHA SIMPLES EM BLOCO DE CONCRETO 1,00M X 1,28M INTERNOS, CONFORME PROJETO - INCLUSO GRELHA DE CONCRETO  | UN      | 4,00       | 2.322,45                       | BDI1    | 2.803,20                       | 11.212,80         |
| 1.2.8                                 | Composição | 011    | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>  |         |            |                                |         |                                | <b>224.449,78</b> |
| 1.3                                   |            |        | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA, 3,18M3), AF_07/2020  | M3      | 207,02     | 19,43                          | BDI1    | 23,45                          | 4.854,62          |
| 1.3.1                                 | SINAPI     | 101130 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM), AF_07/2020   | M3XXKM  | 207,02     | 2,12                           | BDI1    | 2,56                           | 529,97            |
| 1.3.2                                 | SINAPI     | 95876  |  |         |            |                                |         |                                |                   |





|                                 |                          |  |                                 |        |       |       |
|---------------------------------|--------------------------|--|---------------------------------|--------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO                     | Nº TransfereGov/0        | PROponente / TOMADOR   | APELIDO DO EMPREENDIMENTO       | BDI 1  | BDI 2 | BDI 3 |
| LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS | DATA BASE 02-24 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em paver 16 faces na Rua Sete de Setembro | 0 Pavimentação Sete de Setembro | 20,70% | 0,00% | 0,00% |
|                                 |                          |  | MUNICÍPIO / UF                  |        |       |       |
|                                 |                          |  | Maros Costa                     |        |       |       |

RECURSO

| Item   | Fonte      | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.3.3. | SINAPI     | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019  | M2      | 1.478,74   | 2,65                           | BDI1    | 3,20                           | 4.731,97          |
| 1.3.4. | Composição | 007    | TRANSPORTE DE MATERIAL BRITADO COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - DMT 50 KM - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA   | M3      | 147,87     | 89,83                          | BDI1    | 108,18                         | 15.996,56         |
| 1.3.5. | SINAPI     | 96396  | PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019   | M3      | 147,87     | 191,57                         | BDI1    | 231,22                         | 34.190,50         |
| 1.3.6. | Composição | 006    | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 18 X 18 X 4 CM, ESPESSURA 8 CM, COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA FINA - INCLUSIVE BASE DE PEDRISCO PARA ASSENTAMENTO ESP. 4 CM. AF_10/2022. (Composição adaptada 92404)             | M2      | 1.478,74   | 83,18                          | BDI1    | 100,40                         | 148.465,50        |
| 1.3.7. | SINAPI     | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024  | M       | 261,60     | 44,84                          | BDI1    | 54,12                          | 14.157,79         |
| 1.3.8. | SINAPI     | 94277  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024  | M       | 35,00      | 36,05                          | BDI1    | 43,51                          | 1.522,85          |
| 1.4.   |            |        | <b>CALÇADA</b>  |         |            |                                |         |                                | <b>57.266,95</b>  |
| 1.4.1. | SINAPI     | 98525  | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018  | M2      | 474,85     | 0,45                           | BDI1    | 0,54                           | 256,42            |
| 1.4.2. | SINAPI     | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019  | M2      | 474,85     | 2,65                           | BDI1    | 3,20                           | 1.519,52          |
| 1.4.3. | Composição | 009    | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, INCLUSIVE BASE PARA ASSENTAMENTO EM PO DE PEDRA ESP. 5 CM E REJUNTE. AF_10/2022 (Composição adaptada 92396)                   | M2      | 385,33     | 72,65                          | BDI1    | 87,69                          | 33.789,59         |
| 1.4.4. | Composição | 010    | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, INCLUSIVE BASE PARA ASSENTAMENTO EM PO DE PEDRA ESP. 5 CM E REJUNTE. AF_10/2022 (Composição adaptada 93679)                      | M2      | 86,56      | 79,75                          | BDI1    | 96,26                          | 8.524,79          |
| 1.4.5. | SINAPI     | 94279  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024 | M       | 253,91     | 42,96                          | BDI1    | 51,85                          | 13.165,23         |
| 1.5.   |            |        | <b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>   |         |            |                                |         |                                | <b>6.680,98</b>   |

*[Handwritten signatures and initials]*



|                   |                  |  |                                 |        |       |       |
|-------------------|------------------|--|---------------------------------|--------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO       | Nº TransfereGov/ | PROponente / Tomador                                   | APellido DO EMPREENHIMENTO      | BDI 1  | BDI 2 | BDI 3 |
| 0                 | 0                |  | 0 Pavimentação Sete de Setembro | 20,70% | 0,00% | 0,00% |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE        | DESCRIÇÃO DO LOTE                                      | MUNICÍPIO / UF                  |        |       |       |
| FLORIANÓPOLIS     | 02-24 (N DES.)   | Pavimentação em paver 16 faces na Rua Sete de Setembro | Matos Costa                     |        |       |       |

RECURSO

| Item   | Fonte      | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.5.1. | Composição | 004    | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. E = 40 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021. (Composição adaptada 102509)          | M2      | 72,36      | 32,22                          | BDI 1   | 38,89                          | 2.814,06          |
| 1.5.2. | Composição | 005    | PINTURA DE FAIXA AMARELA CONTINUA DUPLA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. E = 15 CM CADA. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021. (Composição adaptada 102509) | M2      | 21,85      | 24,33                          | BDI 1   | 29,37                          | 641,73            |
| 1.5.3. | SINAPI     | 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021  | M       | 180,00     | 1,73                           | BDI 1   | 2,09                           | 376,20            |
| 1.5.4. | Composição | 002    | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA NA COR AMARELA  | M       | 81,60      | 5,78                           | BDI 1   | 6,98                           | 569,57            |
| 1.5.5. | Composição | 003    | PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUADRADA L = 60 CM. COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D= 50 MM E ALTURA= 3,30 M INCLUSIVE BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO  | UN      | 4,00       | 451,41                         | BDI 1   | 544,85                         | 2.179,40          |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Matos Costa  
Local

quarta-feira, 31 de julho de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
CREA/CAU: CREA SC(06041B-0) CREA PR (77588/D)  
ART/RTT: 0



SAULO MARCEL DOS SANTOS  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
SANTOS:82047200920 Dados: 2024.07.31 11:56:22 -03'00'



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

|             |         |             |                               |  |
|-------------|---------|-------------|-------------------------------|--|
| Nº OPERAÇÃO | Nº TGOV | PROPOSTANTE | APRESENTAÇÃO                  | DESCRIÇÃO DO LOTE                                      |
| 0           | 0       |             | Pavimentação Sete de Setembro | Pavimentação em paver 16 faces na Rua Sete de Setembro |

| Item                         | Descrição                      | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1  | 2      | 3      | 4      | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|------------------------------|--------------------------------|-------------|------------|--|--------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1                            | PAVIMENTAÇÃO EM PAVER 16 FACES | 335.763,19  | % Período: | 07/24  | 08/24  | 09/24  | 10/24  | 11/24 | 12/24 | 01/25 | 02/25 | 03/25 | 04/25 | 05/25 | 06/25 |
|                              |                                |             |            | 20,82%   | 28,74% | 23,74% | 25,70% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.1                          | SERVIÇOS PRELIMINARES          | 2.281,58    | % Período: | 100,00%  |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                |             |            | 100,00%  |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.2                          | DRENAGEM                       | 45.186,32   | % Período: | 30,00%   |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                |             |            | 30,00%   |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3                          | PAVIMENTAÇÃO                   | 224.445,78  | % Período: | 10,00%   | 40,00% | 40,00% | 10,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                |             |            | 10,00%   | 40,00% | 40,00% | 10,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.4                          | CALÇADA                        | 57.256,55   | % Período: | 100,00%  |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                |             |            | 100,00%  |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.5                          | SINALIZAÇÃO VIÁRIA             | 9.589,98    | % Período: | 100,00%  |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                |             |            | 100,00%  |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| <b>Total: R\$ 335.763,19</b> |                                |             |            |  |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Período:                     |                                |             |            | Repasso: 52.061,86 68.847,65 68.847,64 84.242,63 25,70%  |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                |             |            | Contratáveis: 17.859,97 22.932,27 22.932,27 22.932,27 22.932,27 22.932,27 22.932,27 22.932,27 22.932,27 22.932,27 22.932,27 22.932,27 22.932,27 22.932,27 22.932,27 22.932,27                            |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                |             |            | Outros: 69.921,86 69.921,86 69.921,86 69.921,86 69.921,86 69.921,86 69.921,86 69.921,86 69.921,86 69.921,86 69.921,86 69.921,86 69.921,86 69.921,86 69.921,86  |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                |             |            | Investimento: 52.061,86 118.909,53 185.757,17 250.000,00 100,00%   |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                |             |            | Repasso: 52.061,86 118.909,53 185.757,17 250.000,00 100,00%  |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Acumulado                    |                                |             |            | Contratáveis: 17.859,97 40.792,24 63.724,51 86.656,78 109.589,05 132.521,32 155.453,59 178.385,86 201.318,13 224.250,40 247.182,67 270.114,94 293.047,21 315.979,48 338.911,75 361.844,02                |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                |             |            | Outros: 69.921,86 139.843,72 209.765,58 279.687,44 349.609,30 419.531,16 489.452,92 559.374,78 629.296,64 699.218,50 769.140,36 839.062,22 908.984,08 978.905,94 1.048.827,80 1.118.749,66               |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                              |                                |             |            | Investimento: 69.921,86 199.743,72 299.665,58 399.587,44 499.509,30 599.431,16 699.352,92 799.274,78 899.196,64 999.118,50 1.099.040,36 1.198.962,22 1.298.884,08 1.398.805,94 1.498.727,80 1.598.649,66 |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |

Responsável Técnico  
 Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 CREA/CAU: CREA SC(060418-0) CREA PR (77588/D)  
 ART/IRT:

Assinado de forma digital por  
 SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 SANTOS:82047200920  
 Dados: 2024.07.31 11:56:40 -03'00'



Matos Costa  
 Local  
 quarta-feira, 31 de julho de 2024  
 Data

PMV3.0.8

|             |                 |                      |
|-------------|-----------------|----------------------|
| Nº OPERAÇÃO | Nº TRANSFEREGOV | PROPONENTE / TOMADOR |
| 0           | 0               | 0                    |

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Sete de Setembro / Pavimentação em paver 16 faces na Rua Sete de Setembro

|   |        |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 40,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

### BDI 1

#### TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recalçamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens   | Siglas  | % Adotado |
|---|---------|-----------|
| Administração Central   | AC      | 4,01%     |
| Seguro e Garantia   | SG      | 0,40%     |
| Risco   | R       | 0,56%     |
| Despesas Financeiras  | DF      | 1,11%     |
| Lucro   | L       | 7,30%     |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 2,00%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD | 20,70%    |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Matos Costa  
Local

quarta-feira, 31 de julho de 2024  
Data

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO  
MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2024.07.31 11:57:29 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS

CREA/CAU: CREA SC(060418-0) CREA PR (77588/D)

ART/RRT: 0



Interessado: Kerber Pré-Moldados Ltda  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 8000  
Cidade: União da Vitória - PR  
Referência: Ensaio para manutenção do selo de qualidade ABCP.

Amostra Nº: 426 Kerber / ABCP Data da coleta: 27/03/2024  
Material declarado: Peças de concreto para pavimentação  
Objetivo: Análise dimensional e determinação da resistência à compressão

## 1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados dos ensaios de análise dimensional e resistência à compressão referente a uma amostra, contendo seis peças de concreto para pavimentação. Os ensaios foram realizados por constituir parte dos ensaios necessários para manutenção do Selo de Qualidade ABCP. A amostra coletada pela CDTEC recebeu as seguintes identificações:

| CDTEC                       | IDENTIFICAÇÃO          |              |
|-----------------------------|------------------------|--------------|
| Kerber<br>Amostra<br>Nº 426 | Data da coleta:        | 27/03/2024   |
|                             | Data de fabricação:    | 05/03/2024   |
|                             | Data do ensaio:        | 06/04/2024   |
|                             | Nº da amostragem:      | Mar/2024     |
|                             | Classe de resistência: | 35,0 MPa     |
|                             | Modelo:                | Retangular   |
|                             | Dimensões Nominais:    | 100x200x60mm |
|                             | Identificação do lote: | 24035        |

## 2. MÉTODOS DE ENSAIO E DOCUMENTOS REFERENCIADOS

NBR 9781:2013 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio



*[Handwritten signatures and initials]*

### 3. RESULTADOS

A determinação dimensional, a inspeção visual e os resultados da determinação de resistência à compressão da amostra de seis peças de concreto para pavimentação estão apresentados na Tabela 1.

TABELA 1 – Resultados

| Corpo de prova N°  | Massa quando recebido (g)  | Dimensões médias das peças (mm) |         |           | Índice de forma "IF" | Fator "p" | Área (mm²) | Carga de ruptura (N) | Resistência à compressão (MPa) |
|--|--|---------------------------------|---------|-----------|----------------------|-----------|------------|----------------------|--------------------------------|
|  |  | Comprimento                     | Largura | Espessura |                      |           |            |                      |                                |
| 1  | 2750   | 198                             | 98      | 61        | 3,2                  | 0,95      | 5675       | 221390               | 37,1                           |
| 2  | 2665   | 199                             | 98      | 61        | 3,3                  |           |            | 226220               | 37,9                           |
| 3  | 2665   | 198                             | 98      | 61        | 3,3                  |           |            | 219690               | 36,8                           |
| 4  | 2625   | 198                             | 98      | 60        | 3,3                  |           |            | 227600               | 38,1                           |
| 5  | 2595   | 198                             | 97      | 59        | 3,3                  |           |            | 210320               | 35,2                           |
| 6  | 2600   | 198                             | 98      | 60        | 3,3                  |           |            | 214750               | 35,9                           |
| Resistência média à compressão - $f_p$ - (MPa)             |  |                                 |         |           |                      |           |            |                      | <b>36,8</b>                    |
| Desvio padrão - $s$ - (MPa)                                |  |                                 |         |           |                      |           |            |                      | <b>1,1</b>                     |
| Resistência característica à compressão - $f_{pk}$ - (MPa) |  |                                 |         |           |                      |           |            |                      | <b>35,8</b>                    |
| Inspeção Visual  | As peças de concreto não apresentam defeitos que possam prejudicar o assentamento, o desempenho estrutural ou a estética do pavimento. Aprovado. |                                 |         |           |                      |           |            |                      |                                |

Data de realização dos ensaios: 06/04/2024

Data de fabricação: 05/03/2024

Idade na data do ensaio: 32 dias

IF = Relação entre o comprimento e a espessura da peça de concreto

$f_{pk}$  = resistência característica à compressão, em MPa e é obtido pela expressão:  $f_{pk} = f_p - t \cdot s$  onde:

$f_p$  = resistência média dos valores de  $f_{pi}$ , em MPa

$t$  = coeficiente de Student, estipulado de acordo com o tamanho da amostra; para seis peças de concreto o valor é 0,920.

$s$  = desvio padrão da amostra em MPa, dado pela expressão:

$$s = \sqrt{\frac{\sum (f_p - f_{pi})^2}{n - 1}}$$

$n$  = números de peças da amostra

$f_{pi}$  = resistência individual das peças, em MPa obtida pela expressão:  $f_{pi} = (\text{carga/área}) \cdot "p"$

"p" = fator multiplicativo relativo à altura nominal da peça



*[Handwritten signatures and initials]*

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A norma NBR 9781:2013 estabelece "35,0MPa" como valor mínimo de resistência característica à compressão (f<sub>pk</sub>) para o caso de pavimentos submetidos a tráfego de pedestres, veículos comerciais de linha e "50,0MPa" para pavimentos submetidos a tráfegos de veículos especiais e solicitações capazes de produzir efeitos de abrasão acentuados. A amostra apresentou f<sub>pk</sub> igual a "35,8MPa", determinado de acordo com a NBR 9781:2013.

**A amostra atende às especificações de resistência à compressão para peças de concreto para pavimentação da classe "35,0MPa" conforme declarado pelo interessado.**

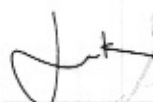
Quanto à análise dimensional, a NBR 9781:2013 especifica que as peças devem ter o comprimento máximo de 250 mm, largura mínima de 97 mm e espessura mínima de 60 mm, especificada em múltiplos de 20 mm e o índice de forma, para peças de concreto utilizadas em vias com tráfego de veículos ou áreas de armazenamento, deve ser  $\leq 4$ . A norma permite variações máximas de  $\pm 3$  mm no comprimento, largura e espessura, sem comprometimento do desempenho mecânico e de durabilidade das peças de concreto.

**Os ensaios realizados permitiram verificar que a amostra analisada está em conformidade com as especificações dimensionais.**

Quanto à inspeção visual, a NBR 9781:2013 especifica, que as peças de concreto não devem apresentar defeitos que possam prejudicar o assentamento, o desempenho estrutural ou a estética do pavimento.

**A inspeção visual permitiu verificar que a amostra analisada está em conformidade com as especificações.**

*Pinhais, 08 de abril de 2024.*



LIDIA INEIA  
KREFER-9154492092  
0  
2024.04.10 16:23:59  
03:00

**Dir. Técnica Tecg<sup>a</sup>. Lidia I. Krefer**  
**CREA 86296/D-PR**

**Resp. Técnico Eng<sup>o</sup>. Rafael Esper**  
**CREA 160719/D-PR**



Interessado: Kerber Pré-Moldados Ltda  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 8000  
Cidade: União da Vitória - PR  
Referência: Ensaio para manutenção do selo de qualidade ABCP.

Amostra Nº: 427 Kerber / ABCP

Data da coleta: 27/03/2024

Material declarado: Peças de concreto para pavimentação

Objetivo: Determinação da absorção de água

## 1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados dos ensaios de absorção de água referente a uma amostra contendo três peças de concreto para pavimentação. Os ensaios foram realizados por constituir parte dos ensaios necessários para manutenção do selo de qualidade ABCP. A amostra coletada pela CDTEC recebeu as seguintes identificações:

| CDTEC                       | IDENTIFICAÇÃO          |              |
|-----------------------------|------------------------|--------------|
| Kerber<br>Amostra<br>Nº 427 | Data da coleta:        | 27/03/2024   |
|                             | Data do ensaio:        | 06/04/2024   |
|                             | Nº da amostragem:      | Mar/2024     |
|                             | Data de fabricação:    | 05/03/2024   |
|                             | Classe de resistência: | 35,0 MPa     |
|                             | Modelo:                | Retangular   |
|                             | Dimensões Nominais:    | 100x200x60mm |
|                             | Identificação do lote: | 24035        |

## 2. MÉTODOS DE ENSAIO E DOCUMENTOS REFERENCIADOS

NBR 9781:2013 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio





### 3. RESULTADOS

Os resultados de absorção de água da amostra das peças de concreto estão apresentados na Tabela 1.

TABELA 1 – Determinação da absorção de água

| Corpo de prova Nº | Massa quando recebida (g) | Massa da peça de concreto seca (g) | Massa da peça de concreto saturada (g) | Absorção de água (%) |       |
|-------------------|---------------------------|------------------------------------|--|----------------------|-------|
|                   |                           |                                    |  | Individual           | Média |
| 1                 | 2600                      | 2515                               | 2640                                   | 5,0                  | 5,0   |
| 2                 | 2620                      | 2535                               | 2660                                   | 4,9                  |       |
| 3                 | 2590                      | 2505                               | 2635                                   | 5,2                  |       |

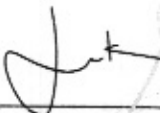
- Data de realização dos ensaios: 06/04/2024
- Data de fabricação: 05/03/2024
- Idade na data do ensaio: 32 dias

### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A amostra de peças de concreto deve apresentar absorção de água com valor médio menor ou igual a 6%, não sendo admitido nenhum valor individual maior do que 7%, a partir de ensaios realizados conforme o Anexo B da ABNT NBR 9781:2013.

**Os ensaios realizados permitiram verificar que a amostra analisada está em conformidade com as especificações de absorção.**

Pinhais, 08 de abril de 2024.

  
LIDIA INEIA  
KREFER:915449209  
20  
2024.04.10  
16:24:26 - 03:00  
**Dir. Técnica Tecg. Lidia I. Krefer**  
**CREA 86296/D-PR**

**Resp. Técnico Eng.º Rafael Esper**  
**CREA 160719/D-PR**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252024163004**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
Registro.....: PR S3 060418-0  
C.P.F.....: 820.472.009-20  
Data Nasc.....: 03/01/1977  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 17/08/2002 PELO(A)  
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 9134390-8

Empresa.....: KPM CONSTRUCOES LTDA  
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
Endereço Obra: RUAS FLORIANOPOLIS E JOINVILLE SN  
Bairro.....: POCO PRETO  
89440 - IRINEOPOLIS - SC  
Registrada em: 31/01/2024 Baixada em.. 11/07/2024  
Período (Previsto) - Início: 22/01/2024 Término.....: 30/06/2024  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ... 3.372,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

Dimensão do Trabalho ... 3.372,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ... 774,00 METRO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ... 586,00 METRO(S) CUBICO(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 356,00 METRO(S)

SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ... 352,00 METRO(S)

CALCADA DE PAVER

Dimensão do Trabalho ... 1.074,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO DAS RUAS FLORIANOPOLIS E JOINVILLE NO DISTRITO DE POCO PRETO TOTALIZANDO 3 375 00 M2 DE PAVIMENTACAO EM LAJOTAS DE CONCRETO SEXTAVADO INCLUINDO MATERIAIS E MAO DE OBRA



Registro realizado eletronicamente, e vinculado ao direcionamento no site: [www.crea-sc.org.br/crea/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado. CAT nº 252024163004 de 11/07/2024, página 1 de 3





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252024163004**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400095699, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024163004  
11/07/2024, 16:06:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, e vinculado ao documento no site: [www.crea-sc.org.br/crea/atividades/acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/atividades/acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 11/07/2024, página 2 de 3  
CAT nº 252024163004 de 11/07/2024, página 2 de 3





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252022136391**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
Registro..... PR S3 060418-0  
C.P.F..... 820.472.009-20  
Data Nasc..... 03/01/1977  
Títulos..... ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 17/08/2002 PELO(A)  
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
BLUMENAU - SC



•ART 8117038-4

Empresa..... KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUA QUINZE DE NOVEMBRO S N SN  
Bairro..... CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 04/07/2011 Término.....: 30/09/2011  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4916447-1  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 1.191,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117093-7

Empresa..... KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: AVJOAO PESSOA (BARAO RBRANCO E INDFRANFORTE SN  
Bairro..... SAO PEDRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 16/06/2014 Término.....: 08/06/2015  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5489442-9  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 38,47 METRO(S) QUADRADO(S)

SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO

Dimensão do Trabalho ... 615,66 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM PAVER

*Handwritten signatures and initials:*  
Saulo Marcel dos Santos  
Ruy  
Ces



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252022136391**

Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ... 3.607,20 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117103-0

Empresa..... KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário.. PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUAS DR LEOBERTO LEAL E WENCESLAU BRAZ SN  
Bairro..... SAO PEDRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 05/12/2014 Término.....: 05/02/2015  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5363649-1  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 527,49 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117111-1

Empresa..... KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário.. PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR SN  
Bairro..... SANTA ROSA  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 10/04/2011 Término.....: 30/12/2011  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4995182-2  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 1.236,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117125-1

Empresa..... KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário.. PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: AVENIDA GETULIO VARGAS S N SN  
Bairro..... CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 28/11/2011 Término.....: 20/04/2012  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4994329-6  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252022136391**

Atividade concluída

**EXECUCAO**

**PAVIMENTACAO EM PAVER**

Dimensão do Trabalho ... 1.350,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**•ART 8117136-7**

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO

Endereço Obra: RUA DR LEOBERTO LEAL ESQ COM EMILIO WOLF SN

Bairro.....: CENTRO

89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022

Baixada em.. 27/01/2022

Período (Previsto) - Início: 09/04/2012 Término.....: 15/06/2012

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4942217-0

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

**EXECUCAO**

**PAVIMENTACAO EM PAVER**

Dimensão do Trabalho ... 483,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**•ART 8117144-8**

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO

Endereço Obra: RUAS M COSTA, 07 DE SETEMBRO E P DE MORAIS SN

Bairro.....: CENTRO

89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022

Baixada em.. 26/01/2022

Período (Previsto) - Início: 02/07/2012 Término.....: 18/08/2012

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4942208-1

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

**EXECUCAO**

**PAVIMENTACAO EM PAVER**

Dimensão do Trabalho ... 1.121,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**•ART 8117154-5**

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO

Endereço Obra: RUA QUINZE DE NOVEMBRO S N SN

Bairro.....: CENTRO

89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022

Baixada em.. 26/01/2022

Período (Previsto) - Início: 08/03/2012 Término.....: 30/04/2012

Autoria: INDIVIDUAL

*Handwritten signatures and initials.*

*Handwritten mark.*



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252022136391**  
Atividade concluída

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4934510-0

Professional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 786,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200006020, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022136391

27/01/2022, 16:39:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para efeito de acesso e vinculação ou direcionamento no site: [http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do processo nº 72200006020, CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 4 de 12



Certidão de Acervo Técnico nº 252022136391 emitida em 27/01/2022

*[Handwritten signatures and initials]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**1. EMPRESA**

Razão social: Kpm Construcoes Ltda  
Número de registro: 118201-9  
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 23/01/2013  
CNPJ: 16.854.821/0001-25

**Endereço de contrato:**

Rua Marechal Deodoro, 8200, -  
CEP: 89400-000  
Telefone: (42) 3135-4351

Cidade: Porto União

Bairro: Vice King  
Estado: SC

**2. CONTRATO SOCIAL**

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 13/05/2022

Capital social atual: R\$350.000,00 - (trezentos e cinquenta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc, limitadas a(s) área(s) de engenharia civil, para: fabricacao de artefatos de cimento para uso na construcao: obras de urbanizacao - ruas, praças e calçadas; construcao de edificios; construcao de rodovias e ferrovias, concreto betuminoso usinado a quente; preparacao de massa para concreto e argamassa para construcao.

**3. FILIAIS**

Empresa sem filiais cadastradas.

**4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Registro: 060418-0

RNP: 1702789187

Nome: Saulo Marcel Dos Santos

Pedido para anotação: 20/01/2014

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

art. 07 da res. 218 de 29/06/1973, do confea

Vínculo técnico aprovado em: 21/01/2014

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta



**5. QUADRO TÉCNICO**

Empresa sem quadro técnico

**6. CERTIDÃO**

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 11/03/2024 15:56:38, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br  
A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: 2a5a8797-1a9c-4976-b11c-1e19b4b66512





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

- 1. Dados pessoais

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Visto no CREA-SC: 060418-0

Registro nacional: 1702789187

Data do Visto: 14/08/2002

Registro no CREA-PR: PR77588/D

Data do registro: Não consta

- 2. Formações

Data: 17/08/2002

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade Regional de Blumenau

- 3. Especializações

Não constam especializações.

- 4. Atribuições

art. 07 da res. 218 de 29/06/1973, do confea .

- 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 11/03/2024 10:09:32 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br  
A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: 800f896-c2c2-4e76-aa13-1231172777aa

*Assinaturas manuscritas:*  
Rafael  
Pury  
A. L. dos



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 29323/2024

Validade: 10/09/2024

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Nome civil:</b><br>SAULO MARCEL DOS SANTOS                                       | <b>CPF:</b><br>820.472.009-20      |
| <b>Carteira - CREA-PR Nº:</b><br>PR-77588/D   | <b>RG:</b><br>2.812.898            |
| <b>Registro Nacional:</b><br>1702789187   | <b>Órgão emissor:</b><br>SSP/SC/SC |
| <b>Filiação:</b><br>PAI: SEBASTIAO AFONSO DOS SANTOS<br>MÃE: SONIA MARIA DOS SANTOS |                                    |
| <b>Naturalidade:</b><br>PORTO UNIAO/SC  |                                    |

Encontra-se quite com o exercício 2024.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

Titulo: ENGENHEIRO CIVIL  
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC  
Data da Colação de Grau: 17/08/2002 - Diplomação: 17/08/2002  
Situação: Regular  
Atribuições profissionais:  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973



#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

KERBER PRE MOLDADOS LTDA  
CNPJ: 06938670000130  
Desde: 30/07/2010 Carga Horária: 4h  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16854821000125  
Desde: 23/01/2015 Carga Horária: 4h

#### Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 68383/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/03/2024 15:53:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*[Handwritten signatures and initials]*



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 29323/2024

Validade: 10/09/2024

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Nome civil:</b><br>SAULO MARCEL DOS SANTOS                                       | <b>CPF:</b><br>820.472.009-20      |
| <b>Carteira - CREA-PR Nº:</b><br>PR-77588/D   | <b>RG:</b><br>2.812.898            |
| <b>Registro Nacional:</b><br>1702789187   | <b>Órgão emissor:</b><br>SSP/SC/SC |
| <b>Filiação:</b><br>PAI: SEBASTIAO AFONSO DOS SANTOS<br>MÃE: SONIA MARIA DOS SANTOS |                                    |
| <b>Naturalidade:</b><br>PORTO UNIAO/SC  |                                    |

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau: 17/08/2002 - Diplomação: 17/08/2002

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973



#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

KERBER PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ: 06938670000130

Desde: 30/07/2010 Carga Horária: 4h

KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16854821000125

Desde: 23/01/2015 Carga Horária: 4h

#### Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 68383/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/03/2024 15:53:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024PMMC**

Processo Administrativo Nº 42/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Data de Publicação: 26/06/2024 09:09:55



**LOTE 1 - Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro.**

31/07/2024 08:32:22 KPM CONSTRUÇÕES LTDA

VÁLIDO

335,763.19

*Edos*  
*[Handwritten signature]*  
1 de 1  
*[Handwritten initials]*



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024PMMC  
Processo Administrativo Nº 42/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 26/06/2024 09:09:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/07/2024 15:14:42 CADASTRO DE PROPOSTA KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
30/07/2024 11:46:35 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
31/07/2024 08:13:47 MENSAGEM PREGOEIRO  
BOM DIA, AS 08:30HS DAREMOS INICIO A DISPUTA.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: serv Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.  
Quantidade: 1 Valor Unit.: 335.763,19 Valor Total: 335.763,19

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social           | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 KPM CONSTRUÇÕES LTDA | 140 16.854.821/0001-25 | 335.763,19     | 335.763,19   |         | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

26/06/2024 09:09:54 PUBLICADO  
26/06/2024 13:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
31/07/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
31/07/2024 08:32:22 DISPUTA  
31/07/2024 08:32:22 LANCE KPM CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 140) 335.763,19  
31/07/2024 08:47:22 TEMPO RANDÔMICO  
31/07/2024 08:50:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
31/07/2024 08:50:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.  
31/07/2024 08:50:22 HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC



*Eliane Aparecida Castilho*  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

*Camila Carneiro*  
\_\_\_\_\_  
APOIO CAMILA CARNEIRO

*Carlise Vitoria Criminancio*  
\_\_\_\_\_  
APOIO CARLISE VITORIA CRIMINANCIO

*Fabiana Granemann*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE FABIANA GRANEMANN

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024PMMC  
Processo Administrativo Nº 42/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 26/06/2024 09:09:55

TOTAL DO PROCESSO: 335.763,19

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA** 16.854.821/0001-25 335.763,19

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 140 Lance: 335.763,19 **Total: 335.763,19**

Item: 1 Unidade: serv Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 335.763,19 **Valor Unit.: 335.763,19** Total Item: 335.763,19

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

APOIO CAMILA CARNEIRO

APOIO CARLISE VITORIA CRIMINANCIO

PRESIDENTE FABIANA GRANEMANN



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**CNPJ:** 83.102.566/0001-51      **Telefone:** (49) 3572-1111  
**Endereço:** Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
**CEP:** 89420-000 - Matos Costa

**Concorrência eletrônica**  
**2/2024**

**Número Processo:** 42/2024  
**Data do Processo:** 25/06/2024

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PAVER 16 FACES, ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.478,74 M², TRECHO DA RUA 7 DE SETEMBRO, EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA/2023/SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Nº 1491, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEMAIS PROJETOS, E DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DETALHADA NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 15/2024**

Reuniram-se no dia 31/07/2024, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 001/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 42/2024 na modalidade de Concorrência eletrônica. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Durante a fase das Propostas, relativo a Concorrência nº 2/2024 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. A Comissão verificou que a empresa KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob nº 78.408.960/0001-82 cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, abre-se prazo para recursos.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**Participante: KPM CONSTRUCOES LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.  | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1    | Execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m², trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material. - Execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m², trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material. | 1,000 | SERV    |       | 335.763,1900   | 335.763,19  |



**Total do Participante:** 335.763,19

**Total Geral:** 335.763,19



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 31/07/2024

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Ap Castilho

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann

CARLISE VITÓRIA CRIMINANCIO

MEMBRO

Carlise Vitória Criminancio





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

**CONCORRÊNCIA  
Nr.: 2/2024**

**Processo Adm.: 42/2024**

**Data do Processo: 25/06/2024**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 29, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) **Nr. Processo:** 42/2024  
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - CE  
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica  
d) **Data de Homologação:** 02/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.*

**Participante: KPM CONSTRUCOES LTDA**

| Item | Especificação  | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m <sup>2</sup> , trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material. | 1,000 | SERV    | 335.763,19     | 335.763,19  |

**Total do Participante: 335.763,19**

**Total Geral: 335.763,19**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                      | Dotação                              | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS | 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 | R\$ 66.000,00  |
| PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS | 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 | R\$ 250.000,00 |
| PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS | 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 | R\$ 19.763,19  |

Matos Costa, 02 de Agosto de 2024

PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO;4  
3938833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO;4393883390  
4  
Dados: 2024.08.02 09:05:47 -03'00'

**Assinatura do Responsável**



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024 às 09:08, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6270628: HOMOLOGAÇÃO PL 42/2024 - PMMC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6270628>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)



CONTRATO Nº 53/2024

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25 com sede na Rua Marechal Deodoro, 8.200, Bairro Vice King, CEP 89.400-000, Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº XXX.472.009-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - O contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos**, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO   | VALOR R\$  |
|------|--------|-------|---|------------|
| 01   | 01     | SERV. | Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m <sup>2</sup> , trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos. | 335.763,19 |

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento/serviços descritos na tabela acima, receberá o **valor global de R\$ 335.763,19 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e tres reais e dezenove centavos)**.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Edital de Concorrência Eletrônica;
- O Projeto Básico;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 - O pagamento da Obra será efetuado em **parcelas mensais**, de acordo com o que foi efetivamente realizado, conforme comprovação por meio de laudos de medição e de vistoria apresentado por profissional habilitado, designado pelo Município, conforme medição.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto do presente contrato deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do **Anexo II** do Edital.



2.2 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **4 (quatro) meses**, contados da mesma data.

2.3 - Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.3.1 - **Pela empresa contratada:**

a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART de execução com a comprovação do pagamento;

c) CNO da Previdência Social;

d) Livro de Registro dos funcionários com aqueles indicados para a obra regularizados conforme legislação vigente;

e) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

2.3.2 - **Pelo Município:**

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

2.4 - **Da execução dos serviços:**

2.4.1 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.4.2 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.4.3 - Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

2.4.4 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de **boa qualidade** e ter **aprovação prévia** por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

2.4.5 - A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **utilizar materiais que possuam selo INMETRO**, bem como tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA** ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.4.6 - Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

2.4.7 - A CONTRATADA deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

2.4.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar **todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.**

2.4.9 - A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.4.10 - Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços

2.4.11 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

2.4.12 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.4.13 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.4.14 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

2.4.15 - Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

2.4.16 - A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

2.4.17 - Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada.

2.4.18 - A CONTRATADA deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:

- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;
- c) Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
- d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
- e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;
- f) Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
- g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
- h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- i) Fazer bom uso dos recursos públicos;
- j) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- k) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- l) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- m) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- n) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

2.4.19 - A CONTRATADA responderá pela **solidez e segurança da obra** objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

## 2.5 - Da Subcontratação:

2.5.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

## 2.6 - Da medição dos serviços:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

2.6.1 - A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos.

2.6.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

2.6.2.1 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

2.6.2.2 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.6.3 - Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) "As built" da obra;

b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

3.1 - Terminada a obra, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Fiscalização, que procederá o recebimento provisório da obra.

3.2 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

#### 3.2.1 - **Provisoriamente:**

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **mediante termo detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços;**

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.2.1.1 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação da contratada.

3.2.1.2 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos substituídos e os serviços refeitos, sendo a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

3.2.2 - **Definitivamente:** até **15 (quinze) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo**

b) **detalhado** que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços;**

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo detalhado** que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.2.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.2.2 - Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252024163004**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
Registro.....: PR S3 060418-0  
C.P.F.....: 820.472.009-20  
Data Nasc.....: 03/01/1977  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 17/08/2002 PELO(A)  
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
FLORIANOPOLIS - SC

**•ART 9134390-8**

Empresa.....: KPM CONSTRUCOES LTDA  
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
Endereço Obra: RUAS FLORIANOPOLIS E JOINVILLE SN  
Bairro.....: POÇO PRETO  
89440 - IRINEOPOLIS - SC  
Registrada em: 31/01/2024 Baixada em.. 11/07/2024  
Período (Previsto) - Início: 22/01/2024 Término.....: 30/06/2024  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: NORMAL

**EXECUCAO**

**COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE**

Dimensão do Trabalho ... 3.372,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**PAVIMENTACAO EM LAJOTAS**

Dimensão do Trabalho ... 3.372,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**MEIO FIO**

Dimensão do Trabalho ... 774,00 METRO(S)

**ESCAVACAO EM TERRA**

Dimensão do Trabalho ... 586,00 METRO(S) CUBICO(S)

**DRENAGEM**

Dimensão do Trabalho ... 356,00 METRO(S)

**SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL**

Dimensão do Trabalho ... 352,00 METRO(S)

**CALCADA DE PAVER**

Dimensão do Trabalho ... 1.074,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO DAS RUAS FLORIANOPOLIS E JOINVILLE NO DISTRITO DE POÇO PRETO TOTALIZANDO 3 375 00 M2 DE PAVIMENTACAO EM LAJOTAS DE CONCRETO SEXTAVADO INCLUINDO MATERIAIS E MAO DE OBRA



Registro realizado eletronicamente, e vinculado ao documento no site: [www.crea-sc.org/informatica/sistema\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org/informatica/sistema_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 11/07/2024, página 1 de 3  
CAT nº 252024163004

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252024163004**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400095699, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024163004  
11/07/2024, 16:06:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Certidão de Acervo Técnico nº 252024163004 emitida em 11/07/2024

Registro realizado eletronicamente, e vinculado ao direcionamento no site: [www.crea-sc.org.br/programa/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/programa/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 11/07/2024, página 2 de 3  
CAT nº 252024163004 de 11/07/2024, página 2 de 3





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252022136391**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
Registro.....: PR S3 060418-0  
C.P.F.....: 820.472.009-20  
Data Nasc.....: 03/01/1977  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 17/08/2002 PELO(A)  
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
BLUMENAU - SC

•ART 8117038-4

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUA QUINZE DE NOVEMBRO S N SN  
Bairro.....: CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 04/07/2011 Término.....: 30/09/2011  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4916447-1  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 1.191,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117093-7

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: AVJOAO PESSOA(BARAO RBRANCO E INDFRANFORTE SN  
Bairro.....: SAO PEDRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 16/06/2014 Término.....: 08/06/2015  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5489442-9  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 38,47 METRO(S) QUADRADO(S)

SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO

Dimensão do Trabalho ... 615,66 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM PAVER



*[Handwritten signatures and initials]*

Certidão de Acervo Técnico nº 252022136391 emitida em 27/01/2022

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso e vinculação ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/consultas/acervo\\_tecnico](https://www.crea-sc.org.br/consultas/acervo_tecnico), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 1 de 12

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252022136391**  
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ... 3.607,20 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117103-0

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUAS DR LEOBERTO LEAL E WENCESLAU BRAZ SN  
Bairro.....: SAO PEDRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 05/12/2014 Término.....: 05/02/2015  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5363649-1  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 527,49 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117111-1

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR SN  
Bairro.....: SANTA ROSA  
89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 10/04/2011 Término.....: 30/12/2011  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4995182-2  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 1.236,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117125-1

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: AVENIDA GETULIO VARGAS S N SN  
Bairro.....: CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 28/11/2011 Término.....: 20/04/2012  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4994329-6  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS



Certidão de Acervo Técnico nº 252022136391 emitida em 27/01/2022

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o  
vinculada ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/assinevalenticao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/assinevalenticao_acervo.php),  
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do prot nº 72200006020  
CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 2 de 12

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252022136391**  
Atividade concluída

**EXECUCAO**

**PAVIMENTACAO EM PAVER**

Dimensão do Trabalho ... 1.350,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**•ART 8117136-7**

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUA DR LEOBERTO LEAL ESQ COM EMILIO WOLF SN  
Bairro.....: CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 09/04/2012 Término.....: 15/06/2012  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4942217-0  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

**EXECUCAO**

**PAVIMENTACAO EM PAVER**

Dimensão do Trabalho ... 483,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**•ART 8117144-8**

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUAS M COSTA, 07 DE SETEMBRO E P DE MORAIS SN  
Bairro.....: CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 26/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 02/07/2012 Término.....: 18/08/2012  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4942208-1  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

**EXECUCAO**

**PAVIMENTACAO EM PAVER**

Dimensão do Trabalho ... 1.121,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**•ART 8117154-5**

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUA QUINZE DE NOVEMBRO S N SN  
Bairro.....: CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 26/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 08/03/2012 Término.....: 30/04/2012  
Autoria: INDIVIDUAL



*Handwritten signatures and initials.*



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252022136391**

Atividade concluída

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4934510-0

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 786,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200006020, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022136391

27/01/2022, 16:39:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/consultavalecertificac\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/consultavalecertificac_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do processo nº 72200006020, CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 4 de 12

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico nº 252022136391 emitida em 27/01/2022

*Handwritten signatures and initials:*  
[Signature] [Initials] [Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

- 1. EMPRESA

Razão social: Kpm Construcoes Ltda  
Número de registro: 118201-9  
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 23/01/2013  
CNPJ: 16.854.821/0001-25

Endereço de contrato:

Rua Marechal Deodoro, 8200, -  
CEP: 89400-000  
Telefone: (42) 3135-4351

Cidade: Porto União

Bairro: Vice King  
Estado: SC

- 2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 13/05/2022

Capital social atual: R\$350.000,00 - (trezentos e cinquenta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc, limitadas a(s) área(s) de engenharia civil, para: fabricação de artefatos de cimento para uso na construção: obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias, concreto betuminoso usinado a quente; preparação de massa para concreto e argamassa para construção.

- 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 060418-0

RNP: 1702789187

Nome: Saulo Marcel Dos Santos

Pedido para anotação: 20/01/2014

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

art. 07 da res. 218 de 29/06/1973, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 21/01/2014

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado



- 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

- 6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 11/03/2024 15:56:38, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br  
A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: 2a5a8797-1a9c-4976-b11c-1e19b4b66512



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Visto no CREA-SC: 060418-0

Registro nacional: 1702789187

Data do Visto: 14/08/2002

Registro no CREA-PR: PR77588/D

Data do registro: Não consta

2. Formações

Data: 17/08/2002

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade Regional de Blumenau

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

art. 07 da res. 218 de 29/06/1973, do confea .

5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.*

Emitida em 11/03/2024 10:09:32 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br  
A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: 800ff898-c2c2-4e78-aa13-1231172777aa

*SAULO MARCEL DOS SANTOS*  
*14/08/2002*

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 29323/2024

Validade: 10/09/2024

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Nome civil:</b><br>SAULO MARCEL DOS SANTOS                                       | <b>CPF:</b><br>820.472.009-20      |
| <b>Carteira - CREA-PR Nº:</b><br>PR-77588/D   | <b>RG:</b><br>2.812.898            |
| <b>Registro Nacional:</b><br>1702789187   | <b>Órgão emissor:</b><br>SSP/SC/SC |
| <b>Filiação:</b><br>PAI: SEBASTIAO AFONSO DOS SANTOS<br>MÃE: SONIA MARIA DOS SANTOS |                                    |
| <b>Naturalidade:</b><br>PORTO UNIAO/SC  |                                    |

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau: 17/08/2002 - Diplomação: 17/08/2002

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973



#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

KERBER PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ: 06938670000130

Desde: 30/07/2010 Carga Horária: 4h

KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16854821000125

Desde: 23/01/2015 Carga Horária: 4h

#### Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

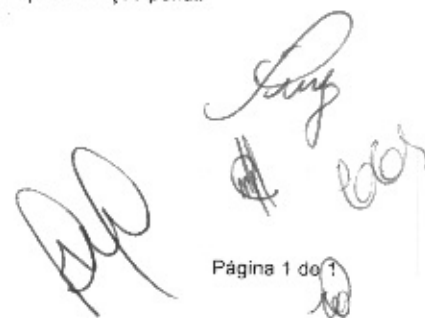
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 68383/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/03/2024 15:53:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 29323/2024

Validade: 10/09/2024

**Nome civil:**  
SAULO MARCEL DOS SANTOS

**CPF:**  
820.472.009-20

**Carteira - CREA-PR Nº:**  
PR-77588/D

**RG:**  
2.812.898

**Registro Nacional:**  
1702789187

**Órgão emissor:**  
SSP/SC/SC

**Filiação:**  
PAI: SEBASTIAO AFONSO DOS SANTOS  
MÃE: SONIA MARIA DOS SANTOS

**Naturalidade:**  
PORTO UNIAO/SC

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau: 17/08/2002 - Diplomação: 17/08/2002

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

KERBER PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ: 06938670000130

Desde: 30/07/2010 Carga Horária: 4h

KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16854821000125

Desde: 23/01/2015 Carga Horária: 4h

#### Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 68383/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/03/2024 15:53:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024PMMC**  
Processo Administrativo Nº 42/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 26/06/2024 09:09:55



---

**LOTE 1 - Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro.**

---

31/07/2024 08:32:22 KPM CONSTRUÇÕES LTDA

VÁLIDO

335,763.19

*[Handwritten signatures]*  
1 de 1  
*[Handwritten initials]*



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024PMMC  
Processo Administrativo Nº 42/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 26/06/2024 09:09:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

|                     |                       |                      |
|---------------------|-----------------------|----------------------|
| 29/07/2024 15:14:42 | CADASTRO DE PROPOSTA  | KPM CONSTRUÇÕES LTDA |
| 30/07/2024 11:46:35 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | KPM CONSTRUÇÕES LTDA |
| 31/07/2024 08:13:47 | MENSAGEM              | PREGOEIRO            |

BOM DIA, AS 08:30HS DAREMOS INICIO A DISPUTA.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                         |                         |         |
|--|-------------------------|-------------------------|---------|
| Item: 1  | Unidade: serv           | Marca: Serviço          | Modelo: |
| Descrição: Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m <sup>2</sup> , trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos. |                         |                         |         |
| Quantidade: 1  | Valor Unit.: 335.763,19 | Valor Total: 335.763,19 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social           | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 KPM CONSTRUÇÕES LTDA | 140 | 16.854.821/0001-25 | 335.763,19     | 335.763,19   |         | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|   |                       |   |            |
|---|-----------------------|---|------------|
| 26/06/2024 09:09:54   | PUBLICADO             |   |            |
| 26/06/2024 13:30:00   | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |   |            |
| 31/07/2024 08:00:00   | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |   |            |
| 31/07/2024 08:32:22   | DISPUTA               |   |            |
| 31/07/2024 08:32:22   | LANCE                 | KPM CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 140) | 335.763,19 |
| 31/07/2024 08:47:22   | TEMPO RANDÔMICO       |   |            |
| 31/07/2024 08:50:22   | NOTIFICAÇÃO           | SISTEMA                                 |            |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KPM CONSTRUÇÕES LTDA                         |                       |   |            |
| 31/07/2024 08:50:22   | NOTIFICAÇÃO           | SISTEMA                                 |            |
| O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote. |                       |   |            |
| 31/07/2024 08:50:22   | HABILITAÇÃO           |   |            |

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC



*Eliane Aparecida Castilho*  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

*Camila Carneiro*  
\_\_\_\_\_  
APOIO CAMILA CARNEIRO

*Carlise Vitoria Criminancio*  
\_\_\_\_\_  
APOIO CARLISE VITORIA CRIMINANCIO

*Fabiana Granemann*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE FABIANA GRANEMANN

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024PMMC  
Processo Administrativo Nº 42/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 26/06/2024 09:09:55

TOTAL DO PROCESSO: 335.763,19

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA** 16.854.821/0001-25 335.763,19

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 140 Lance: 335.763,19 **Total: 335.763,19**

Item: 1 Unidade: serv Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m², trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 335.763,19 **Valor Unit.: 335.763,19** Total Item: 335.763,19

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

APOIO CAMILA CARNEIRO

APOIO CARLISE VITORIA CRIMINANCIO

PRESIDENTE FABIANA GRANEMANN



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**CNPJ:** 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111  
**Endereço:** Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
**CEP:** 89420-000 - Matos Costa

**Concorrência eletrônica**  
**2/2024**

**Número Processo:** 42/2024  
**Data do Processo:** 25/06/2024

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PAVER 16 FACES, ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.478,74 M², TRECHO DA RUA 7 DE SETEMBRO, EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA/2023/SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Nº 1491, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEMAIS PROJETOS, E DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DETALHADA NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 15/2024**

Reuniram-se no dia 31/07/2024, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 001/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 42/2024 na modalidade de Concorrência eletrônica. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Durante a fase das Propostas, relativo a Concorrência nº 2/2024 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. A Comissão verificou que a empresa KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob nº 78.408.960/0001-82 cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, abre-se prazo para recursos.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**Participante: KPM CONSTRUCOES LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.  | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1    | Execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m², trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material. - Execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m², trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material. | 1,000 | SERV    |       | 335.763,1900   | 335.763,19  |



**Total do Participante:** 335.763,19

**Total Geral:** 335.763,19

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 31/07/2024

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Aparecida Castilho

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann

CARLISE VITÓRIA CRIMINANCIO

MEMBRO

Carlise Vitória Criminancio





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

**CONCORRÊNCIA**  
**Nr.: 2/2024**

**Processo Adm.: 42/2024**

**Data do Processo: 25/06/2024**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 29, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) **Nr. Processo:** 42/2024  
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - CE  
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica  
d) **Data de Homologação:** 02/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.*

### Participante: KPM CONSTRUCOES LTDA

| Item | Especificação  | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m <sup>2</sup> , trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material. | 1,000 | SERV    | 335.763,19     | 335.763,19  |

**Total do Participante: 335.763,19**

**Total Geral: 335.763,19**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                      | Dotação                              | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS | 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 | R\$ 66.000,00  |
| PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS | 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 | R\$ 250.000,00 |
| PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS | 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 | R\$ 19.763,19  |

Matos Costa, 02 de Agosto de 2024

PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO;4  
3938833904

Assinado de forma  
digital por PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO;4393883390  
4. 2024.08.02  
09:05:47 -03'00'

Assinatura do Responsável





**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024 às 09:08, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6270628: HOMOLOGAÇÃO PL 42/2024 - PMMC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6270628>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 2/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATO Nº 53/2024



O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25 com sede na Rua Marechal Deodoro, 8.200, Bairro Vice King, CEP 89.400-000, Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. SAULO MARCEL DOS SANTOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº XXX.472.009-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - O contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos**, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO   | VALOR R\$  |
|------|--------|-------|---|------------|
| 01   | 01     | SERV. | Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m <sup>2</sup> , trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos. | 335.763,19 |

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento/serviços descritos na tabela acima, receberá o **valor global de R\$ 335.763,19 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e tres reais e dezenove centavos)**.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Edital de Concorrência Eletrônica;
- O Projeto Básico;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 - O pagamento da Obra será efetuado em **parcelas mensais**, de acordo com o que foi efetivamente realizado, conforme comprovação por meio de laudos de medição e de vistoria apresentado por profissional habilitado, designado pelo Município, conforme medição.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto do presente contrato deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do **Anexo II** do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



2.2 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **4 (quatro) meses**, contados da mesma data.

2.3 - Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.3.1 - **Pela empresa contratada:**

- a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- b) ART de execução com a comprovação do pagamento;
- c) CNO da Previdência Social;
- d) Livro de Registro dos funcionários com aqueles indicados para a obra regularizados conforme legislação vigente;
- e) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

2.3.2 - **Pelo Município:**

- a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

2.4 - **Da execução dos serviços:**

2.4.1 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.4.2 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.4.3 - Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

2.4.4 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de **boa qualidade** e ter **aprovação prévia** por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

2.4.5 - A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **utilizar materiais que possuam selo INMETRO**, bem como tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA** ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.4.6 - Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

2.4.7 - A CONTRATADA deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

2.4.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.4.9 - A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.4.10 - Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços

2.4.11 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

2.4.12 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.4.13 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.4.14 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

2.4.15 - Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

2.4.16 - A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

2.4.17 - Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada.

2.4.18 - A CONTRATADA deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:

- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;
- c) Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
- d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
- e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;
- f) Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
- g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
- h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- i) Fazer bom uso dos recursos públicos;
- j) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- k) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- l) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- m) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- n) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

2.4.19 - A CONTRATADA responderá pela **solidez e segurança da obra** objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**2.5 - Da Subcontratação:**

2.5.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**2.6 - Da medição dos serviços:**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

2.6.1 - A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos.

2.6.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

2.6.2.1 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

2.6.2.2 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.6.3 - Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) "As built" da obra;

b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

3.1 - Terminada a obra, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Fiscalização, que procederá o recebimento provisório da obra.

3.2 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.2.1 - **Provisoriamente:**

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **mediante termo detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços;**

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.2.1.1 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação da contratada.

3.2.1.2 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos substituídos e os serviços refeitos, sendo a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

3.2.2 - **Definitivamente:** até **15 (quinze) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo**

b) **detalhado** que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços;**

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo detalhado** que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.2.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.2.2 - Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

3.3 - Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, a Fiscalização emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**3.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade, ficando a CONTRATADA submetida às regras do Código Civil pela execução da obra.**

3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços e da obra executados, deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, bem como pelo refazimento da obra ou dos serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades editalícias e contratuais não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, a qual responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Contrato, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fone: (49)3572-1111 – 1121

E-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

4.3 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

4.4 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.4.1 - O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

4.5 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.





- 4.6 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.
- 4.7 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.
- 4.8 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 4.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.10 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 4.11 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 4.12 - A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito Municipal Sr. Paulo Bueno de Camargo, ou quem a substituir.
- 4.13 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 4.14 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 4.15 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.
- 4.16 - **Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.**

**CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:**

**5.1 - Do reajuste e da revisão**

- 5.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.
- 5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;
- 5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Edital, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.
- 5.1.4 - Quando para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, aplicando-se nesse caso, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, deverá a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso II, § 2º, da Lei nº 14133/2021.
- 5.1.5 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 5.1.6 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.7 - Nas hipóteses em que for adotada a **contratação integrada** ou **semi-integrada**, é vedada a alteração dos valores contratuais, **exceto** nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

## **5.2 - Das Atualizações**

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **5.3 - Das alterações**

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.2.3.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:**

6.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO;**

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - **As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.**

VI - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VII – Diário de Obra.







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

6.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "**in loco**" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

6.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

6.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

6.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

6.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

6.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

6.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

6.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do PASEP/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

**6.6.1 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas, devem atender a IN RFB 2.110/2022, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.**

**6.6.2 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e e o arquivo XML e PDF para o email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).**

6.6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

6.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

6.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

6.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

6.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**6.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

6.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:**

7.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.





7.1.2 - Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

7.1.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.7 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.9 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

7.1.10 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

7.1.11 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e Contrato ou Documento equivalente.

7.1.12 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.13 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.15 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.16 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - São obrigações da **CONTRATADA**:

7.3.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2 - Executar o objeto de acordo com o os Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, do Contrato e anexos, em especial quanto à Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO, bem como, exigir do Município, documento de Autorização/Ordem de Serviço emitido pelo setor municipal competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto;

7.3.3 - **Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;**

7.3.4 - **Entregar a obra, completamente executada, em até 4 (quatro) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;**

7.3.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3.6 - Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 7.3.7 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 7.3.8 - **A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho;**
- 7.3.9 - Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso;
- 7.3.10 - Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 7.3.11 - Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 7.3.12 - Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 7.3.13 - Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
- 7.3.14 - Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 7.3.15 - Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 7.3.16 - Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA;
- 7.3.17 - Fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da obra/serviços executados;
- 7.3.18 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;
- 7.3.19 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.3.20 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;
- 7.3.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.22 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.3.23 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.24 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 7.3.25 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.3.26 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 7.3.27 - Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- 7.3.28 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.3.29 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



7.3.30 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.3.31 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.32 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.3.33 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

#### 7.4 - São também de responsabilidade da CONTRATADA:

7.4.1 - Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;

7.4.2 - Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;

7.4.3 - Fornecer, quando solicitado, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.4.4 - Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.5 - Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

7.4.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.4.7 - No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

7.4.8 - Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

7.4.9 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;

7.4.10 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato;

7.4.11 - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4.12 - Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;



7.4.13 - Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

7.4.14 - A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço de Engenharia, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;

7.4.15 - A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, bem como a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

#### CLAUSULA OITAVA DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO:

8.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da **CONTRATANTE** e no presente Contrato;

8.2 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 - A CONTRATADA responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.3.1. Desta forma, cabe à **CONTRATANTE**, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

8.4 - Na hipótese de a **CONTRATADA** se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 - fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



9.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5. a 9.1.8., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.4 - Multa:

9.2.4.1 - Poderá a CONTRATANTE aplicar multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (tinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 9.1. e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

a) Para as infrações previstas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, e 9.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

b) Na ocorrência dos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, e 9.1.4**, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

ii) Até o máximo de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii) **30%** (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato.

9.2.4.1.a. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços e findo o prazo para início da obra, houver atraso injustificado, do início dos serviços por mais de **10 (dez) dias** corridos.

ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/continua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante **30 (trinta) dias** consecutivos.

9.2.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.

9.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



9.4.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.4.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9.1 - Iguamente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas previstas nos itens 9.2.2. e 9.2.3., deste contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



10.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 - Indenizações e multas.

10.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

11.1 - **A presente Contratação terá vigência de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.2 - **O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.1 - As despesas provenientes da execução deste Contrato licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**07.001 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**

**1.008 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS**

**Despesa: 48 Recursos: 1.500.0000.11.0000**

**Despesa: 48 Recursos: 1.710.3210.11.7900**

**Despesa: 48 Recursos: 2.500.0000.13.0000**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO:**

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO:**

15.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Contratação.


15.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

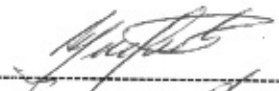
Matos Costa/SC, 16 de agosto de 2024.


  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Francisco Carlos Reis  
CPF: 534.116519-68

2.   
Nome: Kelvin Costa  
CPF: 069.446.249-74



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 21/08/2024 17:03:35

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KPM CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **16.854.821/0001-25**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Matos Costa, pessoa jurídica do direito público inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, **EMITE ORDEM DE SERVIÇO**, para a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25, conforme contrato nº 53/2024, celebrado entre as partes, tendo como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE PAVER 16 FACES, ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.478,74 M², TRECHO DA RUA 7 DE SETEMBRO, EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA/2023/SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Nº 1491, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS, E DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, no valor de R\$ 335.763,19 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Dezenove Centavos).


**Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão desta ordem.**

Matos Costa, 16 de agosto de 2024.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal



Ciente em: 16/08/2024

  
KPM Construções LTDA  
CNPJ 16.854.821/0001-25



PUBLICAÇÃO

**Nº 6323882: EXTRATO CONTRATO 53/2024 - PMMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
6B3007A459457FA890D1FCC3E4132E309AA399EF

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa

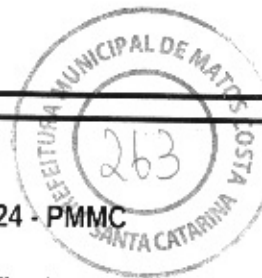


<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6323882>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 53/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 2/2024 - PMMC

Código registro TCE: 6B3007A459457FA890D1FCC3E4132E309AA399EF

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: A empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25.

Valor global de R\$ 335.763,19 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e tres reais e dezenove centavos).

Despesa: 48 Recursos: 1.500.0000.11.0000

Despesa: 48 Recursos: 1.710.3210.11.7900

Despesa: 48 Recursos: 2.500.0000.13.0000

Vigência Contratual: 25/07/2024 A 25/12/2024.

OBJETO: *Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m<sup>2</sup>, trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.*

Matos Costa, SC, 16 de agosto de 2024 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

**MATOS COSTA**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
 EXTRATO CONTRATUAL Nº 53/2024  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2024 - CONCORRÊNCIA  
 ELETRÔNICA Nº 2/2024 - PMMC

Código registro TCE  
 683007A459457FA890D1FCC3E4132E300AA398EF

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa  
 jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº  
 83.102.568/0001-51. CONTRATADO: A empresa KPM  
 CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita  
 no CNPJ nº 16.854.821/0001-25. Valor global de R\$ 335.763,19  
 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e  
 dezessete centavos). Despesa: 48 Recursos: 1.500.000,11.0000 -  
 1.710.3210.11.7900 - 2.500.0000 13.0000 Vigência Contratual:  
 25/07/2024 A 25/12/2024. OBJETO: Contratação de empresa para  
 serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e  
 pavimentação em blocos intertravados de concreto paving 16 tipos.  
 Área de pavimentação 1.478,74 m², trecho da Rua 7 do Setor  
 Avenida parlamentar impositiva/2023/Sucrima do Estado de  
 infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de  
 obra e material conforme memorial descritivo, planilha  
 organograma demais prazos e de acordo com descrição  
 detalhada no presente Edital e seus anexos. Matos Costa, SC, 16  
 de agosto de 2024 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



PREV  
 PREV